

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	3
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2019 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS	3
TERMO DE REVOGAÇÃO PP 05/2019	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	3
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2019 - PP Nº 008/2019	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA	3
EXTRATO DE CONTRATO	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE	3
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	32
PORTARIA Nº 014/2019/GAB/PREF	32
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	33
TERMO DE POSSE CARGOS COMISSIONADOS	33
PORTARIA Nº 24/2019 - GABINETE	33
PORTARIA Nº 25/2019 - GABINETE	33
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	33
AVISO DE LICITAÇÃO P.P. 027 2019	33
AVISOS DE EXTRATOS DE ADITIVOS T.P. 008 2018	33
AVISOS DE TERMO ADITIVO T.P. 006 2017	34
EXTRATOS DE CONTRATOS DA CHAMADA PÚBLICA 001 2019	34
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA	38
EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2019.	38
EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2019.	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	39
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019	39
ERRATA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019	39
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2019	40
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 201/2019	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	41
ERRATA: ONDE LÊ-SE DATA DA ABERTURA: 30.04.2019	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA	41
ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR EDITAL Nº 0001/2019	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU	44
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2019	44
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2019	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO	52
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019	52
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019	53
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA	53
PORTARIA Nº 016/2019 PRESIDENTE DUTRA, 03 DE ABRIL DE 2019	53
PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO MARANHÃO	53
EXTRATO DE CONTRATO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 003/2019	53
EXTRATO DE CONTRATOTOMADA DE PREÇOS: Nº 016/2019	53
EXTRATO DE CONTRATO DE PREÇOS: Nº 016/2019	54
EXTRATO DE CONTRATO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 016/2019.	54
EXTRATO DE CONTRATO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 016/2019	54
PREFEITURA MUNICIPAL DE São FRANCISCO DO BREJÃO	54
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 013/2019	54
EXTRATO DE CONTRATO 042/2019	54
PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOÃO DO SOTER	54
PORTARIA Nº 017.2019 DESIGNA ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	55
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE	55
EDITAL 001/2019 CMDCA - PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SENADOR LA ROQUE -MA	55
RESOLUÇÃO - CMDCA- Nº 02 DE 09 DE ABRIL DE 2019.	63
RESOLUÇÃO - CMDCA - Nº 01 DE 01 DE ABRIL DE 2019.	71
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	72

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO UNILATERAL	72
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2019	73
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM	73
PORTARIA Nº. 001, DE 09 DE ABRIL DE 2019- SEMED	73
PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS	73
EXTRATO DE CONTRATO	73

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2019 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA - MA**, através de seu **PREGOEIRO**, leva ao conhecimento dos interessados que a Licitação em epígrafe, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, que o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2019**, cujo objeto é o **Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Veículos e máquinas pesadas para atender as necessidades do município de Alcântara - MA, anteriormente marcada para as 09h30min do dia 18 de Abril de 2019, ficando marcada para às 9h30min do dia 23 de Abril de 2019.**

Alcântara - MA, 11 de abril de 2019.

Publicado por: **JOSUELMO ANDRÉ SOUZA FARIAS**
Código identificador: 41d30944bee96aafeadca99d7e02fc29

TERMO DE REVOGAÇÃO PP 05/2019

AVISO - EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - Secretária Municipal de Saúde Maria da Conceição Novais Ferreira, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93, Determinou a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório Processo Administrativo nº 03/2019, Pregão Presencial nº 05/2019, com objeto Aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas do Hospital Municipal, Atenção Básica e CAPS, do Município de Alcântara-MA. Alcântara-MA - MA, 11 de abril de 2019.

Publicado por: **JOSUELMO ANDRÉ SOUZA FARIAS**
Código identificador: 7ed6ea628c447c558a141c020a83f07c

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2019 - PP Nº 008/2019

CONTRATO Nº 001/2019. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANAPURUS, CNPJ. nº 19.045.584/0001-40. **CONTRATADA: R. DE ABREUSILVA COMÉRCIO-ME**, inscrita no CNPJ nº 28.227.837/0001-97. **OBJETO:** aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita de interesse da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA. **VALOR TOTAL: R\$ 219.200,00 (duzentos e dezenove mil e duzentos reais).** **PROGRAMA DE TRABALHO:** 0213 - Fundo Municipal de Assistência Social; 0824400082.060 - Manutenção e Função do Programa de Benefícios Eventuais e famílias

Carentes, manutenção e Funcionamento do Programa de Benefícios eventuais a famílias Carentes; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. DATA DA ASSINATURA: 11 de Abril de 2019. Lucelia Salutino de Sousa/Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: **LUCIANO DE SOUZA GOMES**
Código identificador: 429ef133ee057db909bee33062c0c312

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO - CONTRATO Nº 20190046 - PREGAO PRESENCIAL 015/2019 - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.985.434/0001-30. CONTRATADA: MED SUL PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 07.212.530/0001-42. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamento, material laboratorial, hospitalar e odontológico para o município de Belagua-MA; Vigência: 31/12/2019 - DOTAÇÕES; 02.06.00.10.122.0012.2019.0000 - 02.07.00.10.122.0012.2022.0000 - 02.07.00.10.301.0014.2039.0000 - 02.07.00.10.301.0014.2039.0000 - .07.00.10.301.0014.2040.0000 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Valor Global - R\$ 613.610,07 (SEICENTOS E TREZE MIL SEICENTOS E DEZ REAIS E SETE CENTAVOS), pela Contratante: Secretária Municipal de Saúde, Sra CLARICE SILVA ABTIBOL CPF: 822.655.183-87 e pela Contratada: Sr. Ivo Gonçalves Araujo, CPF nº 037.801.263-03. Belagua (MA), 11 de abril de 2019. PUBLIQUE-SE

EXTRATO - CONTRATO Nº 20190047 - PREGAO PRESENCIAL 015/2019 - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.985.434/0001-30. CONTRATADA: ATUAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.828/0001-39. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamento, material laboratorial, hospitalar e odontológico para o município de Belagua-MA; Vigência: 31/12/2019 - DOTAÇÕES; 02.06.00.10.122.0012.2019.0000 - 02.07.00.10.122.0012.2022.0000 - 02.07.00.10.301.0014.2039.0000 - 02.07.00.10.301.0014.2039.0000 - .07.00.10.301.0014.2040.0000 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Valor Global - R\$ 281.664,57 (DUZENTOS E OITENTA E UM MIL SEISSENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), pela Contratante: Secretária Municipal de Saúde, Sra CLARICE SILVA ABTIBOL CPF: 822.655.183-87 e pela Contratada: Sr. Gilberto Rocha de Abreu, CPF nº 306.054.743-20. Belagua (MA), 11 de abril de 2019. PUBLIQUE-SE

Publicado por: **JHONNY FRANCES SILVA MARQUES**
Código identificador: 7d2f8bdb6ece4346d6446741fc48e732

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REPUBLICADO DEVIDO A ERRO NA PUBLICAÇÃO DO DIA 10 DE ABRIL DE 2019 * ANO V * Nº 2070, PÁGINA 8 A 35.
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 012/2019

O Município de Benedito Leite-MA, com sede administrativa situada à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA, inscrito

no CNPJ/MF: 06.096.218/0001-78, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ramon Carvalho de Barros, portador do CPF nº 005.777.303-39, inscrito na Cédula de Identidade nº 0174217820018 SSP/MA, torna público que **ADERIU à Ata de Registro de Preços nº 002/2018 decorrente do Pregão Presencial nº 045/2018/SRP/PMBGR/PI** da Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI, em que foram registrados os preços das Empresas: BENEDITO NETO DE SOUSA FEITOSA - EPP - DISTRIBUIDORA E DENTAL FLORIANO, CNPJ Nº 23.510.282/0001-72, DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 01.721.446/0001-78 cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de **medicamentos, materiais hospitalares e outros equipamentos para atender as necessidades do município de Benedito Leite/MA**, referente aos itens e quantidades abaixo relacionados, que ora aderimos.

EMPRESA: BENEDITO NETO DE SOUSA FEITOSA - EPP - DISTRIBUIDORA E DENTAL FLORIANO, CNPJ Nº 23.510.282/0001-72

LOTE I : MEDICAMENTOS EM GERAL					
ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	COMP	8.000	AAS 100 MG - CPM.	0,09	720,00
2	UNID	500	AAS 500MG - CPM.	0,13	65,00
3	FRA	10	ACEBROFILINA 10MG/ML, XPE, FRC. C/ 100ML	17,96	179,60
4	FRA	10	ACEBROFILINA 5MG/ML, XPE, FRC. C/ 100ML	6,52	65,20
7	COMP	5.000	ACIDO FÓLICO 5MG - CPM.	0,11	550,00
8	COMP	4.000	ALBENDAZOL 400MG - CPM.	0,92	3.680,00
9	FRA	1.300	ALBENDAZOL SUSP., 40 MG /M L, FRC. C/ 10ML	4,12	5.356,00
11	FRA	100	AMBROXOL 15MG PEDIÁTRICO-FRC. 100 ML	3,81	381,00
12	FRA	100	AMBROXOL 30MG ADULTO-FRC. 100 ML	3,81	381,00
13	COMP	500	AMINOFILINA 100MG - CPM.	0,16	80,00
14	COMP	100	AMIODARONA 100 MG - CPM.	1,95	195,00
15	COMP	100	AMIODARONA 200 MG - CPM.	0,85	85,00
16	FRA	300	AMOXICILINA 250MG/5ML C/60ML, SUSP. ORAL	9,21	2.763,00
17	COMP	8.000	AMOXICILINA 500MG - CPM.	0,38	3.040,00
18	FRA	50	AMPICILINA 250MG C/60ML, SUSP. ORAL	8,38	419,00
19	COMP	2.000	AMPICILINA 500 MG - CPM.	0,87	1.740,00
20	COMP	3.000	ANLODIPINO 10MG - CPM.	0,29	870,00
21	COMP	3.000	ANLODIPINO 5MG - CPM.	0,11	330,00
22	COMP	10.000	ATENOLOL 100MG - CPM.	0,13	1.300,00
23	COMP	15.000	ATENOLOL 25MG - CPM.	0,09	1.350,00
24	COMP	3.000	ATENOLOL 50MG - CPM.	0,09	270,00
25	COMP	20	AZITROMICINA 1G - CPM.	47,58	951,60
26	COMP	900	AZITROMICINA 500 MG - CPM.	1,59	1.431,00
27	FRA	50	AZITROMICINA PÓ P/SUSP. ORAL 600MG	13,48	674,00
28	FRA	50	AZITROMICINA PÓ P/SUSP. ORAL 900MG	17,96	898,00
29	COMP	200	BACLOFENO 10 MG - CPM.	0,31	62,00

31	FRA	30	BROMETRO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML, FRC. C/ 20ML, SOL. INALATÓRIA - FRC.	1,99	59,70
32	FRA	30	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML, SOL. INALATÓRIA, FRC. C/ 20ML - FRC.	9,16	274,80
33	FRA	100	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20ML	3,96	396,00
34	COMP	60.000	CAPTOPRIL 25MG - CPM.	0,04	2.400,00
35	COMP	300	CARVERDILOL 12,50 MG - CPM.	0,31	93,00
36	COMP	300	CARVERDILOL 3,125 MG - CPM.	0,25	75,00
37	COMP	300	CARVERDILOL 6,25 MG - CPM.	0,31	93,00
38	FRASCO	100	CEFALEXINA 250MG/5ML, SUSP. ORAL, FRC. C/ 60ML.	15,86	1.586,00
39	CAPS	3.000	CEFALEXINA 500MG - CÁPSULA	0,92	2.760,00
40	BISN	250	CETOCONAZOL 200 CREME	7,19	1.797,50
41	COMP	2.000	CETOCONAZOL 200 MG - CPM.	0,45	900,00
42	COMP	4.000	CIMETIDINA 200MG - CPM.	0,34	1.360,00
43	COMP	50	CIPROFLOXACINO 250MG - CPM.	0,54	27,00
44	COMP	3.000	CIPROFLOXACINO 500MG - CPM.	0,54	1.620,00
47	COMP	6.000	COMPLEXO B - CPM.	0,11	660,00
48	FRA	100	COMPLEXO B GOTAS 20ML	11,00	1.100,00
49	FRA	200	COMPLEXO B XPE 100ML	4,50	900,00
50	BISN	400	DEXAMETASONA 1MG/G, CREME, BNG C/ 10G	2,82	1.128,00
51	FRA	400	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML, XPE, FRC. C/100ML	3,49	1.396,00
53	COMP	500	DICLOFENACO DE POTASSIO 50 MG - CPM.	0,20	100,00
54	COMP	200	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG - CPM.	0,11	22,00
55	COMP	500	DIGOXINA 0,25MG - CPM.	0,13	65,00
56	FRA	100	DIMETICONA 75MG/ML, SUSP. ORAL, GOTAS, FRC. C/20ML	4,75	475,00
57	COMP	8.000	DIPIRONA 500 MG - CPM.	0,27	2.160,00
58	COMP	20.000	ENALAPRIL 10 MG - CPM.	0,18	3.600,00
59	COMP	20.000	ENALAPRIL 20MG - CPM.	0,18	3.600,00
60	COMP	2.500	ENALAPRIL 5 MG - CPM.	0,31	775,00
66	COMP	100	ETINILESTRADIOL + LEVINORGESTREL 0,03+0,15MG - CICLO21 - CPM.	0,67	67,00

67	COMP	1.000	FLUCONAZOL 150MG - CÁPSULA	1,01	1.010,00
68	COMP	10.000	FUROSEMIDA 40MG - CPM.	0,09	900,00
69	COMP	30.000	GLIBENCLAMIDA 5 MG - CPM.	0,09	2.700,00
70	COMP	10.000	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - CPM..	0,04	400,00
71	FRA	200	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 100ML	5,85	1.170,00
72	FRA	50	HIOSCINA + DAPIRONA 10+250MG, SOL. ORAL, FRC. C/ 20ML	9,25	462,50
73	COMP	500	IBUPROFENO 200MG - CPM.	0,63	315,00
74	COMP	4.000	IBUPROFENO 300MG - CPM.	0,67	2.680,00
75	COMP	4.000	IBUPROFENO 600MG - CPM.	0,58	2.320,00
76	FRA	150	IBUPROFENO SOL. ORAL 50MG/ML, GOTAS, FRC. C/30ML.	2,37	355,50
77	FRA	80	IODETO DE POTASSIO 100ML	4,95	396,00
78	FRA	3	LIDOCAÍNA 10%, SPRAY, 50ML - FRC.	105,73	317,19
79	BISN	25	LIDOCAÍNA GELEIA ESTÉRIL 2% - 30G - BNG	8,33	208,25
80	COMP	5.000	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG - CPM.	0,63	3.150,00
81	COMP	40.000	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG - CPM.	0,13	5.200,00
82	COMP	1.000	MEBENDAZOL 100MG - CPM.	0,11	110,00
83	FRA	600	MEBENDAZOL 20MG/ML-SOL. ORAL- FRC. 30 ML	2,35	1.410,00
84	COMP	500	METFORMINA (CLORIDRATO) 500MG - CPM.	0,16	80,00
85	COMP	20.000	METFORMINA (CLORIDRATO) 850MG - CPM.	0,16	3.200,00
86	COMP	2.000	METILDOPA, 250 MG - CPM.	1,05	2.100,00
87	COMP	2.000	METILDOPA, 500 MG - CPM.	2,11	4.220,00
88	FRA	300	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML - SOL. ORAL	2,11	633,00
89	COMP	5.000	METRONIDAZOL 250MG - CPM.	0,27	1.350,00
90	FRA	300	METRONIDAZOL 500MG/5G, CREME VAG., BNG C/ 50G, C/APLICADOR	9,45	2.835,00
91	FRA	200	METRONIDAZOL SUSP. ORAL 200 MG/5ML, FRC. C/ 80 ML.	12,14	2.428,00
92	BISN	100	METRONIDAZOL+NISTATINA CREME VAG. 50G - BNG	14,22	1.422,00
93	BISN	100	MICONAZOL 20MG/G, CREME VAG., BNG C/ 80G - BNG	14,25	1.425,00

94	BISN	600	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG + 250UI, BNG C/10G	3,58	2.148,00
95	COMP	15.000	NIFEDIPINO 10MG - CPM.	0,18	2.700,00
96	COMP	15.000	NIFEDIPINO 20MG - CPM.	0,18	2.700,00
97	COMP	8.000	NIMESULIDA 100MG - CPM.	0,18	1.440,00
98	FRA	200	NIMESULIDA 50MG DE 15ML GOTAS	2,78	556,00
99	BISN	250	NISTATINA CREME 50GR	9,58	2.395,00
100	FRA	50	NISTATINA SUSP. 100.000UI, FRC. C/ 30ML- FRC.	6,90	345,00
102	COMP	200	NORFLOXACINO 400MG - CPM.	0,76	152,00
103	FRA	5	OLEO MINERAL, FRC. C/ 100ML - FRC.	4,88	24,40
104	COMP	10.000	OMEPRAZOL 20MG - CPS	0,27	2.700,00
105	FRA	10	OTOSPORIN 10ML	24,10	241,00
106	FRA	1.400	PARACETAMOL 200MG/ML, SOL. ORAL- FRC. 10ML	1,32	1.848,00
107	COMP	2.000	PARACETAMOL 500MG - CPM.	0,11	220,00
108	COMP	8.000	PARACETAMOL 750MG - CPM.	0,20	1.600,00
109	FRA	200	POLIVITAMINA LIQ. 100ML	7,39	1.478,00
110	FRA	15	PREDNISOLONA 1MG/ML, SOL. ORAL, FRC. C/ 100ML	14,96	224,40
111	FRA	15	PREDNISOLONA 3MG/ML, SOL. ORAL, FRC. C/ 60ML	8,62	129,30
112	COMP	3.000	PREDNISONA 20MG - CPM.	0,47	1.410,00
113	COMP	3.000	PREDNISONA 5MG - CPM.	0,18	540,00
115	COMP	20.000	PROPANOLOL 40MG - CPM.	0,04	800,00
116	COMP	3.000	RANITIDINA -150MG - CPM.	0,40	1.200,00
117	ENVELOPE	1.000	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - ENVELOPE	2,22	2.220,00
118	FRA	150	SALBUTAMOL 0,4MG/ML, XPE, FRC. C/ 100ML	2,64	396,00
119	FRA	5	SALBUTAMOL 100MG SPRAY	23,48	117,40
122	COMP	1.300	SECNIDAZOL 1G - CPM.	1,05	1.365,00
123	COMP	1.000	SINVASTATINA 10MG - CPM.	0,13	130,00
124	COMP	6.000	SINVASTATINA 20MG - CPM.	0,18	1.080,00
126	COMP	500	SULFADIAZINA 500MG COMP.	0,49	245,00
127	POTE	10	SULFADIAZINA DE PRATA 400GR	73,25	732,50
128	COMP	8.000	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400 MG+80 MG - CPM.	0,20	1.600,00
129	FRA	800	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA SUSP. 40/8 MG/ML, 50 ML.	2,69	2.152,00

130	COMP	10.000	SULFATO FERROSO 40MG - CPM.	0,09	900,00
131	FRA	100	SULFATO FERROSO GOTAS 30ML	1,77	177,00
132	FRA	200	SULFATO FERROSO XPE 25MG/ML, FRC. C/100ML	2,84	568,00
133	FRA	5	VITELINATO DE PRATA 10%, FRC. C/5ML- FRC.	21,88	109,40
134	AMP	100	ACIDO TRANEXÂMICO, 50MG/ML, 5ML - AMP.	11,27	1.127,00
135	AMP	100	ADRENALINA - AMP.	4,57	457,00
136	AMP	2.500	AGUA P/ INJEÇÃO - 10ML - AMP.	0,31	775,00
137	BOLSA	30	AGUA P/ INJEÇÃO, 500ML - BOLSA	6,07	182,10
138	AMP	150	AMINOFILINA AMP 240 MG 10ML- AMP.	1,86	279,00
139	AMP	150	AMIODARONA 150MG/3ML	3,99	598,50
140	FRA	50	AMPICILINA 1G C/DILUENTE INJ. - FRA-AMP.	9,92	496,00
141	FRA	30	AMPICILINA 500MG - FRA-AMP.	8,78	263,40
142	AMP	150	ATROPINA 0,5MG - AMP.	0,49	73,50
143	FRA-AMP	100	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI, PÓ P/ SOLUÇÃO, S/DILUENTE, INJ..	26,23	2.623,00
144	FRA-AMP	100	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI, PÓ P/ SOLUÇÃO, S/DILUENTE, INJ.- FRA-AMP.	22,20	2.220,00
145	AMP	100	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10 ML	1,86	186,00
146	AMP	600	BROMOPRIDA 10MG, AMP. C/ 2ML	4,75	2.850,00
147	FRA-AMP	500	CEFALOTINA 1G, S/DILUENTE - FRA- AMP.	13,89	6.945,00
148	FRA-AMP	300	CEFTRIAXONA 1G IV INJ., S/DILUENTE - FRA-AMP.	39,65	11.895,00
149	AMP	1.000	CIMETIDINA 300MG - INJ. 2ML	2,20	2.200,00
150	BOLSA	180	CIPROFLOXACINA 200MG - BOLSA C/ 100ML, INJ.	67,13	12.083,40
151	AMP	100	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML- AMP.	0,49	49,00
152	AMP	100	CLORETO DE SÓDIO 10%, AMP. C/ 10ML	0,45	45,00
153	AMP	2.000	COMPLEXO B 2ML INJ. - AMP.	2,22	4.440,00
154	AMP	50	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML, SOL. INJ. - AMP.	3,18	159,00

155	FRA	500	DEXAMATASONA 0,1MG/ML-FRC. 100 ML - AMP.	2,82	1.410,00
156	AMP	3.500	DEXAMETASONA 4MG/ML, 2,5ML- AMP.	1,48	5.180,00
157	AMP	4.000	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML SOL. INJ. - AMP.	1,32	5.280,00
158	AMP	4.000	DIPIRONA 500MG/ML - 2ML INJ. - AMP.	1,19	4.760,00
159	AMP	100	DOPAMINA 50MG, AMP. C/ 10ML	5,00	500,00
160	AMP	5	ENOXAPARINA 80MG	285,47	1.427,35
161	AMP	250	ETILEFRINA 10MG/ML - AMP.	2,44	610,00
162	FRA	30	FLUCONAZOL 200MG - 100ML - FRA.	7,39	221,70
163	AMP	400	FUROSEMIDA 10MG/ML - 2ML - AMP.	1,05	420,00
164	AMP	100	GENTAMICINA 20MG/1ML - AMP.	2,64	264,00
165	AMP	1.000	GENTAMICINA 40MG/1ML - AMP.	2,51	2.510,00
166	AMP	1.000	GENTAMICINA 80MG/2ML - AMP.	2,60	2.600,00
167	FRA	80	GLICERINA 12%, FRC. C/ 500ML, C/DISPOSITIVO PARA APLICAÇÃO-FRC..	10,57	845,60
168	AMP	1.000	GLICOSE 25%, 10ML - AMP.	0,47	470,00
169	AMP	1.000	GLICOSE 50%, 10ML - AMP.	0,56	560,00
170	AMP	150	HEPARINA 0,25ML - AMP.	14,54	2.181,00
171	AMP	400	HIOSCINA 20MG - 1ML - AMP.	2,55	1.020,00
172	FRA-AMP	300	HIDROCORTIZONA, 100 MG - FRA-AMP.	5,82	1.746,00
173	FRA-AMP	200	HIDROCORTIZONA, 500MG - FRA-AMP.	12,48	2.496,00
174	AMP	400	HIOSCINA + DIPIRONA 4MG + 500MG/ML, AMP. C/ 5ML - AMP.	3,52	1.408,00
175	UND	1	INSULINA HUMANA NOVORAPID PENFIL	629,28	629,28
176	UND	1	INSULINA LANTUS GLARGINA 100UI 10ML	706,05	706,05
177	FRA	200	LIDOCAÍNA 20MG/ML, C/ VASO, 20ML - FRC.	8,06	1.612,00
178	FRA	150	LIDOCAÍNA 20MG/ML, S/ VASO, 20ML - FRC.	8,20	1.230,00
179	AMP	40	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML, AMP. C/ 1ML	3,18	127,20

180	AMP	20	METILPREDNISOLONA 125MG AMP.	47,58	951,60
181	AMP	600	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - 2ML - AMP.	0,54	324,00
182	FRA	800	METRONIDAZOL 0,5% 100ML - INJ.	4,37	3.496,00
183	FRA	100	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML 1ML - AMP.	2,35	235,00
184	AMP	10	NORIPURUM IV 100MG/5ML	18,61	186,10
185	FRA-AMP	50	OMEPRAZOL, 40MG INJ - FRC.-AMP.	17,85	892,50
188	AMP	300	PROMETAZINA 25MG, AMP. C/ 2ML	4,23	1.269,00
189	AMP	800	RANITIDINA, 50 MG- AMP.	1,06	848,00
190	FRA	30	SOL. DE MANITOL 20% 250ML	10,60	318,00
191	FRA	400	SOL. FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	5,01	2.004,00
192	FRA	2.500	SOL. FISIOLÓGICO 0,9%, 500ML	6,62	16.550,00
193	FRA	1.500	SOL. GLICOFISIOLÓGICA 50MG/ML + 9,0MG/ML, 500ML	6,76	10.140,00
194	FRA	400	SOL. GLICOSADO 5%, 250ML	5,30	2.120,00
195	FRA	1.500	SOL. GLICOSADO 5%, 500ML	6,53	9.795,00
196	FRA	200	SOL. RINGER + LACTATO, SOL. INJ., 500ML	6,78	1.356,00
197	FRA-AMP	150	TENOXICAN 20MG - AMP.	8,73	1.309,50
198	AMP	2.000	VITAMINA C 5G, AMP. C/ 5ML	1,46	2.920,00
199	AMP	100	VITAMINA K, 10MG 1ML INJ. - AMP.	5,03	503,00
TOTAL					282.146,02

LOTE III : MATERIAL HOSPITALAR

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	PCT	20	ABAIXADOR DE LÍNGUA, MADEIRA, PCT 100 UNID.	9,65	193,00
2	LITRO	8	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES FRASCO 1000ML	11,64	93,12
3	UND	1.500	AGULHA DESCART. 13X4,5	0,15	225,00
4	UND	1.500	AGULHA DESCART. 25X06	0,15	225,00
5	UND	1.500	AGULHA DESCART. 25X07	0,15	225,00
6	UND	1.500	AGULHA DESCART. 25X08	0,15	225,00
7	UND	500	AGULHA DESCART. 30X07	0,15	75,00
8	UND	500	AGULHA DESCART. 30X08	0,15	75,00
9	UND	500	AGULHA DESCART. 40X12	0,15	75,00
10	LTR	168	ÁLCOOL 70% FRASCO 1000ML	10,29	1.728,72
11	FRA	120	ÁLCOOL GEL 500G	14,33	1.719,60

12	CXA	2	ALGODÃO CIRURGICO 0 C/AG. CXA C/24 ENV.	81,94	163,88
13	CXA	2	ALGODÃO CIRURGICO 2-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	81,94	163,88
14	CXA	2	ALGODÃO CIRURGICO 3-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	81,94	163,88
15	CXA	2	ALGODÃO CIRURGICO 4-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	81,94	163,88
16	RLO	100	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G RL	19,54	1.954,00
17	DUZ	2	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CMX1M C/12 RLS	8,43	16,86
18	DUZ	2	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CMX1M C/12 RLS	12,65	25,30
19	DUZ	2	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CMX1M C/12 RLS	16,89	33,78
20	UND	2	ALMONTOLIA EM PLÁSTICO ÂMBAR, CAP. 250ML	5,78	11,56
21	UND	2	ALMONTOLIA EM PLÁSTICO ÂMBAR, CAP. 500ML	4,57	9,14
22	UND	20	APARELHO DE PRESSÃO C/BRAÇADEIRA VELCRO ADULTO BRIM S/ESTETO	149,11	2.982,20
24	UND	1	APARELHO DE PRESSÃO C/BRAÇADEIRA VELCRO PEDIÁTRICO BRIM S/ESTETO	149,11	149,11
25	DUZ	80	ATADURA CREPE TAMANHO 10CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM C/12 RLS	13,29	1.063,20
26	DUZ	80	ATADURA CREPE TAMANHO 12CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM C/12 RLS	15,94	1.275,20
27	DUZ	80	ATADURA CREPE TAMANHO 15CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM C/12 RLS	19,94	1.595,20
28	DUZ	80	ATADURA CREPE TAMANHO 20CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM C/12 RLS	26,58	2.126,40
29	CXA	2	ATADURA DE GESSO 10CMX3,0M CXA C/20 RLS	55,11	110,22
30	CXA	2	ATADURA DE GESSO 12CMX3,0M CXA C/20 RLS	74,10	148,20
31	CXA	2	ATADURA DE GESSO 15CMX3,0M CXA C/20 RLS	81,36	162,72

32	CXA	2	ATADURA DE GESSO 20CMX4,0M CXA C/20 RLS	144,45	288,90
33	PCT	10	AVENTAL DESCART. C/MANGA CURTA PCT C/10 UNID.	25,77	257,70
34	PCT	10	AVENTAL DESCART. C/MANGA LONGA PCT C/10 UNID.	31,00	310,00
35	PCT	10	AVENTAL DESCART. S/MANGA PCT C/10 UNID.	23,32	233,20
36	CXA	2	BANDAGEM ANTISEPTICA P/COLETA DE SANGUE CXA C/500 UNID.	32,90	65,80
37	PCT	10	BOLSA P/COLOSTOMIA PCT C/10 UNID.	17,20	172,00
38	UND	3	CXA PORTA LAMINAS	41,10	123,30
39	PCT	5	CAMPO OPERATÓRIO 23X25CM PCT C/50 UNID.	125,06	625,30
40	PCT	5	CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM PCT C/50 UNID.	125,06	625,30
41	UND	2	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1, PVC	7,73	15,46
42	UND	2	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2, PVC	7,73	15,46
43	UND	2	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3, PVC	7,73	15,46
44	UND	2	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5, PVC	7,73	15,46
45	UND	100	CATETER JELCO 14 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	1,74	174,00
46	UND	100	CATETER JELCO 16 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	1,50	150,00
47	UND	100	CATETER JELCO 18 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	1,50	150,00
48	UND	200	CATETER JELCO 20 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	1,48	296,00
49	UND	400	CATETER JELCO 22 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	1,50	600,00
50	UND	400	CATETER JELCO 24 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	1,48	592,00
51	UND	150	CATETER P/OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	1,77	265,50

52	UND	40	CATETER P/OXIGENIO TIPO SONDA Nº 04	1,21	48,40
53	UND	40	CATETER P/OXIGENIO TIPO SONDA Nº 06	1,28	51,20
54	UND	40	CATETER P/OXIGENIO TIPO SONDA Nº 08	1,32	52,80
55	UND	40	CATETER P/OXIGENIO TIPO SONDA Nº 10	1,35	54,00
56	UND	40	CATETER P/OXIGENIO TIPO SONDA Nº 12	1,39	55,60
57	UND	40	CATETER P/OXIGENIO TIPO SONDA Nº 14	1,48	59,20
58	UND	40	CATETER P/OXIGENIO TIPO SONDA Nº 16	1,74	69,60
59	UND	40	CATETER P/OXIGENIO TIPO SONDA Nº 18	1,77	70,80
60	CXA	6	CATGUT CROMADO 0 C/AG. CXA C/24 ENV.	163,86	983,16
61	CXA	6	CATGUT CROMADO 1-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	163,86	983,16
62	CXA	6	CATGUT CROMADO 2-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	163,86	983,16
63	CXA	6	CATGUT CROMADO 3-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	163,86	983,16
64	CXA	6	CATGUT CROMADO 4-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	163,86	983,16
65	CXA	6	CATGUT SIMPLES 0 C/AG. CXA C/24 ENV.	163,86	983,16
66	CXA	6	CATGUT SIMPLES 1-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	163,86	983,16
67	CXA	6	CATGUT SIMPLES 3-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	163,86	983,16
68	CXA	6	CATGUT SIMPLES 4-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	163,86	983,16
69	UND	1	CILINDRO DE OXIGENIO DE 1M3	2.795,50	2.795,50
71	UND	2	CINTO EMERGÊNCIA P/IMONILIZAÇÃO	44,29	88,58
72	UND	80	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL	0,84	67,20
73	FRA	15	CLOREXIDINA 2% C/1000 ML	34,42	516,30
74	UND	2	COBERTURA ÓBITO TAM. GRANDE	66,28	132,56
75	UND	2	COBERTURA ÓBITO TAM. MÉDIO.	36,85	73,70
76	UND	2	COBERTURA ÓBITO TAM. PEQ.	31,40	62,80

77	UND	2	COLAR CERVICAL TAMANHO GRANDE	25,52	51,04
78	UND	2	COLAR CERVICAL TAMANHO MÉDIO	25,52	51,04
79	UND	2	COLAR CERVICAL TAMANHO PEQUENO	25,52	51,04
80	UND	1	COLCHÃO HOSPITALAR DE NAPA VÁRIAS DENSIDADE	666,99	666,99
87	UND	15	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 07 LITROS	6,96	104,40
88	UND	160	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS	8,21	1.313,60
89	UND	10	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS	21,84	218,40
90	PCT	5	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO PCT C/10 UNID.	11,99	59,95
91	PCT	5	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO PCT C/10 UNID.	11,99	59,95
92	UND	25	COLETOR PLÁSTICO DESCART. C/TAMPA P/COLETA DE ESCARRO	0,62	15,50
93	UND	150	COLETOR URINA, DESCARTÁVEL, SISTEMA ABERTO, 1.200ML	0,62	93,00
94	UND	150	COLETOR URINA, DESCARTÁVEL, SISTEMA FECHADO, 2.000ML	7,53	1.129,50
95	UND	1	CONJUNTO DE COLAR CERVICAL RÍGIDO P/ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR, CONTENDO QUATRO COLARES, NOS TAMANHOS INFANTIL, MÉDIO E GRANDE.	120,73	120,73
98	UND	1	CONJUNTO DE TALAS DE IMOBILIZAÇÃO P/ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR, CADA CONJ. CONTENDO QUATRO PARES DE TALAS	77,39	77,39
99	PCT	1	DESINCROSTANTE EM PÓ	36,21	36,21
100	GAL	1	DESINCROSTANTE LIQUIDO 1000ML	23,98	23,98

101	GAL	1	DESINCROSTANTE LIQUIDO 5000ML	93,80	93,80
102	GAL	3	DETERGENTE ENZIMATICO 1000 ML 3 ENZIMAS	68,27	204,81
103	GAL	4	DETERGENTE ENZIMATICO 1000 ML 4 ENZIMAS	80,77	323,08
104	GAL	2	DETERGENTE ENZIMATICO 5000 ML 3 ENZIMAS	231,88	463,76
105	GAL	2	DETERGENTE ENZIMATICO 5000 ML 4 ENZIMAS	367,37	734,74
106	UND	50	DISPOSITIVO CONEXÃO 2 VIAS	2,23	111,50
107	UND	30	DISPOSITIVO URINARIO Nº 04 C/EXTENSAO	5,30	159,00
108	UND	10	DISPOSITIVO URINARIO Nº 04 S/EXTENSAO	3,95	39,50
109	UND	10	DISPOSITIVO URINARIO Nº 05 C/EXTENSAO	5,30	53,00
110	UND	10	DISPOSITIVO URINARIO Nº 05 S/EXTENSAO	3,95	39,50
111	UND	10	DISPOSITIVO URINARIO Nº 06 C/EXTENSAO	5,30	53,00
112	UND	10	DISPOSITIVO URINARIO Nº 06 S/EXTENSAO	3,95	39,50
113	UND	3	DRENO DE KHER Nº 14 (SONDA EM T)	25,44	76,32
114	UND	3	DRENO DE KHER Nº 16 (SONDA EM T)	25,44	76,32
115	UND	3	DRENO DE KHER Nº 18 (SONDA EM T)	25,44	76,32
116	UND	3	DRENO DE KHER Nº 20 (SONDA EM T)	25,44	76,32
117	UND	3	DRENO DE KHER Nº 22 (SONDA EM T)	25,44	76,32
118	PCT	3	DRENO DE PENROSE Nº 01, PCT C/12 UNID.	37,32	111,96
119	PCT	3	DRENO DE PENROSE Nº 02, PCT C/12 UNID.	50,21	150,63
120	PCT	3	DRENO DE PENROSE Nº 03, PCT C/12 UNID.	76,00	228,00
121	PCT	3	DRENO DE PENROSE Nº 04, PCT C/12 UNID.	122,17	366,51
122	UND	3	DRENO DE SUCÇÃO TÓRAX Nº 20	1,15	3,45
123	UND	3	DRENO DE SUCÇÃO TÓRAX Nº 24	1,15	3,45

124	UND	3	DRENO DE SUCÇÃO TÓRAX Nº 28	1,15	3,45
125	UND	3	DRENO DE SUCÇÃO TÓRAX Nº 30	1,15	3,45
126	UND	3	DRENO DE SUCÇÃO TÓRAX Nº 32	1,15	3,45
127	UND	3	DRENO DE SUCÇÃO TÓRAX Nº 34	1,15	3,45
133	PCT	1	ELETRODO P/ECG DESCART. ADULTO MICRO GEL PCT C/50 UNID.	34,69	34,69
134	UND	30	EQUIPO P/NUTRIÇÃO ENTERAL	3,71	111,30
135	UND	3.000	EQUIPO P/SORO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL	1,70	5.100,00
136	UND	1.500	EQUIPO P/SORO MICROGOTAS	3,44	5.160,00
137	UND	5	EQUIPO P/TRANSFERÊNCIA SANGUE CÂMARA DUPLA	7,24	36,20
138	UND	250	ESCOVA GINECOLÓGICA DESCART. ESTÉRIL	0,66	165,00
139	UND	50	ESCOVA GINECOLÓGICA DESCART. NÃO ESTÉRIL	0,57	28,50
140	UND	5	ESCOVA P/ASSEPSIA DAS MÃOS C/PVPI	6,60	33,00
141	UND	250	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5 M C/CAPA	11,72	2.930,00
142	PCT	10	ESPÁTULA DE AYRES PCT C/100 UNID.	19,30	193,00
143	UND	100	ESPECULO VAGINA DESCART. GRANDE	3,75	375,00
144	UND	400	ESPECULO VAGINA DESCART. MÉDIO	1,44	576,00
145	UND	100	ESPECULO VAGINA DESCART. PEQUENO	1,28	128,00
146	UND	5	ESTETOSCÓPIO BI-AURICULAR ADULTO	31,27	156,35
147	UND	5	ESTETOSCÓPIO BI-AURICULAR INFANTIL	31,27	156,35
148	LITRO	5	ÉTER SULFÚRICO FRASCO C/1000ML	63,83	319,15
150	CXA	2	FILME P/RAIO X 18X24 CXA C/100 UNID.	202,61	405,22
151	CXA	3	FILME P/RAIO X 24X30 CXA C/100 UNID.	337,67	1.013,01

152	CXA	3	FILME P/RAIO X 35X35 CXA C/100 UNID.	587,64	1.762,92
153	CXA	3	FILME P/RAIO X 35X43 CXA C/100 UNID.	713,78	2.141,34
154	ROL	2	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA C/CARRETEL 25X10MM	4,33	8,66
155	ROL	2	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA C/CARRETEL 50X10MM	7,29	14,58
156	UND	10	FITA HOSPITALAR 16MM X 50M	5,41	54,10
157	UND	10	FITA HOSPITALAR 19MM X 50M	5,74	57,40
158	UND	30	FITA P/AUTOCLAVE, 19MM X 30M	8,63	258,90
159	CX	70	FITA P/GLICEMIA CXA C/50 TIRAS	95,87	6.710,90
160	FRA	1	FITA REATIVA P/URINA C/100 TIRAS	71,65	71,65
161	GAL	3	FIXADOR AUTOMÁTICO P/RAIOS-X P/38 LITROS	449,44	1.348,32
164	UND	2	FIXADOR P/CITOLÓGICO 100ML	22,87	45,74
166	UND	1	FLUXOMETRO 0-15 LPM P/OXIGENIO	106,43	106,43
167	FRA	1	FORMOL LIQUIDO 10% 1000ML	9,45	9,45
168	FRA	1	FORMOL LIQUIDO 37% 1000ML	14,82	14,82
169	PCT	2	FRALDA DESCART. ADULTO EXTRA-GRANDE PCT C/08 UNID.	26,32	52,64
170	PCT	2	FRALDA DESCART. ADULTO GRANDE PCT C/08 UNID.	23,03	46,06
171	PCT	2	FRALDA DESCART. ADULTO MÉDIO PCT C/08 UNID.	23,03	46,06
172	PCT	2	FRALDA DESCART. BABY GRANDE PCT C/07 UNID.	12,10	24,20
173	PCT	2	FRALDA DESCART. BABY MÉDIO PCT C/08 UNID.	12,10	24,20
174	PCT	2	FRALDA DESCART. BABY PEQUENA PCT C/09 UNID.	12,10	24,20
175	UND	5	FRASCO DE PLÁSTICO C/TAMPA, P/ACONDICIONAMENTO DE 03 LÂMINAS DE MICROSCOPIA.	1,50	7,50
176	UND	1	FRASCO P/ASPIRAÇÃO A VÁCUO 500ML	231,49	231,49
177	UND	5	FRASCO P/NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	2,32	11,60

178	PCT	50	GASE ESTÉRIL 7,5 X 7,5CM 13FIOS ENVELOPE C/10 UNID.	1,10	55,00
179	PCT	50	GASE ESTÉRIL 7,5 X 7,5CM 9FIOS ENVELOPE C/10 UNID.	0,77	38,50
180	PCT	150	GASE HIDRÓFILA 13 FIOS 7,5 X 7,5CM PCT C/500 UNID.	15,10	2.265,00
181	PCT	700	GASE HIDRÓFILA 9 FIOS 7,5 X 7,5CM PCT C/500 UNID.	14,33	10.031,00
182	ROL	5	GAZE EM RL 91CMX91M 9 FIOS (QUEIJO)	44,29	221,45
183	GAL	2	GEL P/ELETROCARDIOGRAMA 1000G	13,03	26,06
185	GAL	2	GEL P/ELETROCARDIOGRAMA 5000G	39,08	78,16
186	GAL	2	GEL P/ULTASSOM 1000G	13,03	26,06
188	GAL	2	GEL P/ULTRASSOM 5000G	39,08	78,16
189	GAL	5	GERMIKIL GALÃO C/1000ML	13,56	67,80
191	GAL	2	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% FRASCO C/1000ML	5,34	10,68
192	GAL	2	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% FRASCO C/5000ML	18,77	37,54
193	UND	1	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA	330,89	330,89
194	UND	15	KIT MASCARA P/INALAÇÃO ADULTO	10,42	156,30
195	UND	10	KIT MASCARA P/INALAÇÃO INFANTIL	10,42	104,20
196	UND	6	KIT MEDIDOR DE GLICOSE	220,93	1.325,58
197	UND	600	KIT PAPANICOLAU DESCART. TAM. MÉDIO ESTERIL	3,78	2.268,00
198	UND	300	KIT PAPANICOLAU DESCART. TAM. PEQUENO ESTERIL	3,42	1.026,00
199	UND	200	KIT PAPANICOLAU DESCART. TAM.GRANDE ESTERIL	4,31	862,00
203	CXA	10	LAMINA P/BISTURI 12 CXA C/100 UNID.	50,47	504,70
204	CXA	10	LAMINA P/BISTURI 15 CXA C/100 UNID.	51,42	514,20
208	CXA	10	LAMINA P/BISTURI 24 CXA C/100 UNID.	54,85	548,50
211	UND	100	LANCETA PICADORA DESCART. AUTOMÁTICA	0,55	55,00
212	CXA	5	LANCETA PICADORA DESCART. CXA C/200 UNID..	20,84	104,20

213	CXA	5	LANCETA PICADORA DESCART. P/CANETA LANCETADORA CXA C/100 UNID..	13,03	65,15
214	UND	5	LANTERNA PEQUENA P/EXAME CLÍNICO	122,46	612,30
215	RLO	5	LENÇOL 50CMX50M NATURAL	14,29	71,45
216	RLO	5	LENÇOL 70CMX50M NATURAL	19,23	96,15
217	UND	15	LENÇOL C/ELASTICO 2,00 X 0,90CM	2,41	36,15
219	PAR	500	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 PAR	1,99	995,00
220	PAR	400	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 PAR	1,99	796,00
221	PAR	200	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5 PAR	1,99	398,00
222	CXA	120	LUVA P/PROCEDIMENTOS EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL EXTRA PEQUENA CXA C/100 UNID.	35,95	4.314,00
223	CXA	50	LUVA P/PROCEDIMENTOS EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL GRANDE CXA C/100 UNID.	35,95	1.797,50
224	CXA	170	LUVA P/PROCEDIMENTOS EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL MEDIA CXA C/100 UNID.	35,95	6.111,50
225	CXA	250	LUVA P/PROCEDIMENTOS EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL PEQUENA CXA C/100 UNID.	35,95	8.987,50
226	PCT	150	MASCARA DESCART. DUPLA CXA C/100 UNID.	20,84	3.126,00
227	UND	15	MASCARA DESCART. TIPO BICO DE PATO P/TUBERCULOSE	5,01	75,15
228	PCT	70	MASCARA DESCART. TRIPLA CXA C/50 UNID.	9,12	638,40
229	UND	20	MASCARA P/OXIGÊNIO ADULTO	17,64	352,80
230	UND	20	MASCARA P/OXIGÊNIO INFANTIL	17,64	352,80
231	UND	4	MASCARA P/RESSUSCITADOR ADULTO	115,13	460,52
232	UND	4	MASCARA P/RESSUSCITADOR INFANTIL	92,16	368,64
233	UND	4	MASCARA P/RESSUSCITADOR NEONATAL	92,16	368,64
234	CXA	8	MONONYLON 0 C/AG., CXA C/24 ENV.	63,13	505,04

235	CXA	8	MONONYLON 1-0 C/AG., CXA C/24 ENV.	63,13	505,04
236	CXA	8	MONONYLON 2-0 C/AG., CXA C/24 ENV.	63,13	505,04
237	CXA	8	MONONYLON 3-0 C/AG., CXA C/24 ENV.	63,13	505,04
238	CXA	8	MONONYLON 4-0 C/AG., CXA C/24 ENV.	63,13	505,04
239	UND	10	ÓCULOS EM ACRÍLICO TRANSPARENTE P/PROTEÇÃO	7,82	78,20
242	ROLO	2	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 10X100	69,93	139,86
243	ROLO	3	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 12X100	83,99	251,97
244	ROLO	3	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 15X100	104,64	313,92
245	ROLO	3	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 20X100	139,39	418,17
246	ROLO	3	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 25X100	174,56	523,68
247	ROLO	2	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 30X100	208,97	417,94
250	ROLO	5	PAPEL LENÇOL 50CM X50M NATURAL	14,29	71,45
251	ROLO	5	PAPEL LENÇOL 70CM X50M NATURAL	19,23	96,15
252	ROLO	2	PAPEL TERMOSENSÍVEL ECG 48X30	6,84	13,68
253	ROLO	2	PAPEL TERMOSENSÍVEL ECG 58X30	9,03	18,06
254	PCT	2	PAPEL TERMOSENSÍVEL ECG TIPO A4 MILIMETRADO PCT C/100 UNID.	73,86	147,72
255	PCT	10	PAPEL TOALHA PCT C/1000 UNID.	23,98	239,80
256	CXA	2	POLIPROPILENO 0 C/AG. CXA C/24 ENV.	83,37	166,74
257	CXA	2	POLIPROPILENO 2-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	83,37	166,74
258	CXA	2	POLIPROPILENO 3-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	83,37	166,74
259	CXA	2	POLIPROPILENO 4-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	83,37	166,74
260	PCT	5	PONTEIRA UNIVERSAL 0-200UL AMARELA PCT C/1000 UNID.	47,30	236,50

261	PCT	2	PONTEIRA UNIVERSAL 200-1000UL AZUL PCT C/1000 UNID.	66,75	133,50
262	LTR	30	POVEDINE DEGERMANTE FRASCO 1.000 ML (PVPI)	58,62	1.758,60
263	LTR	30	POVEDINE TÓPICO FRASCO 1.000 ML (PVPI)	33,43	1.002,90
264	UND	1	PRANCHA CURTA P/MASSAGEM CARDÍACA	410,36	410,36
265	UND	30	PULSEIRA IDENTIFICADORA P/ADULTO	0,84	25,20
266	UND	5	PULSEIRA IDENTIFICADORA P/RECÉM NASCIDO	0,86	4,30
270	GAL	2	REVELADOR AUTOMÁTICO P/RAIOS-X P/38 LITROS	749,06	1.498,12
273	UND	30	SACO ESTÉRIL P/COLETA DE ÁGUA C/LACRE CAPACIDADE 500ML.	5,12	153,60
274	UND	200	SACO INFECCANTE 100 LITROS	2,14	428,00
275	UND	200	SACO INFECCANTE 200 LITROS	2,88	576,00
276	UND	200	SACO INFECCANTE 30 LITROS	0,82	164,00
277	UND	200	SACO INFECCANTE 50 LITROS	1,10	220,00
278	PCT	40	SAPATILHA DESCART. BRANCA PCT C/100 UNID.	16,41	656,40
279	UND	1.500	SCALP Nº 19	0,44	660,00
280	UND	1.500	SCALP Nº 21	0,31	465,00
281	UND	4.000	SCALP Nº 23	0,33	1.320,00
282	UND	2.000	SCALP Nº 25	0,42	840,00
283	UND	1.000	SCALP Nº 27	0,44	440,00
284	CXA	5	SEDA 0 C/AG. CXA C/24 ENV.	75,18	375,90
285	CXA	5	SEDA 2-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	75,18	375,90
286	CXA	5	SEDA 3-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	75,18	375,90
287	CXA	5	SEDA 4-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	75,18	375,90
288	UND	4.000	SERINGA DESCART. 01ML C/AG.	0,57	2.280,00
289	UND	3.000	SERINGA DESCART. DE 03ML C/AGULHA	0,57	1.710,00
290	UND	12.000	SERINGA DESCART. DE 05ML C/AGULHA	0,46	5.520,00
291	UND	10.000	SERINGA DESCART. DE 10ML C/AGULHA	0,68	6.800,00

292	UND	8.000	SERINGA DESCART. DE 20ML C/AGULHA	1,02	8.160,00
293	UND	5	SONDA ENDOTRAQUEAL 6.0 C/BALÃO	5,98	29,90
294	UND	5	SONDA ENDOTRAQUEAL 6.5 C/BALÃO	5,98	29,90
295	UND	5	SONDA ENDOTRAQUEAL 7.0 C/BALÃO	5,98	29,90
296	UND	5	SONDA ENDOTRAQUEAL 7.5 C/BALÃO	5,98	29,90
297	UND	5	SONDA ENDOTRAQUEAL 8.0 C/BALÃO	5,98	29,90
298	UND	5	SONDA ENDOTRAQUEAL 8.5 C/BALÃO	5,98	29,90
299	UND	5	SONDA ENDOTRAQUEAL 9.0 C/BALÃO	5,98	29,90
300	UND	5	SONDA ENDOTRAQUEAL DE 6.0 S/BALÃO	5,98	29,90
301	UND	5	SONDA ENDOTRAQUEAL DE 6.5 S/BALÃO	5,98	29,90
302	UND	5	SONDA ENDOTRAQUEAL DE 7.0 S/BALÃO	5,98	29,90
303	UND	5	SONDA ENDOTRAQUEAL DE 7.5 S/BALÃO	5,98	29,90
304	UND	5	SONDA ENDOTRAQUEAL DE 8.0 S/BALÃO	5,98	29,90
305	UND	5	SONDA ENDOTRAQUEAL DE 8.5 S/BALÃO	5,98	29,90
306	UND	5	SONDA ENDOTRAQUEAL DE 9.0 S/BALÃO	5,98	29,90
307	UND	5	SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04	1,15	5,75
308	UND	5	SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	1,15	5,75
309	UND	5	SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	1,21	6,05
310	UND	5	SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	1,28	6,40
311	UND	5	SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	1,32	6,60
312	UND	5	SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	1,55	7,75
313	UND	5	SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18	1,77	8,85
314	UND	5	SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04	1,50	7,50

315	UND	5	SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	1,57	7,85
316	UND	5	SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	1,68	8,40
317	UND	5	SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	1,85	9,25
318	UND	5	SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	1,90	9,50
319	UND	5	SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	1,90	9,50
320	UND	5	SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	2,23	11,15
321	UND	5	SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	2,43	12,15
322	UND	5	SONDA FOLLEY 2V Nº 08 C/BALÃO	8,21	41,05
323	UND	5	SONDA FOLLEY 2V Nº 10 C/BALÃO	8,08	40,40
324	UND	20	SONDA FOLLEY 2V Nº 12 C/BALÃO	5,37	107,40
325	UND	20	SONDA FOLLEY 2V Nº 14 C/BALÃO	5,21	104,20
326	UND	20	SONDA FOLLEY 2V Nº 16 C/BALÃO	5,50	110,00
327	UND	20	SONDA FOLLEY 2V Nº 18 C/BALÃO	5,87	117,40
328	UND	20	SONDA FOLLEY 2V Nº 20 C/BALÃO	6,20	124,00
329	UND	20	SONDA FOLLEY 2V Nº 22 C/BALÃO	5,61	112,20
330	UND	20	SONDA FOLLEY 2V Nº 24 C/BALÃO	7,51	150,20
331	UND	10	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 10	1,88	18,80
332	UND	10	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 12	1,97	19,70
333	UND	10	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 14	1,99	19,90
334	UND	10	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 16	2,30	23,00
335	UND	10	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 18	2,47	24,70
336	UND	10	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 20	2,80	28,00
337	UND	10	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 4	1,55	15,50

338	UND	10	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 6	1,59	15,90
339	UND	10	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 8	1,72	17,20
340	UND	40	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	1,28	51,20
341	UND	40	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	1,32	52,80
342	UND	40	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	1,50	60,00
343	UND	40	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	1,55	62,00
344	UND	40	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	1,77	70,80
345	UND	40	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	1,90	76,00
346	UND	40	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4	1,15	46,00
347	UND	40	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	1,15	46,00
348	UND	40	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	1,21	48,40
349	UND	20	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 04	1,13	22,60
350	UND	20	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 06	1,15	23,00
351	UND	20	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 08	1,21	24,20
352	UND	20	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 12	1,30	26,00
353	UND	20	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 14	1,46	29,20
354	UND	20	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 16	1,50	30,00
355	UND	20	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 18	1,70	34,00
356	UND	20	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 20	1,79	35,80
357	UND	20	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 22	1,90	38,00
358	UND	20	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 24	1,99	39,80
359	UND	30	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 04	1,15	34,50
360	UND	30	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 06	1,15	34,50
361	UND	30	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 08	1,21	36,30
362	UND	30	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 10	1,28	38,40
363	UND	30	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 12	1,32	39,60
364	UND	30	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 14	1,50	45,00
365	UND	30	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 16	1,55	46,50

366	UND	30	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 18	1,77	53,10
367	UND	30	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 20	1,90	57,00
368	UND	30	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 22	2,03	60,90
369	UND	30	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 24	2,12	63,60
370	UND	1	TALA DE IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS TAMANHO G 86X10	26,19	26,19
371	UND	1	TALA DE IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS TAMANHO M 63X9	21,13	21,13
372	UND	1	TALA DE IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS TAMANHO P 53X8	17,71	17,71
373	UND	1	TALA FACIL DE EVA TAMANHO G	26,19	26,19
374	UND	1	TALA FACIL DE EVA TAMANHO M	21,13	21,13
375	UND	1	TALA FACIL DE EVA TAMANHO P	17,71	17,71
376	UND	3	TERMÔMETRO ANALÓGICO C/CABO EXTENSOR	188,08	564,24
377	UND	3	TERMÔMETRO ANALÓGICO DE MÁXIMA E MÍNIMA	94,63	283,89
378	UND	25	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, P/VERIFICAÇÃO DE TEMPERATURA AXILAR	20,56	514,00
379	UND	10	TERMÔMETRO DE MERCÚRIO, P/VERIFICAÇÃO DE TEMPERATURA AXILAR	12,50	125,00
380	UND	5	TERMÔMETRO DIGITAL C/CABO EXTENSOR	119,39	596,95
381	UND	5	TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA	118,08	590,40
382	UND	100	TORNEIRINHA 3 VIAS DESCARTÁVEL	7,18	718,00
383	PCT	150	TOUCA DESCART. SANFONADA C/ELÁSTICO BRANCA PCT C/100 UNID.	13,34	2.001,00
384	MTR	15	TUBO DE LATEX 200 (METRO)	2,47	37,05
385	MTR	15	TUBO DE LATEX 204 (METRO)	8,99	134,85
386	UND	2	UMIDIFICADOR FRASCO PLASTICO P/AR COMPRIMDO	36,23	72,46
387	UND	2	UMIDIFICADOR FRASCO PLASTICO P/OXIGENIO	27,53	55,06

388	UND	1	VALVULA P/CILINDRO DE AR COMPRIMDO (APENAS O REGULADOR)	380,20	380,20
389	UND	1	VALVULA P/CILINDRO OXIGENIO (APENAS O REGULADOR)	380,20	380,20
390	UND	1	VALVULA P/REDE DE AR COMPRIMDO (APENAS O REGULADOR)	380,20	380,20
391	UND	1	VALVULA P/REDE DE OXIDO NITROSO (APENAS O REGULADOR)	380,20	380,20
392	UND	1	VALVULA P/REDE DE OXIGENIO (APENAS O REGULADOR)	380,20	380,20
393	LITRO	3	VASELINA LIQUIDA 1000ML	57,90	173,70
394	POTE	3	VASELINA SOLIDA 35G	6,40	19,20
TOTAL					177.376,94

EMPRESA: DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ Nº 08.516.958/0001-41

LOTE II : PSICOTROPICOS					
ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	FRA	5	ACIDO VALPROATO DE SODIO 100ML SOL. ORAL	12,08	60,40
2	COMP	50	ACIDO VALPROICO 250MG - CPM.	1,05	52,50
3	COMP	50	ACIDO VALPROICO 50MG - CPM.	1,95	97,50
4	COMP	30	ALPRAZOLAM 0,5 MG - CPM.	0,39	11,70
5	COMP	30	ALPRAZOLAM 1 MG - CPM.	0,42	12,60
6	COMP	30	ALPRAZOLAM 2 MG - CPM.	0,49	14,70
7	COMP	30	AMITRIPTILINA 25MG - CPM.	0,25	7,50
8	COMP	30	AMITRIPTILINA 75MG - CPM.	0,71	21,30
9	COMP	30	BIPERIDENO 2MG - CPM.	0,83	24,90
10	COMP	30	BROMAZEPAM 3MG - CPM.	0,45	13,50
11	COMP	30	BROMAZEPAM 6MG - CPM.	0,57	17,10
12	COMP	30	BUPROPIONA 150MG - CPM.	1,28	38,40
13	COMP	30	CARBAMAZEPINA 200MG - CPM.	0,38	11,40
14	FRA	5	CARBAMAZEPINA 20MG/ML, FRC. C/ 100ML - FRC.	38,55	192,75
15	COMP	30	CARBAMAZEPINA 400MG - CPM.	1,58	47,40
16	COMP	30	CARBONATO DE LÍTIO 300MG - CPM.	0,75	22,50

17	COMP	30	CARBONATO DE LÍCIO 450MG - CPM.	6,49	194,70
18	AMP	5	CETAMINA 50MG 10ML - AMP.	210,28	1.051,40
19	AMP	5	CETAMINA 50MG 2ML - AMP.	47,63	238,15
20	COMP	30	CITALOPRAM 20MG - CPM.	0,87	26,10
21	COMP	30	CLOMIPRAMINA 10MG - CPM.	4,81	144,30
22	COMP	30	CLOMIPRAMINA 25MG - CPM.	3,20	96,00
23	COMP	30	CLOMIPRAMINA 75MG - CPM.	5,83	174,90
24	COMP	30	CLONAZEPAM 0,5 MG - CPM.	0,38	11,40
25	COMP	30	CLONAZEPAM 2 MG - CPM.	0,38	11,40
26	FRA	8	CLONAZEPAM 2,5MG/ML, SOL. ORAL, FRACO C/ 20ML - FRC.	6,95	55,60
27	COMP	30	CLORPROMAZINA 100MG - CPM.	0,70	21,00
28	COMP	30	CLORPROMAZINA 25MG - CPM.	0,73	21,90
29	AMP	50	CLORPROMAZINA 25MG 5ML AMP.	3,01	150,50
30	FRA	5	CLORPROMAZINA 40MG/ML, SOL. ORAL, FRC. C/ 20ML - FRC.	14,27	71,35
31	COMP	30	DIAZEPAM 10MG - CPM.	0,31	9,30
32	COMP	30	DIAZEPAM 5MG - CPM.	0,20	6,00
33	AMP	300	DIAZEPAN 10MG - AMP.	1,92	576,00
34	AMP	50	DIMORF 0,1MG/ML 1ML - AMP.	7,21	360,50
35	AMP	50	DIMORF 0,2MG/ML 1ML - AMP.	14,80	740,00
36	AMP	30	DIMORF 10MG/ML 1ML - AMP.	10,22	306,60
37	AMP	30	DIMORF 1MG/ML 2ML - AMP.	16,49	494,70
38	COMP	30	DIMORF 30MG - CPM.	6,39	191,70
40	COMP	30	ESCITALOPRAN 10MG - CPM.	2,51	75,30
41	COMP	30	ESCITALOPRAN 20MG - CPM.	1,24	37,20
42	COMP	30	FENITOÍNA 100MG - CPM.	0,97	29,10
43	AMP	250	FENITOÍNA SÓDICA SOL. INJ. 50 MG/ML, 5ML AMP.	8,45	2.112,50
44	COMP	30	FENOBARBITAL 100MG - CPM.	0,38	11,40
45	AMP	200	FENOBARBITAL 200MG/ML - AMP.	4,74	948,00
46	FRA	5	FENOBARBITAL 40MG/ML, SOL. ORAL, FRC. C/ 20ML-FRC.	12,77	63,85
47	AMP	30	FENTANILA 0,05MG 10ML - AMP.	15,02	450,60
48	AMP	30	FENTANILA 0,05MG 2ML - AMP.	4,51	135,30
49	AMP	30	FENTANILA 0,05MG 5ML - AMP.	6,76	202,80
50	CAPS	30	FLUOXETINA 20MG - CPS.	0,58	17,40

51	COMP	30	HALOPERIDOL 1MG - CPM.	0,46	13,80
57	AMP	300	HIDRALAZINA 20 MG/ML - AMP.	14,65	4.395,00
58	COMP.	30	IMIPRAMINA 10MG - CPM.	2,45	73,50
59	COMP	30	IMIPRAMINA 25MG - CPM.	1,11	33,30
60	COMP	30	LEVOMEPRIMAZINA 100MG - CPM.	2,96	88,80
61	COMP	30	LEVOMEPRIMAZINA 25MG - CPM.	1,47	44,10
62	FRA	10	LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML, SOL. ORAL, FRC. C/ 20ML - FRC.	33,05	330,50
63	COMP	30	LEVOTIROXINA 25MG - CPM.	1,18	35,40
64	COMP	30	LEVOTIROXINA 50MG - CPM.	0,82	24,60
65	COMP	30	LORAZEPAN 1MG - CPM.	1,85	55,50
66	COMP	30	LORAZEPAN 2MG - CPM.	0,44	13,20
67	COMP	30	MIDAZOLAN 15MG - CPM.	3,35	100,50
68	AMP	50	MIDAZOLAN 15MG/3 ML	5,26	263,00
69	AMP	50	MIDAZOLAN 50MG/10ML	12,58	629,00
70	AMP	50	MIDAZOLAN 5MG/5ML	6,01	300,50
71	AMP	100	MORFINA 10MG/ML, AMP. C/ 1ML - AMP.	7,40	740,00
74	COMP	30	OXCARBAZEPINA 300MG	2,26	67,80
75	COMP	30	OXCARBAZEPINA 600MG	4,55	136,50
78	COMP	30	PAROXETINA 20MG - CPM.	0,85	25,50
79	COMP	30	QUETIAPINA 100MG - CPM.	10,26	307,80
80	COMP	30	QUETIAPINA 25MG - CPM.	2,86	85,80
81	COMP	30	RISPERIDONA 1MG - CPM.	0,87	26,10
82	FRA	5	RISPERIDONA 1MG/ML SUSP. ORAL 30ML	35,11	175,55
83	COMP	30	RISPERIDONA 2MG - CPM.	0,91	27,30
84	COMP	30	RISPERIDONA 3MG - CPM.	1,28	38,40
85	COMP	30	SERTRALINA 50MG - CPM.	0,91	27,30
89	COMP	30	TOPIRAMATO 50MG	0,64	19,20
90	AMP	200	TRAMADOL 50 MG/ML 1ML	2,71	542,00
TOTAL					18.303,05

EMPRESA: SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 01.721.446/0001-78

LOTE VI : CONSUMO ODONTOLÓGICO					
ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	CX	10	AMALGAMA 2 PORÇÃO C/50 UND	207,09	2.070,90
2	KIT	4	ABRIDOR DE BOCA ADULTO E INFANTIL C/ 2 UND	18,86	75,44
3	UND	60	ÁCIDO GEL FOSFORICO 37% SERINGA 2,5 G	4,37	262,20

4	UND	50	ADESIVO ODONTOLOGICO MAGIC DENTINA E ESMALTE 5ML	74,34	3.717,00
5	GL	40	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 5000ML	25,09	1.003,60
6	CX	30	AGULHA GENGIVAL TAMNHO CURTA 30 G CX C/ 100	70,76	2.122,80
7	CX	10	AGULHA GENGIVAL TAMNHO EXTRA CURTA 30 G CX C/ 100	62,80	628,00
8	KIT	4	ALAVANCA APEXO JOGO COM 3 PÇS	137,21	548,84
9	LT	50	ALCOOL 70% 1000 ML	10,49	524,50
10	FR	20	ALCOOL GEL 500 G	15,32	306,40
11	PCT	100	ALGODÃO ROLETE DENTAL COM 100 UND	3,85	385,00
12	PCT	50	ALGODÃO HIDROFILO PCT C/ 500GR	19,91	995,50
13	CX	50	ANEST. ODONTOLOGICO 3% LIDOCAINA COM FENILEFRINA CX C/ 50 UND	80,00	4.000,00
14	CX	5	ANEST. ODONTOLOGICO 4% ARTICAINA E EPINEFRINA CX C/ 50 UND	262,85	1.314,25
15	CX	20	ANEST. ODONTOLOGICO MEPIVACAINA 2% CX C/ 50 UND	200,00	4.000,00
16	UND	10	ANEST. TOPICO BENZOCAINA SABOR MENTA ,PINA COLADA E T. FRUTT. POTE C/ 12 G.	12,26	122,60
17	KIT	10	BICARBONATO DE SODIO 500G	39,67	396,70
18	UND	80	BROCA CARBIDE FG ALTA ROTAÇÃO (NÚMEROS VARIADOS)	11,48	918,40
19	UND	10	BROCA CIRÚRGICA ZEKRIA FG	61,07	610,70
20	UND	80	BROCA DE AÇO CONTRA ÂNGULO (NÚMEROS VARIADOS)	5,45	436,00
21	UND	150	BROCA DIAMANTADA FG PARA ALTA ROTAÇÃO F 1° A 4° SERIE (NÚMERAÇÃO VARIADA).	3,20	480,00
22	UND	4	BROQUEIRO PARA 15 BROCAS	16,47	65,88
23	UND	4	BROQUEIRO PARA 60 BROCAS	42,21	168,84

24	UND	8	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO P.A	9,68	77,44
25	KIT	8	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO PASTA PASTA RADIOACA HIDRO C	83,75	670,00
26	UND	20	CIMENTO ODONTOLOGICO PROVISORIO PASTA 20 G	34,11	682,20
27	UND	5	CIMENTO PULPOSAN LIQ	26,51	132,55
28	UND	5	CIMENTO PULPOSAN PÓ	30,33	151,65
29	KIT	20	CIMENTO RESTAURADOR IRM KIT	221,42	4.428,40
30	UND	4	CLOREXIDINA PARA CAVIDADE 2% 100 ML	22,14	88,56
31	UND	30	COLGADURA INDIVIDUAL DE INOX	5,47	164,10
32	UND	10	CORTANTE DE BLACK VARIAS NUMERAÇÃO	14,57	145,70
33	PCT	15	CUNHA DE MADEIRA PACOTE C/100 UNID	16,72	250,80
34	UND	10	DESTACA PERIÓSTEO DE MOLT	54,05	540,50
35	UND	200	ESCOVA DE ROBSON PLANA OU CONICA	2,39	478,00
36	UND	300	ESCOVA DETAL ADULTO	1,49	447,00
37	UND	2.000	ESCOVA DETAL INFANTIL	1,13	2.260,00
38	UND	20	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS	9,56	191,20
39	CX	6	FILME ODONTOLOGICO PERIAPICAL CX C/150 UND	271,85	1.631,10
40	CX	3	FILME ODONTOLOGICO PERIAPICAL INFANTIL CX C/100 UND	305,33	915,99
41	CX	40	FIO DE SUTURA DE SÊDA COM 24 UNIDADES CADA, TODAS AS REFERÊNCIAS .	62,39	2.495,60
42	UND	15	FIO DENTAL 100 MTS	3,33	49,95
43	UND	40	FITA MATRIZ 5MM COM 500 MM	2,25	90,00
44	UND	40	FITA MATRIZ 7MM COM 500 MM	2,68	107,20
45	UND	8	FIXADOR ODONTOLOGICO 475 ML	24,03	192,24
46	UND	80	FLUOR GEL ACIDULADO C/ 200 ML	7,94	635,20
47	UND	8	FLUOR LIQUIDO DIARIO 0,05% 500 ML	17,26	138,08
48	UND	8	FORMOCRESOL 10 ML	13,86	110,88

49	UND	5	FRASCO DAPEN PLASTICO	4,91	24,55	
50	PCT	150	GAZE 7,5 X7,5 COM 500 UND	18,00	2.700,00	
51	KIT	10	IONOMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZAVEL KIT	195,00	1.950,00	
52	KIT	10	IONOMERO DE VIDRO R PÓ E LIQ KIT	85,57	855,70	
53	UND	8	OLEO LUBRIFICANTE DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO SPRAY 100 ML	23,99	191,92	
54	UND	3	OLEO LUBRIFICANTE DE ALTA ROTAÇÃO SPRAY 100 ML	23,99	71,97	
55	UND	3	OLEO LUBRIFICANTE DE BAIXA ROTAÇÃO SPRAY 100 ML	23,99	71,97	
56	UND	40	PASTA PARA PROFILAXIA DENTAL 90G	14,92	596,80	
57	UND	2	PEDRA-POMES EMBALAGEM COM 100 G	9,29	18,58	
58	PCT	12	PINCEL APLICADOR MICROBRUSH COM 100 UND	19,06	228,72	
59	UND	8	PLACA DE VIDRO PARA MANIPULAÇÃO 6 MM	14,06	112,48	
60	UND	10	PORTA AMALGAMA DE PLASTICO	20,95	209,50	
61	UND	8	PORTA MATRIZ TOFFEMIRE ADULTO	37,90	303,20	
62	KIT	2	POSICIONADOR DE FILME KIT QUIMICO UNIVERSAL	71,20	142,40	
63	UND	40	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL NANOPARTICULADA 4G TODAS AS CORES.	46,17	1.846,80	
64	UND	8	REVELADOR ODONTOLOGICO 475 ML	24,39	195,12	
65	UND	4	SACA BROCA UNIVERSAL	39,83	159,32	
66	KIT	10	SELANTE FOTOPOLIMERAZAVEL KIT	127,28	1.272,80	
67	PCT	200	SUGADORES DESCARTÁVEIS DE SALIVA COM 40 UNIDADES CADA COM TUBO EM PVC ATÓXICO .	9,20	1.840,00	
68	KIT	12	TIRA DE ACABAMENTO PARA RESINA COM 150 UND	13,91	166,92	
69	KIT	20	TIRA DE AÇO PARA AMALGAMA 4MM COM 12 UND	10,04	200,80	
70	KIT	20	TIRA DE POLIÉSTER COM 50 UNIDADES	12,00	240,00	
TOTAL						55.627,44

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
LOTE VIII : EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS					
9	UND	1	AUTOCLAVE HOSPITALAR ANALÓGICA CAPACIDADE DE 12 LITROS HORIZONTAL.	4.475,25	4.475,25
TOTAL					4.475,25

Benedito Leite (MA), 08 de abril de 2019.

Ramon Carvalho de Barros

Representante do Órgão Solicitante

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 6cd78126d17e14c7412c9041dc57f330

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

PORTARIA Nº 014/2019/GAB/PREF

Portaria Nº 014/2019/GAB/PREF

“Dispõe acerca da nomeação dos membros do Conselho Municipal de Turismo e respectivos Suplentes, de Carolina - Estado do Maranhão e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Carolina, Estado do Maranhão, **Erivelton Teixeira Neves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a ata de reunião ordinária, do dia 25 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros Titulares e respectivos Suplentes do Conselho Municipal de Turismo de Carolina - Estado do Maranhão, conforme segue:

Representantes da Sociedade

- **Meios de hospedagem**

Titular: Nilton César Ribeiro Adler
Suplente: Nilton César M. Fonseca

- **Agência de viagens**

Titular: José Carlos Soares
Suplente: Gabriela Ferreira Lima

- **Guias de turismo**

Titular: Joaquim Silva Barra
Suplente: João Ribeiro Filho

- **Artesanato**

Titular: Edinho de Oliveira Santos
Suplente: Terezinha Alves Granjeiro

- **ACATUR**

Titular: Euberth dos Santos Moreira
Suplente: Maria de Fátima Coelho de Matos

- **Bares de restaurantes**

Titular: Lenomar Miranda Coqueiro Cavalcante
Suplente: Eronilson da Silva Ramos

- **Organização de eventos**

Titular: Washington Ferreira Lima
Suplente: Adilson Dias Martins

- **Atrativos turísticos**

Titular: Herly Agnes Torres
Suplente: Geovane da Costa Espíndola

Representantes do Poder Público

- **Secretaria Municipal de Turismo e Secretaria Municipal de Cultura**

Titular: Leonardus Amorim Borges
Suplente: Luiza Cunha do Nascimento

- **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

Titular: Marcelo Assub Amaral
Suplente: Constantino Silva Santos

- **Instituições de Ensino**

Titular: Rosane Costa Oliveira - IEMA
Suplente: Reinouds Lima Silva - IFMA

- **Icmbio**

Titular: Deijacy Silva Rego
Suplente: Edvam da Rocha Barro

Art. 2º. Tendo a vigência do mandado de 02 (dois) anos, contados da publicação desta Portaria, dos membros titulares e respectivos suplentes do Conselho Municipal de Turismo, podendo ser, reconduzidos por mais 01 (um) ano.

Art. 3º. Os serviços prestados pelo os conselheiros do Conselho Municipal de Turismo, são considerados de relevante interesse público e não será remunerado.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, aos 02 dias do mês de abril de 2019.

Erivelton Teixeira Neves
PREFEITO MUNICIPAL

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Publicado por: DIEGO DE SOUSA MIRANDA
Código identificador: 25df3f79ed9485215baf03aa5d815877

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

TERMO DE POSSE CARGOS COMISSIONADOS

TERMO DE POSSE CARGOS COMISSIONADOS

Aos 11 dia do mês de Abril do ano 2019, compareceu a esta Secretaria Municipal de Administração Geral/Departamento de Gestão de Pessoas, **IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA**, exibindo a Portaria de Nomeação Nº 25/2019 de 11.04.2019, da Senhora Prefeita Municipal de Colinas - MA, para o CARGO EM COMISSÃO de **ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PLANEJAMENTO**, Símbolo **DGA-1**, do Quadro de Cargos Comissionados da Administração Pública do Poder Executivo, tomou posse e prestou compromisso de fielmente exercer as funções do referido CARGO EM COMISSÃO, cumprir a Constituição, Leis, Decretos e Regulamentos.

APRESENTOU OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- (x) REGISTRO GERAL Nº 017264922001-3 - SES/MA
- (x) CPF Nº 003.301.723-95
- () TÍTULO DE ELEITOR E O COMPROVANTE DE QUITAÇÃO COM AS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS Nº 47478951104 ZONA 029 SEÇÃO 0071
- () COMPROVANTE COM AS OBRIGAÇÕES MILITARES, SE DO SEXO MASCULINO N^o
- () ATESTADO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL, EXPEDIDO PELO SERVIÇO MÉDICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE OU ÓRGÃO SIMILAR
- () CASO SEJA OCUPANTE DE CARGO E/OU EMPREGO PÚBLICO, NA ESFERA FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, COMPROVAR COM DOCUMENTO DE POSSE
- (x) COMPROVANTE DA ESCOLARIDADE, ATRAVÉS DO DIPLOMA E/OU CERTIFICADO REGISTRADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE
- () CARTÃO DO PIS/PASEP/NIT Nº.
- () COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
- () DECLARAÇÃO DE BENS

Colinas (MA), Em 11 de Abril de 2019.
Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: ae84f63899385b397ad406656daf6a78

PORTARIA Nº 24/2019 - GABINETE

PORTARIA Nº 24/2019 - GABINETE

A Prefeita Municipal de Colinas - MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **R E S O L V E Art. 1º - Exonerar**, a pedido, Filipe Ferreira Pantoja, do Cargo em Comissão de **Assessor Chefe da Assessoria de Relações Institucionais e Planejamento** Símbolo DGA-1, do quadro de Cargos Comissionados da Prefeitura Municipal de Colinas. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Afixe-se uma via da presente no átrio da Prefeitura Municipal e dê-se ampla ciência. Cumpra-se. Colinas/MA, 11 de Abril de 2019 **Valmira Miranda da Silva Barroso Prefeita Municipal**

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 75a02dd1a58b07d8d487322c971e2f07

PORTARIA Nº 25/2019 - GABINETE

PORTARIA Nº 25/2019 - GABINETE

A Prefeita Municipal de Colinas - MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **R E S O L V E Art. 1º - NOMEAR** para o cargo de **Assessor Chefe da Assessoria de Relações Institucionais e Planejamento** da Prefeitura Municipal de Colinas o Sr. **IVAN PRUDÊNCIO DA SIVA** RG 017264922001-3 SESP/MA, Símbolo DGA-1, nos termos do que dispõe o artigo 2º da Lei nº 432/2013. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Afixe-se uma via da presente no átrio da Prefeitura Municipal e dê-se ampla ciência. Cumpra-se. Colinas/MA, 11 de Abril de 2019 **Valmira Miranda da Silva Barroso Prefeita Municipal**

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 83a1c4b4f9851090706914c835231495

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

AVISO DE LICITAÇÃO P.P. 027 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Estreito - MA através de seu pregoeiro devidamente autorizado pela portaria 088/2017, comunica aos interessados que promoverá licitação do tipo menor preço por item na modalidade **pregão presencial**, para registro de preços, visando a contratação de empresa do ramo pertinente, para eventual prestação de serviços de borracharia com material próprio, para atender a demanda das Secretarias do Município. A abertura será dia 25 de Abril de 2019, às 8:30 horas, em sua sede, sito à Av. Chico Brito nº 902, Centro, Estreito (MA), na forma das Leis 10.520/02, 8.666/93, 123/06, 147/14, 155/16 e Lei municipal 09/2010, O edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos na CPL pelo valor de 20,00 no endereço acima citado, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 as 12:00 horas, onde também poderão ser obtidos esclarecimentos adicionais. Estreito (MA) 11 de Abril de 2019.
Oswaldo Silva da Costa
Pregoeiro.

Publicado por: OSVALDO SILVA DA COSTA
Código identificador: 283b4e4da1dfdfa8142a580dd9ef595a

AVISOS DE EXTRATOS DE ADITIVOS T.P. 008 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 2018052501 - Referente à Tomada de Preço Nº 008/2018 - Processo Administrativo Nº046/2018 - CPL. OBJETO: Contratação de Empresa para Implantação de Pavimentação Asfáltica, Acesso a Praia da Cigana. OBJETO DO ADITIVO: Alteração da Clausula sétima e decima oitava do Contrato Original, prazo de prorrogado por mais 300 (Trezentos) dias. PARTES - CONTRATADO: CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ de Nº 09.011.896/0001-89, sediada a Rua

Projetada, N1607, Centro, Governador Edison Lobão/MA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estreito - MA, CNPJ 07.070.873/0001-10. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 11 de Março de 2019. Fundamento: Leis - 8.666/93. Autoridade Competente: Sueliton Lacerda Figueiredo - Secretário Municipal de Administração, finanças e gestão - DEC. 024/2016.

*Publicado por: OSVALDO SILVA DA COSTA
Código identificador: f384442196525c74f8551932960ba0d2*

AVISOS DE TERMO ADITIVO T.P. 006 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO 2017062102 - Referente à Tomada de Preço Nº 006/2017 - Processo Administrativo Nº100/2017 - CPL. OBJETO: Serviços Complementares para Urbanização da Orla no Município de Estreito/MA. OBJETO DO ADITIVO: Alteração da Clausula Decima Sétima do Contrato Original, prazo de prorrogado por mais 180 (Cento e oitenta) dias. PARTES - CONTRATADO: GAUSS ENGENHARIA E PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO, inscrita no CNPJ de Nº 10.731.747/0002-54, sediada a Rod. BR010, S/N, Estreito/MA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estreito - MA, CNPJ 07.070.873/0001-10. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 04 de Janeiro de 2019. Fundamento: Leis - 8.666/93. Autoridade Competente: Sueliton Lacerda Figueiredo - Secretário Municipal de Administração, finanças e gestão - DEC. 024/2016.

*Publicado por: OSVALDO SILVA DA COSTA
Código identificador: a373fa0219babfcc4845aad0d656fb1a*

EXTRATOS DE CONTRATOS DA CHAMADA PÚBLICA 001 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA
EXTRATO DE CONTRATO - Referente à Chamada Pública nº 01/2019- Processo Administrativo Nº039/2019-. CPL CONTRATO: nº. 2019040309. OBJETO: A aquisição de produtos da agricultura familiar, para suprir as necessidades da alimentação escolar da rede municipal de ensino no exercício de 2019 no município de Estreito/MA; PARTE - CONTRATADO: **Sr. EDVALDO CAVALCANTE PEREIRA**, com endereço no P.A. Nossa Senhora Aparecida no Município de Estreito - MA, portador do CPF de Nº 562.373.323-91 e DAP - INMA04310000068300317, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estreito/MA. VALOR TOTAL: R\$ \$ 13.183,68 (Treze mil cento e oitenta e três reais e sessenta e oito Centavos). DATA DE ASSINATURA: 03 de Abri lde 2019. Vigência do Contrato: até o término do período letivo de 2019; Fundamento: Leis - 8.666/93, artigo nº 21 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e 04/2015 - Autoridade Competente, Antônio Carlos Gregores de Araújo, - Secretário Municipal de Educação e Cultura - Decreto nº24/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA
EXTRATO DE CONTRATO - Referente à Chamada Pública nº 01/2019- Processo Administrativo Nº039/2019-. CPL CONTRATO: nº. 2019040326. OBJETO: A aquisição de produtos da agricultura familiar, para suprir as necessidades da alimentação escolar da rede municipal de ensino no exercício de 2019 no município de Estreito/MA; PARTE - CONTRATADO: Srº **LUCAS EDUARDO DA SILVA CARDOSO**, com endereço na Fazenda Pé da Serra, no Município de Estreito-MA, portador do CPF de Nº 077.551.293-14 e DAP - SDW0077551293141302191208, com o valor total de R\$

19.989,12 (Dezenove mil novecentos e oitenta e nove reais e doze centavos), CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estreito/MA. DATA DE ASSINATURA: 03 de Abril de 2019. Vigência do Contrato: até o término do período letivo de 2019; Fundamento: Leis - 8.666/93, artigo nº 21 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e 04/2015 - Autoridade Competente, Antônio Carlos Gregores de Araújo, - Secretário Municipal de Educação e Cultura - Decreto nº24/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA
EXTRATO DE CONTRATO - Referente à Chamada Pública nº 01/2019- Processo Administrativo Nº039/2019-. CPL CONTRATO: nº. 2019040304. OBJETO: A aquisição de produtos da agricultura familiar, para suprir as necessidades da alimentação escolar da rede municipal de ensino no exercício de 2019 no município de Estreito/MA; PARTE - CONTRATADO: Srº **LUIS FELIPE GOMES DE SOUSA**, com endereço na Fazenda Tapuiú, no Município de Estreito-MA, portador do CPF de Nº 076.306.293-62 e DAP - SDW0076306293621204181147, com o valor total de R\$ 4.566,76 (Quatro mil quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos). CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estreito/MA. DATA DE ASSINATURA: 03 de Abril de 2019. Vigência do Contrato: até o término do período letivo de 2019; Fundamento: Leis - 8.666/93, artigo nº 21 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e 04/2015 - Autoridade Competente, Antônio Carlos Gregores de Araújo, - Secretário Municipal de Educação e Cultura - Decreto nº24/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA
EXTRATO DE CONTRATO - Referente à Chamada Pública nº 01/2019- Processo Administrativo Nº039/2019-. CPL CONTRATO: nº. 2019040329. OBJETO: A aquisição de produtos da agricultura familiar, para suprir as necessidades da alimentação escolar da rede municipal de ensino no exercício de 2019 no município de Estreito/MA; PARTE - CONTRATADO: **Srº TADEU GOUVEIA DA SILVA**, com endereço na Fazenda Serra da Chuva, no Município de Estreito-MA, portadora do CPF de Nº 031.895.713-25 e DAP - SDW0031895713252802191152, com o valor total de R\$ 19.152,00 (Dezenove mil cento e cinquenta e dois reais). CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estreito/MA. DATA DE ASSINATURA: 03 de Abril de 2019. Vigência do Contrato: até o término do período letivo de 2019; Fundamento: Leis - 8.666/93, artigo nº 21 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e 04/2015 - Autoridade Competente, Antônio Carlos Gregores de Araújo, - Secretário Municipal de Educação e Cultura - Decreto nº24/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA
EXTRATO DE CONTRATO - Referente à Chamada Pública nº 01/2019- Processo Administrativo Nº039/2019-. CPL CONTRATO: nº. 2019040324. OBJETO: A aquisição de produtos da agricultura familiar, para suprir as necessidades da alimentação escolar da rede municipal de ensino no exercício de 2019 no município de Estreito/MA; PARTE - CONTRATADO: Srº **CLEBSON MOURA DA SILVA**, com endereço na Fazenda Bela Vista no Município de Estreito- MA, portador do CPF de Nº 058.489.833-99 e DAP - SDW0058489833990412181114, Com Valor Total de R\$: 6.996,00 (Seis mil novecentos e noventa e sies reais). CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estreito/MA. DATA DE ASSINATURA: 03 de Abril de 2019. Vigência do Contrato: até o término do período letivo de 2019; Fundamento: Leis - 8.666/93, artigo nº 21 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e 04/2015 - Autoridade Competente, Antônio Carlos Gregores de Araújo, - Secretário Municipal de Educação e Cultura - Decreto nº24/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA
EXTRATO DE CONTRATO - Referente à Chamada Pública nº 01/2019- Processo Administrativo N°039/2019-. CPL CONTRATO: nº. 2019040315. OBJETO: A aquisição de produtos da agricultura familiar, para suprir as necessidades da alimentação escolar da rede municipal de ensino no exercício de 2019 no município de Estreito/MA; PARTE - CONTRATADO: Srº **JOSÉ MARIA CARDOSO FERREIRA JÚNIOR**, com endereço na Fazenda Pé de Serra no Município de Estreito- MA, portador do CPF de N° 345.646.673-00 e DAP - - SDW0435849853151302191228. Chegando o valor total de R\$ 19.989,12 (Dezenove Mil Novecentos e oitenta e nove reais e doze centavos). CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estreito/MA. DATA DE ASSINATURA: 03 de Abril de 2019. Vigência do Contrato: até o término do período letivo de 2019; Fundamento: Leis - 8.666/93, artigo nº 21 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e 04/2015 - Autoridade Competente, Antônio Carlos Gregores de Araújo, - Secretário Municipal de Educação e Cultura - Decreto nº24/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA
EXTRATO DE CONTRATO - Referente à Chamada Pública nº 01/2019- Processo Administrativo N°039/2019-. CPL CONTRATO: nº. 2019040313. OBJETO: A aquisição de produtos da agricultura familiar, para suprir as necessidades da alimentação escolar da rede municipal de ensino no exercício de 2019 no município de Estreito/MA; PARTE - CONTRATADO: Srº **ANA CLECIA MOURA DA SILVA**, com endereço no Fazenda Chico Preto no Município de Estreito-MA, portador do CPF de N° 068.450.713-73 DAP - SDW0042056173052410170135, Chegando o valor total de R\$: 9.328,00 (Nove mil trezentos e vinte e oito reais)CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estreito/MA. DATA DE ASSINATURA: 03 de Abril de 2019. Vigência do Contrato: até o término do período letivo de 2019; Fundamento: Leis - 8.666/93, artigo nº 21 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e 04/2015 - Autoridade Competente, Antônio Carlos Gregores de Araújo, - Secretário Municipal de Educação e Cultura - Decreto nº24/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA
EXTRATO DE CONTRATO - Referente à Chamada Pública nº 01/2019- Processo Administrativo N°039/2019-. CPL CONTRATO: nº. 2019040327. OBJETO: A aquisição de produtos da agricultura familiar, para suprir as necessidades da alimentação escolar da rede municipal de ensino no exercício de 2019 no município de Estreito/MA; PARTE - CONTRATADO: Srº **OCILENE DA PAIXÃO MOURA**, com endereço na Fazenda Três Irmãos, no Município de Estreito-MA, portadora do CPF de N° 661.952.173-87 e DAP - SDW0661952173871802191238, com o valor total de R\$ 13.992,00 (Treze mil novecentos e noventa e dois reais). CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estreito/MA. DATA DE ASSINATURA: 03 de Abril de 2019. Vigência do Contrato: até o término do período letivo de 2019; Fundamento: Leis - 8.666/93, artigo nº 21 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e 04/2015 - Autoridade Competente, Antônio Carlos Gregores de Araújo, - Secretário Municipal de Educação e Cultura - Decreto nº24/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA
EXTRATO DE CONTRATO - Referente à Chamada Pública nº 01/2019- Processo Administrativo N°039/2019-. CPL CONTRATO: nº. 2019030508. OBJETO: A aquisição de produtos da agricultura familiar, para suprir as necessidades da alimentação escolar da rede municipal de ensino no exercício de 2019 no município de Estreito/MA; PARTE - CONTRATADO: Srº **RAIMUNDA PEREIRA DE SOUSA**, com endereço na Fazenda Retiro, no Município de Estreito-MA,

portador do CPF de N° 401.500.973-87 e DAP - SDW0619941423321902181158, com o valor total de R\$ 6.539,36 (Seis mil quinhentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos). CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estreito/MA. DATA DE ASSINATURA: 03 de Abril de 2019. Vigência do Contrato: até o término do período letivo de 2019; Fundamento: Leis - 8.666/93, artigo nº 21 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e 04/2015 - Autoridade Competente, Antônio Carlos Gregores de Araújo, - Secretário Municipal de Educação e Cultura - Decreto nº24/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA
EXTRATO DE CONTRATO - Referente à Chamada Pública nº 01/2019- Processo Administrativo N°039/2019-. CPL CONTRATO: nº2019040333. OBJETO: A aquisição de produtos da agricultura familiar, para suprir as necessidades da alimentação escolar da rede municipal de ensino no exercício de 2019 no município de Estreito/MA; PARTE - CONTRATADO: Sr. **JOÃO GOMES DE SOUSA**, com endereço no Fazenda Rocinha no Município de Estreito - MA, portador do CPF de N° 045.313.803-98 e DAP - SDW0807058473491202191250, com o valor total de R\$ 14.476,80 (Dezenove mil novecentos e sessenta e oito reais).: Prefeitura Municipal de Estreito/MA. DATA DE ASSINATURA: 03 de Abril de 2019. Vigência do Contrato: até o término do período letivo de 2019; Fundamento: Leis - 8.666/93, artigo nº 21 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e 04/2015 - Autoridade Competente, Antônio Carlos Gregores de Araújo, - Secretário Municipal de Educação e Cultura - Decreto nº24/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA
EXTRATO DE CONTRATO - Referente à Chamada Pública nº 01/2019- Processo Administrativo N°039/2019-. CPL CONTRATO: nº2019040328. OBJETO: A aquisição de produtos da agricultura familiar, para suprir as necessidades da alimentação escolar da rede municipal de ensino no exercício de 2019 no município de Estreito/MA; PARTE - CONTRATADO: Srº **RAIMUNDO NONATO COSTA DA SILVA**, com endereço na Fazenda São Bartolomeu, no Município de Estreito-MA, portador do CPF de N° 879.281.673-87 e DAP - SDW0879281673871607181030, com o valor total de R\$ 5.086,80 (Cinco mil e oitenta e seis reais e oitenta centavos). Prefeitura Municipal de Estreito/MA. DATA DE ASSINATURA: 03 de Abri lde 2019. Vigência do Contrato: até o término do período letivo de 2019; Fundamento: Leis - 8.666/93, artigo nº 21 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e 04/2015 - Autoridade Competente, Antônio Carlos Gregores de Araújo, - Secretário Municipal de Educação e Cultura - Decreto nº24/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA
EXTRATO DE CONTRATO - Referente à Chamada Pública nº 01/2019- Processo Administrativo N°039/2019-. CPL CONTRATO: nº.2019040323. OBJETO: A aquisição de produtos da agricultura familiar, para suprir as necessidades da alimentação escolar da rede municipal de ensino no exercício de 2019 no município de Estreito/MA; PARTE - CONTRATADO: Sr. **JHONATAM GOMES DE SOUSA**, com endereço na Fazenda Vale do Topuio Município de Estreito - MA, portador do CPF de N° 087.595.233-01 e DAP - SDW0087595233012102181033, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estreito/MA. VALOR TOTAL: R\$ 4.629,24 (Quatro mil seiscentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos), DATA DE ASSINATURA: 03 de Abril de 2019. Vigência do Contrato: até o término do período letivo de 2019; Fundamento: Leis - 8.666/93, artigo nº 21 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e 04/2015 - Autoridade Competente, Antônio Carlos Gregores de Araújo, - Secretário Municipal de Educação e Cultura - Decreto nº24/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA
EXTRATO DE CONTRATO - Referente à Chamada Pública nº 01/2019- Processo Administrativo N°039/2019-. CPL CONTRATO: nº.2019040308. OBJETO: A aquisição de produtos da agricultura familiar, para suprir as necessidades da alimentação escolar da rede municipal de ensino no exercício de 2019 no município de Estreito/MA; PARTE - CONTRATADO: **Sr. ROGÉRIO NERES ALVES**, com endereço na Valec no Município de Estreito-MA, portador do CPF de N° 881.136.981-91 e DAP - SDW0881136981912302170932, com o valor total de R\$ 14.815,68 (Quatorze mil oitocentos e quinze reais e sessenta e oito Centavos). CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estreito/MA.. DATA DE ASSINATURA: 03 de Abril de 2019. Vigência do Contrato: até o término do período letivo de 2019; Fundamento: Leis - 8.666/93, artigo nº 21 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e 04/2015 - Autoridade Competente, Antônio Carlos Gregores de Araújo, - Secretário Municipal de Educação e Cultura - Decreto nº24/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA
EXTRATO DE CONTRATO - Referente à Chamada Pública nº 01/2019- Processo Administrativo N°039/2019-. CPL CONTRATO: nº2019040331. OBJETO: A aquisição de produtos da agricultura familiar, para suprir as necessidades da alimentação escolar da rede municipal de ensino no exercício de 2019 no município de Estreito/MA; PARTE - CONTRATADO: **Srº VANDERSON PEREIRA DE ARAÚJO**, com endereço na Fazenda Escondido, no Município de Estreito-MA, portadora do CPF de N° 036.270.543-77 e DAP - SDW0036270543771202190116, com o valor total de R\$ 13.992,00 (Treze mil e novecentos e noventa e dois reais); Prefeitura Municipal de Estreito/MA. DATA DE ASSINATURA: 03 de Abril de 2019. Vigência do Contrato: até o término do período letivo de 2019; Fundamento: Leis - 8.666/93, artigo nº 21 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e 04/2015 - Autoridade Competente, Antônio Carlos Gregores de Araújo, - Secretário Municipal de Educação e Cultura - Decreto nº24/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA
EXTRATO DE CONTRATO - Referente à Chamada Pública nº 01/2019- Processo Administrativo N°039/2019-. CPL CONTRATO: nº 2019040316. OBJETO: A aquisição de produtos da agricultura familiar, para suprir as necessidades da alimentação escolar da rede municipal de ensino no exercício de 2019 no município de Estreito/MA; PARTE - CONTRATADO: **Sr. PEDRO BANDEIRA DE BRITO**, com endereço na Fazenda Pé da Serra no Município de Estreito/MA, portador do CPF de N° 199.351.531-34 e DAP - SDW0199351531340202180953, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estreito/MA. VALOR TOTAL: R\$ 19.989,12 (Dezenove Mil Novecentos e oitenta e nove reais e doze centavos). DATA DE ASSINATURA: 03 de Abril de 2019. Vigência do Contrato: até o término do período letivo de 2019; Fundamento: Leis - 8.666/93, artigo nº 21 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e 04/2015 - Autoridade Competente, Antônio Carlos Gregores de Araújo, - Secretário Municipal de Educação e Cultura - Decreto nº24/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA
EXTRATO DE CONTRATO - Referente à Chamada Pública nº 01/2019- Processo Administrativo N°039/2019-. CPL CONTRATO: nº 20190040311. OBJETO: A aquisição de produtos da agricultura familiar, para suprir as necessidades da alimentação escolar da rede municipal de ensino no exercício de 2019 no município de Estreito/MA; PARTE - CONTRATADO: **DOLORES DA PAIXÃO MOURA**, com endereço na Fazenda Bela Vista no Município de Estreito - MA, portador do CPF de

N° 564.581.003-10 e DAP - SDW0564581003102901191246, chegando a um Total de R\$ 13.992,00 (Treze mil novecentos e noventa e dois reais), CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estreito/MA. DATA DE ASSINATURA: 03 de Abril de 2019. Vigência do Contrato: até o término do período letivo de 2019; Fundamento: Leis - 8.666/93, artigo nº 21 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e 04/2015 - Autoridade Competente, Antônio Carlos Gregores de Araújo, - Secretário Municipal de Educação e Cultura - Decreto nº24/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA
EXTRATO DE CONTRATO - Referente à Chamada Pública nº 01/2019- Processo Administrativo N°039/2019-. CPL CONTRATO: nº 2019030518. OBJETO: A aquisição de produtos da agricultura familiar, para suprir as necessidades da alimentação escolar da rede municipal de ensino no exercício de 2019 no município de Estreito/MA; PARTE - CONTRATADO:). O **Sr. PEDRO LIMA DE SOUSA**, com endereço no Chácara Alto Alegria no Município de Estreito-MA, portador do CPF de N° 198.994.911-87 e DAP SDW0198994911872002181008, com o valor total de R\$ 8.770,92 (Oito mil setecentos e setenta reais e noventa e dois centavos), CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estreito/MA. DATA DE ASSINATURA: 03 de Abril de 2019. Vigência do Contrato: até o término do período letivo de 2019; Fundamento: Leis - 8.666/93, artigo nº 21 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e 04/2015 - Autoridade Competente, Antônio Carlos Gregores de Araújo, - Secretário Municipal de Educação e Cultura - Decreto nº24/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA
EXTRATO DE CONTRATO - Referente à Chamada Pública nº 01/2019- Processo Administrativo N°039/2019-. CPL CONTRATO: nº 2019040321. OBJETO: A aquisição de produtos da agricultura familiar, para suprir as necessidades da alimentação escolar da rede municipal de ensino no exercício de 2019 no município de Estreito/MA; PARTE - CONTRATADO: **Srº WAGNER PEREIRA DE SOUSA**, com endereço no Lote Vila São Gabriel no Município de Estreito-MA, portador do CPF de N° 045.313.803-98 e DAP - SDW0045313803981502181156, com o valor total de R\$ 7.596,40 (Sete mil quinhentos e noventa e seis reais e quarenta centavos). CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estreito/MA.. DATA DE ASSINATURA: 03 de Abril de 2019. Vigência do Contrato: até o término do período letivo de 2019; Fundamento: Leis - 8.666/93, artigo nº 21 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e 04/2015 - Autoridade Competente, Antônio Carlos Gregores de Araújo, - Secretário Municipal de Educação e Cultura - Decreto nº24/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA
EXTRATO DE CONTRATO - Referente à Chamada Pública nº 01/2019- Processo Administrativo N°039/2019-. CPL CONTRATO: nº 2019040307. OBJETO: A aquisição de produtos da agricultura familiar, para suprir as necessidades da alimentação escolar da rede municipal de ensino no exercício de 2019 no município de Estreito/MA; PARTE - CONTRATADO: **Sr. JOÃO LUZIMAR PAIXÃO DE NAZARÉ**, com endereço na Fazenda Angico no Município de Estreito/MA, portador do CPF de N° 168.675.722-00 e DAP - SDW0168675722000202171157, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estreito/MA. VALOR TOTAL: R\$ R\$ 19.991,04 (Dezessete Mil novecentos e noventa e um reais e Quatro Centavos).DATA DE ASSINATURA: 03 de Abril de 2019. Vigência do Contrato: até o término do período letivo de 2019; Fundamento: Leis - 8.666/93, artigo nº 21 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e 04/2015 - Autoridade Competente, Antônio Carlos Gregores de Araújo, - Secretário Municipal de Educação - Decreto nº24/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA
EXTRATO DE CONTRATO - Referente à Chamada Pública nº 01/2019- Processo Administrativo Nº039/2019-. CPL CONTRATO: nº 2019040319. OBJETO: A aquisição de produtos da agricultura familiar, para suprir as necessidades da alimentação escolar da rede municipal de ensino no exercício de 2019 no município de Estreito/MA; PARTE - CONTRATADO: Sra. **MARIZETE DE OLIVEIRA COSTA**, com endereço na Fazenda Folha Larga no Município de Estreito-MA, portador do CPF de Nº 855.658.143-91 e DAP - SDW0210499042490803171241, com o valor total de R\$ 19.114,58 (Dezenove mil cento e quatorze reais e cinquenta e oito Centavos)., CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estreito/MA. VALOR TOTAL: R\$: 5.714,76 (Cinco Mil, Setecentos e Quatorze Reais e Setenta e Seis Centavos). DATA DE ASSINATURA: 03 de Abril de 2019. Vigência do Contrato: até o término do período letivo de 2019; Fundamento: Leis - 8.666/93, artigo nº 21 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e 04/2015 - Autoridade Competente, Antônio Carlos Gregores de Araújo, - Secretário Municipal de Educação e Cultura - Decreto nº24/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA
EXTRATO DE CONTRATO - Referente à Chamada Pública nº 01/2019- Processo Administrativo Nº039/2019-. CPL CONTRATO: nº.2019040314. OBJETO: A aquisição de produtos da agricultura familiar, para suprir as necessidades da alimentação escolar da rede municipal de ensino no exercício de 2019 no município de Estreito/MA; PARTE - CONTRATADO: Sr. **JOSÉ ALVES JORGE**, com endereço no P.A. Nossa Senhora Aparecida no Município de Estreito- MA, portador do CPF de Nº 250.265.343-68 e DAP - INMA04310000094310317, chegando a um Total de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)., CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estreito/MA. .DATA DE ASSINATURA: 03 de Abril de 2019. Vigência do Contrato: até o término do período letivo de 2019; Fundamento: Leis - 8.666/93, artigo nº 21 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e 04/2015 - Autoridade Competente, Antônio Carlos Gregores de Araújo, - Secretário Municipal de Educação e Cultura - Decreto nº24/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA
EXTRATO DE CONTRATO - Referente à Chamada Pública nº 01/2019- Processo Administrativo Nº039/2019-. CPL CONTRATO: nº 2019040305. OBJETO: A aquisição de produtos da agricultura familiar, para suprir as necessidades da alimentação escolar da rede municipal de ensino no exercício de 2019 no município de Estreito/MA; PARTE - CONTRATADO: S^r.r. **ANTÔNIO CÂNDIDO DA SILVA**, com endereço na Chácara Santa Rita no Município de Estreito-MA, portador do CPF de Nº 237.376.203-00 e DAP - SDW0237376203000303170922 com o valor total de R\$ 17.609,64 (Dezesesseis mil seiscentos e nove reais e sessenta e quatro centavos).CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estreito/MA. DATA DE ASSINATURA: 03 de Abril de 2019. Vigência do Contrato: até o término do período letivo de 2019; Fundamento: Leis - 8.666/93, artigo nº 21 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e 04/2015 - Autoridade Competente, Antônio Carlos Gregores de Araújo, - Secretário Municipal de Educação e Cultura - Decreto nº24/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA
EXTRATO DE CONTRATO - Referente à Chamada Pública nº 01/2019- Processo Administrativo Nº039/2019-. CPL CONTRATO: nº 2019040325. OBJETO: A aquisição de produtos da agricultura familiar, para suprir as necessidades da alimentação escolar da rede municipal de ensino no exercício de 2019 no município de Estreito/MA; PARTE - CONTRATADO:

Sr. **FRANCISCO DA SILVA ALVES**, com endereço na Fazenda Vale do Tapuiú no Município de Estreito-MA, portador do CPF de Nº 617.881.153-50 e DAP - SDW0617881153501604180533, Chegando o valor total de R\$: 6.920,44 (Seis mil novecentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos), CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estreito/MA. DATA DE ASSINATURA: 03 de Abril de 2019. Vigência do Contrato: até o término do período letivo de 2019; Fundamento: Leis - 8.666/93, artigo nº 21 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e 04/2015 - Autoridade Competente, Antônio Carlos Gregores de Araújo, - Secretário Municipal de Educação e Cultura - Decreto nº24/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA
EXTRATO DE CONTRATO - Referente à Chamada Pública nº 01/2019- Processo Administrativo Nº039/2019-. CPL CONTRATO: nº 20190403230. OBJETO: A aquisição de produtos da agricultura familiar, para suprir as necessidades da alimentação escolar da rede municipal de ensino no exercício de 2019 no município de Estreito/MA; PARTE - CONTRATADO: Sra. Sr^a **TEREZINHA DE JESUS ISMAEL**, com endereço Lote Urbano na Avenida Brejo do Pinto , no Município de Estreito-MA, portador do CPF de Nº 849.368.193-87 e DAP - SDW0849368193871202190128 com o valor total de R\$ 6.630,00 (Seis mil Seiscentos e trinta reais). CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estreito/MA. VALOR TOTAL: R\$: 5.714,76 (Cinco Mil, Setecentos e Quatorze Reais e Setenta e Seis Centavos). DATA DE ASSINATURA: 03 de Abril de 2019. Vigência do Contrato: até o término do período letivo de 2019; Fundamento: Leis - 8.666/93, artigo nº 21 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e 04/2015 - Autoridade Competente, Antônio Carlos Gregores de Araújo, - Secretário Municipal de Educação e Cultura - Decreto nº24/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA
EXTRATO DE CONTRATO - Referente à Chamada Pública nº 01/2019- Processo Administrativo Nº039/2019-. CPL CONTRATO: nº 20190403. OBJETO: A aquisição de produtos da agricultura familiar, para suprir as necessidades da alimentação escolar da rede municipal de ensino no exercício de 2019 no município de Estreito/MA; PARTE - CONTRATADO Sr^a **ROSIRENE DA PAIXÃO MOURA DOS REIS**, com endereço na Fazenda Vitória no Município de Estreito-MA, portador do CPF de Nº 663.287.563-72 e DAP - SDW0819799913910110180121, com o valor total de R\$ 9.328,00 (Nove mil trezentos e vinte e oito reais)., CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estreito/MA. DATA DE ASSINATURA: 03 de Abril de 2019. Vigência do Contrato: até o término do período letivo de 2019; Fundamento: Leis - 8.666/93, artigo nº 21 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e 04/2015 - Autoridade Competente, Antônio Carlos Gregores de Araújo, - Secretário Municipal de Educação e Cultura - Decreto nº24/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA
EXTRATO DE CONTRATO - Referente à Chamada Pública nº 01/2019- Processo Administrativo Nº039/2019-. CPL CONTRATO: nº 2019040303. OBJETO: A aquisição de produtos da agricultura familiar, para suprir as necessidades da alimentação escolar da rede municipal de ensino no exercício de 2019 no município de Estreito/MA; PARTE - CONTRATADO: Sr^a. **ANTÔNIO CÂNDIDO DA SILVA FILHO**, com endereço na Chácara Santa Rita no Município de Estreito-MA, portador do CPF de Nº 650.921.633-72 e DAP - SDW0650921633720303171139 com o valor total de R\$ 10.703,20 (Dez mil setecentos e três reais e vinte Centavos).. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estreito/MA. VALOR TOTAL: de R\$ 9.963,44 (Nove Mil, Novecentos e Sessenta e Três Reais e Quarenta e Quatro Centavos). DATA DE

ASSINATURA: 03 de Abril de 2019. Vigência do Contrato: até o término do período letivo de 2019; Fundamento: Leis - 8.666/93, artigo nº 21 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e 04/2015 - Autoridade Competente, Antônio Carlos Gregores de Araújo, - Secretário Municipal de Educação - Decreto nº 012/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA
EXTRATO DE CONTRATO - Referente à Chamada Pública nº 01/2019- Processo Administrativo Nº 039/2019-. CPL CONTRATO: nº 20190403232. OBJETO: A aquisição de produtos da agricultura familiar, para suprir as necessidades da alimentação escolar da rede municipal de ensino no exercício de 2019 no município de Estreito/MA; **PARTE - CONTRATADO Sr^a ZÉLIA LOPES DA SILVA ALVES**, com endereço Fazenda mangabal, no Município de Estreito-MA, portador do CPF de Nº 601.996.723-93 e DAP - SDW0005758903802208181143, com o valor total de R\$ 3.892,00 (Três mil oitocentos e noventa e dois reais), CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estreito/MA. VALOR TOTAL: R\$ 8.890,56 (Oito Mil, Oitocentos e Noventa Reais e Cinquenta e Seis Centavos). DATA DE ASSINATURA: 03 de Abril de 2019. Vigência do Contrato: até o término do período letivo de 2019; Fundamento: Leis - 8.666/93, artigo nº 21 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e 04/2015 - Autoridade Competente, Antônio Carlos Gregores de Araújo, - Secretário Municipal de Educação e Cultura - Decreto nº 24/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA
EXTRATO DE CONTRATO - Referente à Chamada Pública nº 01/2019- Processo Administrativo Nº 039/2019-. CPL CONTRATO: nº 2019040320. OBJETO: A aquisição de produtos da agricultura familiar, para suprir as necessidades da alimentação escolar da rede municipal de ensino no exercício de 2019 no município de Estreito/MA; PARTE - CONTRATADO: Sr^o **WEMERSON ALVES DA COSTA**, com endereço no Chácara Santa Rita, no Município de Estreito-MA, portador do CPF de Nº 054.362.253-30 e DAP - SDW0054362253300502190118, com o valor total de R\$ 11.248,06 (Onze mil duzentos e quarenta e oito reais e seis centavos), CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estreito/MA. [DATA DE ASSINATURA: 03 de Abril de 2019. Vigência do Contrato: até o término do período letivo de 2019; Fundamento: Leis - 8.666/93, artigo nº 21 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e 04/2015 - Autoridade Competente, Antônio Carlos Gregores de Araújo, - Secretário Municipal de Educação e Cultura - Decreto nº 24/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA
EXTRATO DE CONTRATO - Referente à Chamada Pública nº 01/2019- Processo Administrativo Nº 039/2019-. CPL CONTRATO: nº 2019040322. OBJETO: A aquisição de produtos da agricultura familiar, para suprir as necessidades da alimentação escolar da rede municipal de ensino no exercício de 2019 no município de Estreito/MA; PARTE - CONTRATADO: **Sr. MOISES ALVES DA COSTA**, com endereço na Chácara Santa Rita no Município de Estreito-MA, portador do CPF de Nº 031.497.973-57 e DAP - SDW0031497973570303171126, com o valor total de R\$ 16.440,20 (Dezesseis mil quatrocentos e quarenta reais e vinte centavos), CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estreito/MA. DATA DE ASSINATURA: 03 de Abril de 2019. Vigência do Contrato: até o término do período letivo de 2019; Fundamento: Leis - 8.666/93, artigo nº 21 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e 04/2015 - Autoridade Competente, Antônio Carlos Gregores de Araújo, - Secretário Municipal de Educação e Cultura - Decreto nº 24/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA
EXTRATO DE CONTRATO - Referente à Chamada Pública nº 01/2019- Processo Administrativo Nº 039/2019-. CPL CONTRATO: nº 2019040310. OBJETO: A aquisição de produtos da agricultura familiar, para suprir as necessidades da alimentação escolar da rede municipal de ensino no exercício de 2019 no município de Estreito/MA; PARTE - CONTRATADO: Sr^a. **FLORINA DE ARAÚJO ESPINDOLA**, com endereço na P.A. LUIZ ROCHA a no Município de Estreito-MA, portador do CPF de Nº 001.916.253-70 e DAP : INMA06450000035310317, com o valor total de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e Quinhentos reais)., CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estreito/MA. DATA DE ASSINATURA: 03 de Abril de 2019. Vigência do Contrato: até o término do período letivo de 2019; Fundamento: Leis - 8.666/93, artigo nº 21 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e 04/2015 - Autoridade Competente, Antônio Carlos Gregores de Araújo, - Secretário Municipal de Educação e Cultura - Decreto nº 24/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA
EXTRATO DE CONTRATO - Referente à Chamada Pública nº 01/2019- Processo Administrativo Nº 039/2019-. CPL CONTRATO: nº 2019030516. OBJETO: A aquisição de produtos da agricultura familiar, para suprir as necessidades da alimentação escolar da rede municipal de ensino no exercício de 2019 no município de Estreito/MA; PARTE - CONTRATADO: **Sr^o CIPRIANO BEZERRA DA SILVA FILHO**, com endereço no fazenda Nativa no Município de Campestre MA, portador do CPF de Nº 414.337.691-15 e DAP - SD-W0414337691150905181242, Chegando o valor total de R\$: 19.866,00 (Dezenove Mil oitocentos e sessenta e seis Reais)., CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estreito/MA. DATA DE ASSINATURA: 03 de Abril de 2019. Vigência do Contrato: até o término do período letivo de 2019; Fundamento: Leis - 8.666/93, artigo nº 21 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e 04/2015 - Autoridade Competente, Antônio Carlos Gregores de Araújo, - Secretário Municipal de Educação - Decreto nº 24/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA
EXTRATO DE CONTRATO - Referente à Chamada Pública nº 01/2019- Processo Administrativo Nº 039/2019-. CPL CONTRATO: nº 2019040301. OBJETO: A aquisição de produtos da agricultura familiar, para suprir as necessidades da alimentação escolar da rede municipal de ensino no exercício de 2019 no município de Estreito/MA; PARTE - CONTRATADO: Sra. **ZELMA CHAVES DA SILVA**, com endereço na P.A. Altamira no Município de Estreito-MA, portador do CPF de Nº 007.261.693-82 e DAP - SDW0007261693822502190924, com o valor total de R\$ 12.994,90 (Doze Mil novecentos e noventa e quatro reais e noventa centavos)., CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estreito/MA. DATA DE ASSINATURA: 03 de Abril de 2019.. Vigência do Contrato: até o término do período letivo de 2019; Fundamento: Leis - 8.666/93, artigo nº 21 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e 04/2015 - Autoridade Competente, Antônio Carlos Gregores de Araújo, - Secretário Municipal de Educação - Decreto nº 24/2016.

Publicado por: OSVALDO SILVA DA COSTA
Código identificador: 980dbdb5c11f0f40794946965bc5e32a

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2019. PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 01.11.01.001/2019.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão. CNPJ: 01.616.684/0001-13, situada na Av. João e Silva s/n Bairro Vila Viana, **CONTRADA: R. N. DA S. SOUSA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 10.513.669/0001-30 sediada na Rua 15 de Março nº 04 complemento ponto comercial, Bairro Área Avançada, CEP: 65.805-000 Fortaleza dos Nogueiras/MA. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma de escolas na zona urbana e rural do Município de Formosa da Serra Negra - MA, em conformidade com anexo I (Projeto Básico). E Proposta da Licitante vencedora, referente a Tomada de Preço **Nº 001/2019. VALOR R\$ 391.827,04 (trezentos e noventa e um mil oitocentos e vinte e sete reais e quatro centavos).** Base Legal, Lei 8.666/93. Formosa da serra negra- MA 09 de abril de 2019. IRANICE MARTINS ARRUDA. Secretaria Municipal de Educação

*Publicado por: GUSTAVO LUIS PEREIRA MACEDO COSTA
Código identificador: Ofec669a3aac4505c53f4c88c016f07f*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.11.01.001/2019.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão. CNPJ: 01.616.684/0001-13, situada na Av João e Silva s/n Bairro Vila Viana, **CONTRADA: POTENTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 06.325.699/0001 - 46 sediada na Av São Sebastião nº 49 complemento ponto comercial, Bairro Vila Nova, CEP: 65.912-100 Imperatriz/MA. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma de escolas na zona urbana e rural do Município de Formosa da Serra Negra - MA, em conformidade com anexo I (Projeto Básico). E Proposta da Licitante vencedora, referente a Tomada de Preço **Nº 001/2019. VALOR R\$ 408.057,31 (quatrocentos e oito mil cinqüenta e sete reais trinta e um centavos).** Base Legal, Lei 8.666/93. Formosa da serra negra- MA 09 de abril de 2019. IRANICE MARTINS ARRUDA. Secretaria Municipal de Educação.

*Publicado por: GUSTAVO LUIS PEREIRA MACEDO COSTA
Código identificador: f891498c9b37ac9bb821731e4d04f49e*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

PREFEITURA FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Rui Barbosa, nº 125, Centro - CEP:65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, através da Pregoeira e Equipe de Apoio nomeados pelo Decreto nº 003/2019, torna público o resultado da Licitação a seguir: Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA. Origem: Pregão nº 018/2019 - CPL. **OBJETO:** Contratação de empresas para fornecimento de urnas funerárias e prestação de serviços póstumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social para o Município de Fortaleza dos Nogueiras-MA, para o exercício de 2019, conforme Termo de Referência. **VENCEDORA: CAVALCANTE & MATOS LTDA,**

CNPJ/MF n.º **06.335.260/0001-02**, com o Valor Total Contratual Estimado de R\$ 310.664,00 (trezentos e dez mil seiscentos e sessenta e quatro reais), conforme proposta de preços anexa ao processo licitatório. Fortaleza dos Nogueiras/Ma, 03 de abril de 2019. Faustiana Nogueira de Freitas. Pregoeira Municipal. Decreto nº 003/2019.

*Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS
Código identificador: b800647f9abd293898447206d6cb905f*

ERRATA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

ERRATA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

ERRATA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

A Presidente da comissão de licitação da Prefeitura municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, com consonante autorização do Prefeito Municipal, torna público a dispensa de licitação **aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de revisão de 30.965 KM do veículo FIAT/STRADA HARD WORKING 1.4 02, ANO/MODELO 18/18, PLACA Y27-6667/MA, COR BRANCO BANCHISA.**

1- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A matéria vista no art. 24 da Lei nº 8.666/93 dispõe sobre as hipóteses de Dispensa de Licitação ou Contratação Direta, onde a Administração pode contratar diretamente sem ter que se submeter ao protocolo das modalidades tradicionais e recomendadas.

Nesse prisma, o Inciso II, art. 24 da Lei nº 8.666/93 promove-se por tratar de procedimento de dispensa de licitação quando a Administração Pública efetua compra cujo o valor não exceda o mínimo o mínimo permitido por lei.

A presente licitação tem como fundamento o art. 24, inciso II e art. 26 caput e inciso II do § único, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Conforme disposto no art. 24 Lei 8.666/93, estabelece o seguinte:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Cabe ressaltar, que a dispensa em relação ao valor encontra-se estribo no princípio da economicidade, cujo teor e conexo com o princípio da proporcionalidade, na medida em que deve haver relação proporcional entre os gastos da Administração Pública com os procedimentos e as vantagens a serem auferidas com a realização do processo licitatório ou seja a realização de procedimento licitatório passa a ser desproporcional com o valor da contratação do bem em questão.

Neste caso, por oportuno observar, que em respeito ao princípio da legalidade, em casos similares recomenda-se a cotação de preços junto a pelo menos três empresas fornecedoras dos referidos produtos.

Todavia, face os respectivos veículos está acobertado pela garantia do fabricante a Administração vincula-se por uma questão contratual a realizar a revisão em concessionária autorizada da FIAT, sendo que a concessionária mais próxima fica localizada na cidade de Balsas - MA, frustrando assim a possibilidade de realizar três orçamentos. E não ultrapassado o valor mínimo estabelecido pela Lei 8.666/93, em serviços dessa natureza.

3. DO PREÇO

O preço desta aquisição é **R\$ 1.257,09 (hum mil duzentos e cinquenta e sete reais e nove centavos)**, conforme

orçamento cedido pela **ONDE LÊ-SE**: empresa, **MILENIUM VEICULOS E PECAS LTDA**, CNPJ: **03.035.734/0001-02**, localizada na Rua Alagoas, 1430, Anexo n 1437, Mercadinho - Imperatriz/MA, **LEIA-SE**: Empresa: **MILENIUM VEICULOS E PECAS LTDA**, CNPJ: **03.035.734/0002-85**, localizada na Rua do Egito, 720, centro, Balsas/MA.

4. DAS EXIGENCIAS

A empresa atendeu ao solicitado por este termo, apresentando as documentações de regularidade fiscal e jurídica, sendo:

- Certidão de FGTS;
- Certidão Conjunta da Receita Federal, incluindo as obrigações sociais INSS;
- Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Contrato Social e alteração se houver;
- >Fortaleza dos Nogueiras/MA, 08 de abril de 2019.

GRACILENE BARROS MACÊDO
PRESIDENTE DA CPL
DECRETO Nº 002/2019

JOÃO RODRIGUES DA SILVA NETO
MEMBRO DA CPL
DECRETO Nº 002/2019

ARLENE TEIXEIRA DE SÁ
MEMBRO DA CPL
DECRETO Nº 002/2019

ERRATA DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

1. Processo nº 004/2019

Objeto: aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 30.965 KM do veículo FIAT/STRADA HARD WORKING 1.4 02, ANO/MODELO 18/18, PLACA Y27-6667/MA, COR BRANCO BANCHISA.

2. Contratado (a), **ONDE LÊ-SE: MILENIUM VEICULOS E PECAS LTDA**, CNPJ: **03.035.734/0001-02**, localizada na Rua Alagoas, 1430, Anexo n 1437, Mercadinho - Imperatriz/MA, **LEIA-SE**: Empresa: **MILENIUM VEICULOS E PECAS LTDA**, CNPJ: **03.035.734/0002-85**, localizada na Rua do Egito, 720, centro, Balsas/MA.

3. Valor do Contrato: R\$ 1.257,09 (hum mil duzentos e cinquenta e sete reais e nove centavos).

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente os interesses na contratação que deu ensejo à instauração do processo, RATIFICAM a decisão exarada no Termo de Dispensa de acordo com os seus próprios fundamentos.

Portanto, efetive-se a contratação, com Dispensa e de licitação, segundo o disposto acima.

Sigam-se seus ultiores termos. Publique-se no prazo legal.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 08 de abril de 2019.

Aleandro Gonçalves Passarinho
Prefeito Municipal

Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS
Código identificador: 8eb675c12b75a65b6a1b809e0ef0f939

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2019

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2019, CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA E SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, inscritas no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11: CONTRATADA: Sr. **JANDIR JABLONSK**, inscrito no CPF o nº 947.612.210-20, e RG Nº 2075232047 SJS RS, Residente e domiciliado à Rua Jucy Martins, nº 133, Bairro Água Branca, Uruçuí/PI, juntamente com a Srª **ACILINA NOGUEIRA DA SILVA JABLONSKI**, portadora do CPF o nº 001106283-57 e RG o nº 018522432001-9, Residente e domiciliada à Rua Jucy Martins, nº 133, Bairro Água Branca, Uruçuí/PI. OBJETO: locação de um imóvel urbano situado na Avenida Anita Coelho Farias, nº 06, Centro, no Município de Fortaleza das Nogueiras, Estado do Maranhão, anexo da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras. OBJETO DO ADITIVO: Alteração da Cláusula oitava. Do Prazo de Vigência. Prorrogando o prazo de vigência do contrato inicial firmado em 02/01/2019, pelo prazo de 01/03/2019 a 01/05/2019. Base Legal, Artigo 24 - inciso x da Lei 8.666/93. Ficam ratificadas as demais cláusulas anteriormente avençadas. Fortaleza dos Nogueiras - MA, 01 de março de 2019. Aleandro Gonçalves Passarinho, inscrito no CPF nº 427.785.143-68 - Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e Odair Pinheiro Miranda - inscrito no CPF nº 412.822.993-87 - Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, **JANDIR JABLONSK E ACILINA NOGUEIRA DA SILVA JABLONSKI**, - Proprietário (as).

Publicado por: MARLA POLLIANA NOGUEIRA DA SILVA
SANTOS

Código identificador: 0f44dd26c83ed84013af7a6ae806ad5d

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 201/2019

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 201/2019

Origem: PREGÃO Nº 018/2019- CPL/PMFN
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, inscrita no CNPJ Nº 06.080.394/0001-11 e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.217.520/0001-16. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 005/2009. OBJETO: O FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÓSTUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA, PARA O ANO DE 2019; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**; 08.244.0126.2-059 - Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais, 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VALOR TOTAL CONTRATUAL - R\$ 310.664,00 (trezentos e dez mil seiscentos e sessenta e quatro reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/04/2019 até 31/12/2019; CONTRATANTES: Aleandro Gonçalves Passarinho, inscrito no CPF nº 427.785.143-68 - Prefeito Municipal e Neuracy Martins dos Santos, inscrita no CPF nº 600.237.081-15 - Secretária Municipal Assistência Social - SEMAS; CONTRATADA:

CAVALCANTE & MATOS LTDA, CNPJ/MF n.º **06.335.260/0001-02**. Representante Legal: Srº Douglas Pereira do CPF nº 012.514.933-60.

Publicado por: **GABRIELA LIMA BARROS**
Código identificador: **ad023eb6a540f8d2664f3ef0a4d50909**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

ERRATA: ONDE LÊ-SE DATA DA ABERTURA: 30.04.2019

ERRATA: Onde lê-se DATA DA ABERTURA: 30.04.2019; OBJETO: Aquisição de urnas fúnebres para doação a pessoas carentes do Município de Governador Eugênio Barros - MA; lê-se DATA DA ABERTURA: 25.04.2019. OBJETO: Aquisição de urnas fúnebres para doação a pessoas carentes do Município de Governador Eugênio Barros - MA.

Publicado por: **GABRIELLY BARROSO MACEDO**
Código identificador: **e7b04d442d07c912b7707d72a67e69fb**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR EDITAL Nº 0001/2019

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR EDITAL Nº 0001/2019

CONFORME ORIENTAÇÃO DO MINISTERIO PUBLICO
SOB OFC - PJSMD - 1052019

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA-MA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº. 114/2007 de 27 de novembro de 2007, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº 170/2014**.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 114/2007 que dispõe da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente de Governador Luiz Rocha, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;

1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **06 de outubro de 2019**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de **10 de janeiro de 2020**;

1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023, **torna público** o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade

local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;

2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 114/2007;

2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de GOVERNADOR LUIZ ROCHA visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes o colegiado, assim como para seus respectivos suplentes;

2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 20, da Lei Municipal nº 114/2007, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a)** Reconhecida idoneidade moral;
- b)** Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
- c)** Residir no município há mais de 2 anos;
- d)** Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;
- e)** Instrução equivalente no mínimo conclusão de Ensino Médio;
- f)** Comprovada experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente de, no mínimo, 2 (dois) anos;
- g)** Ser referendado por entidade de reconhecida atuação no município.

3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto nos Art. 21, 22, 23 e 24 da Lei Municipal nº 114/2007 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão;

4.2. O valor do vencimento é de dois salários mínimos teto nacional.

4.3. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:

- a)** O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
- b)** A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

5. DOS IMPEDIMENTOS:

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;

5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério

Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

5.4. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:

- a)** tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2016;
- b)** tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 01 (um) mandato e meio.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, uma Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;

6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

- a)** Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
 - b)** Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
 - c)** Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
 - d)** Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
 - e)** Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
 - f)** Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
 - g)** Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
 - h)** Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
 - i)** Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
 - j)** Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
 - k)** Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.
- 6.3.** Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** anexo ao presente Edital;

7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

- a)** Inscrições e entrega de documentos;
- b)** Relação de candidatos inscritos;
- c)** Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
- d)** Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
- e)** Dia e locais de votação;
- f)** Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;

g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e

h) Termo de Posse.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

8.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Governador Luiz Rocha-MA, à Praça João Gonçalves, s/nº, nesta cidade, das 08:00 às 11:30 horas, entre os dias 05 de abril de 2019 a 26 de abril de 2019;

8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- a)** Carteira de identidade ou documento equivalente;
 - b)** Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa nas 04 (quatro) últimas eleições;
 - c)** Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
 - d)** Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;
 - e)** Comprovado conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente (dentre outras exigências estabelecidas na Lei Municipal local).
- 8.4.** A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;
- 8.5.** Os documentos deverão ser cópias autenticadas em cartório;
- 8.6.** Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;
- 8.7.** As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 10 (dez) dias dando início no dia 29/04/2019 a 10/05/2019, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;

9.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 03 (três) dias até 13/05/2019, após a publicação referida no item anterior.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;

10.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 07 (sete) dias, começando, a partir de então, a correr o prazo de 24/05/2019 para apresentar sua defesa;

10.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;

10.4. A Comissão Especial Eleitoral terá até o dia 31/05/2019, para decidir sobre a impugnação;

10.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;

10.6. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;

10.7. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação do edital referido no item anterior;

10.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;

10.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

11.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

11.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

11.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item **10.8** deste Edital;

11.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

11.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

11.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar;

11.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;

11.8. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

11.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

11.10. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

11.11. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem

utilização de veículos;

11.12. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

12. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

12.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Governador Luiz Rocha realizar-se-á no dia **06 de outubro de 2019**, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA;

12.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Maranhão;

12.3. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;

12.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

12.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

12.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

12.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

12.8. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;

12.9. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;

12.10. Será também considerado inválido o voto:

- a)** cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b)** cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
- c)** cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d)** que tiver o sigilo violado.

12.11. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;

12.11. Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

13. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:

13.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

13.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

13.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu

registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

13.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

14.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

15. DA POSSE:

15.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia **10 de janeiro de 2020**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;

15.2. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 114/2007;

16.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;

16.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;

16.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;

16.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;

16.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Publique-se

**Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal locais
Governador Luiz Rocha-MA, 05 de Abril de 2019.**

**GLAMEANES NUNES CARNEIRO
Presidente do CMDCA**

ANEXO

Calendário Referente ao Edital nº 0001/2019 do CMDCA

1 - Publicação do Edital: 05/04/2019;

2 - Inscrições na sede do CMDCA das 08:00 as 11:30 do dia 05/04/2019 até dia 26/04/2019;

3 - Análise dos Requerimentos de inscrições: de 29/04/2019 a 10/05/2019;

4 - Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferida: 13/05/2019;

5 - Prazo para recurso de 17/05/2019 a 24/05/2019;

6 - Análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral: de 24/05/2019 a 31/05/2019;

7 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética: 07/06/2019;

8 - Abertura de prazo para recurso à Plenária do CMDCA: de 10 a 14/06/2019;

9 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética (e início do prazo para realização da campanha eleitoral pelos candidatos): 12/07/2019;

10 - Reunião para firmar compromisso com a Comissão Especial Eleitoral e os candidatos habilitados para lhes dar conhecimento formal das regras do processo de escolha, os quais firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local dia 19/07/2019;

11 - Divulgação da relação de candidatos até 22/07/2019;

12 - Período de campanha eleitoral até 16/09/2019;

12 - Divulgação do resultado da votação: 06/10/2019;

13 - Prazo para impugnação do resultado da eleição: de 06/10/2019 a 08/10/2019;

14 - Julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 08/10/2019;

15 - Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 08/10/2019;

16 - Proclamação do resultado final da eleição: 09/10/2019;

17 - Nomeação pelo Prefeito dos 5 (cinco) candidatos mais votados 26/10/2019;

18 - Posse e diplomação dos eleitos: 10/01/2020.

*Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
Código identificador: bc4b8d33f769141011be245a9f858eff*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2019

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**, com sede à Av. Rua Coronel Cortes Maciel, s/n, Centro - CEP: 65.170-000, ICATU-MA, através da Secretária Municipal de Educação inscrita no CNPJ: 30.589.442/0001-86, neste ato representada pelo seu Secretário Municipal de Educação, Sr. **Moisaniel Gomes Lima**, brasileiro, casado, profissão Servidor Público Municipal, residente na Travessa Adalberto Lima, Centro, Icatu/MA CEP - 65.170.000, portador da Carteira de Identidade n.º 022019720002-7 - SSP-MA e do CPF n.º 023.164.023-48, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, para atender as demandas da, considerando o PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2019, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 20 de março de 2019, indica como vencedora a empresa, **U.M.L. MENDES**, e a respectiva homologação.

RESOLVE:

Registrar os preços dos itens propostos pela empresa **U.M.L. MENDES**, inscrita no CNPJ nº 28.117.156/0001-76, localizada

na Rua 02, Casa Nº 09 - Ipem São Cristóvão (Jardim São Cristóvão) - São Luís - MA, representada pelo Sr. **UDEDSON MIGUEL LEMOS MENDES**, portador do CPF nº 175.778.373-34, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações, Decreto Municipal SRP nº 003, de 03 de janeiro de 2019, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - O presente pregão tem por objeto o Registro de Preço para eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONSUMO, TIPO GÊNERO ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AOS PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ANO DE 2019**, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, visando o bom desenvolvimento das atividades nela desenvolvidas e em apoio a Prefeitura Municipal de Icatu/MA, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital.

A quantidade dos materiais indicada no Termo de Referência (**ANEXO I**) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com as necessidades dos **Órgãos Participantes**, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover a aquisição dos produtos de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Icatu, 04 de abril de 2019.

ANEXO I - A

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2019.

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 003/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2019.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 003/2019, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, da Prefeitura Municipal de Icatu/MA, localizada à Rua Coronel Cortes Maciel, S/N, Centro, CEP: 65.170-000, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face a realização do Pregão Presencial SRP nº 003/2019.

OBJETO: Registro de Preços objetivando a "eventual e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONSUMO, TIPO GÊNERO ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AOS PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ANO DE 2019, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, visando o bom desenvolvimento das atividades nela desenvolvidas e em apoio a Prefeitura Municipal de Icatu/MA.

QUADRO 01: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: UML MENDES - ME	
CNPJ: 28.117.156/0001-76	Telefone: (98) 98721 2412

Endereço: Rua 02, Casa Nº 09 - Ipem São Cristóvão (Jardim São Cristóvão) - São Luís - MA	e-mail: uml.mendes@hotmail.com
--	-----------------------------------

QUADRO 02: MATERIAL REGISTRADO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VRL. UNIT	VRL. TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL: preparado com ingredientes são e limpos, sem farinha em sua formulação, com sabor, cor e odor característicos, contendo 01 kg, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico ou embalagem aluminizada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. MASTER	6000	KG	R\$ 10,69 (DEZ REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS)	R\$ 64.140,00 (SESSENTA E QUATRO MIL, CENTO E QUARENTA REAIS)
2	AÇÚCAR CRISTAL: acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de fermentação, sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. MILEVI	9000	KG	R\$ 2,65 (DOIS REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS)	R\$ 23.850,00 (VINTE E TRÊS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)
3	ALHO: Características Gerais: De boa qualidade, compactos e firmes. Devem apresentar suficiente evolução de tamanho, cor e sabor típicos da espécie. Não estarem danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada. PARAENSE	500	KG	R\$ 21,90 (VINTE E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS)	R\$ 10.950,00 (DEZ MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)

4	ARROZ BRANCO TIPO 1, agulhinha acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 05 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. OURO LESTE	13000	KG	R\$ 14,90 (QUATORZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)	R\$ 193.700,00 (CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS)				
5	AVEIA EM FLOCOS FINOS: acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico contendo 250 g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega. ARO	3000	CX	R\$ 4,00 (QUATRO REAIS)	R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)				
6	BISCOITO DOCE TIPO "MARIA" ou MAISENA: ingredientes: farinha de trigo, açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada e sal. Deve conter glúten. A embalagem primária (protetora) deve revestir 400g de biscoito. A embalagem secundária deve ser de papelão reforçado. TRIGOLINO	12000	PCT	R\$ 3,69 (TRÊS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)	R\$ 44.280,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS)				
7	BISCOITO SALGADO TIPO "ÁGUA E SAL": ingredientes: farinha de trigo, extrato de malte, açúcar e sal refinados, gordura vegetal hidrogenada, fermento biológico, bicarbonato de amônia, lecitina de soja. Deve conter glúten. Embalagem primária (protetora) deve revestir 400 g de biscoito. A embalagem secundária deve ser de papelão reforçado. POTY	12000	PCT	R\$ 3,65 (TRÊS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)	R\$ 43.800,00 (QUARENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS REAIS)				
8	CANJIQUINHA DE MILHO AMARELO, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, transparente, contendo 01 kg. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. NATURAL	1500	KG	R\$ 4,15 (QUATRO REAIS E QUINZE CENTAVOS)	R\$ 6.225,00 (SEIS MIL, DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS)				
9	CAFÉ EM PÓ: tradicional, torrado e moído, com certificado de selo de pureza ABIC, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxica, contendo 500 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega. PURO	3000	KG					R\$ 7,90 (SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)	R\$ 23.700,00 (VINTE E TRÊS MIL SETECENTOS REAIS)
10	CARNE MOÍDA: in natura, congelada, sem osso, sem gordura, coloração uniforme e odor característico. Deve apresentar coloração vermelho - vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, coloração arroxeadas, acinzentada, esverdeada, odor forte e desagradável. Embalagem a vácuo em filme de polietileno atóxico, transparente, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente). Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. FRINESE	15000	KG					R\$ 14,99 (QUATORZE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)	R\$ 224.850,00 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)
11	CARNE BOVINA SALGADA CURADA DESSECADA: Carne bovina, sal e conservadores: nitrito de sódio e nitrato de sódio. NÃO CONTEM GLÚTEN. FRINESE	3000	KG					R\$ 29,90 (VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA E CENTAVOS)	R\$ 89.700,00 (OITENTA E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS)
12	CEBOLA: Características Gerais: Serem suficientemente desenvolvidas, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estarem livres de enfermidades. Estarem livres da maior parte possível de terra aderente à casca. Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Estarem livres de resíduos de fertilizantes. Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca. A polpa deverá estar intacta e limpa. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada. BRASIL	1200	KG					R\$ 3,95 (TRÊS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)	R\$ 4.740,00 (QUATRO MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS)

13	<p>COMINHO EM PÓ PURO: constituído por frutos maduros de espécimes vegetais genuínos em pó, são, limpos e dessecados. Aspecto: pó homogêneo, fino. Cor: verde-pardacenta. Cheiro: aromático. Sabor: próprio. Embalagens: A embalagem primária do produto deverá ser do tipo plástico e resistente. Cada embalagem deverá apresentar peso líquido de 100 g, com dizeres de rotulagem, data de validade conforme legislação vigente. A embalagem secundária (fardo) deverá ser plástica e reforçada, adequada ao empilhamento recomendado, lacrada e identificada com o nome da empresa, resistente a danos durante o transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Fardo contendo 1 kg. DONA CLARA</p>	300	KG	R\$ 9,20 (NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)	R\$ 2.760,00 (DOIS MIL, SETECENTOS E SESENTA REAIS)				R\$ 7,99 (SETE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)	R\$ 27.965,00 (VINTE E SETE MIL, NOVECIENTOS E SESENTA E CINCO REAIS)
14	<p>COCO RALADO: sem adição de açúcar, em flocos finos, acondicionado em embalagem aluminizada ou de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. MENINA</p>	200	KG	R\$ 17,30 (DEZESSETE REAIS E TRINTA CENTAVOS)	R\$ 3.460,00 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SESENTA REAIS)				R\$ 7,90 (SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)	R\$ 65.570,00 (SESENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS)
15	<p>CONDIMENTO COLORIFICO EM PÓ: produto constituído pela mistura de fubá de milho com urucum em pó. A embalagem primária do produto deverá ser do tipo plástico e resistente. Cada embalagem deverá apresentar peso líquido de 100 g, com dizeres de rotulagem, data de validade conforme legislação vigente. A embalagem secundária (fardo) deverá ser plástica e reforçada, adequada ao empilhamento recomendado, lacrada e identificada com o nome da empresa, resistente a danos durante o transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Fardo contendo 1 kg. DONA CLARA</p>	300	KG	R\$ 8,10 (OITO REAIS E DEZ CENTAVOS)	R\$ 2.430,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA REAIS)				R\$ 2,99 (DOIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)	R\$ 20.332,00 (VINTE MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)
16	<p>COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - congelada com cerca de 200g cada, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo pacotes de 2 kg, acondicionados em caixas lacradas com 10kg. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega. JAGUAR</p>	3500	KG							
17	<p>FEIJÃO TIPO 1: Preto, mulata gorda ou carioca. Os grãos deverão ser limpos, isentos de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Embalagem de 1 kg, pacote plástico transparente. Deverá constar no rótulo: data de embalagem e validade. NATURAL</p>	8300	KG							
18	<p>FLOCOS DE MILHO PRÉ - COZIDO, TIPO FLOCÃO: amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 1 kg, sacos plásticos transparentes atóxicos, tampos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. MARATÁ</p>	6800	KG							

19	LEITE INTEGRAL - UHT (sem adição de açúcar e com menos de 5,5g de gordura saturada em 100g do produto), cor, aroma e odor característico, não rançoso, acondicionado em embalagem de papelão tipo longo vida, contendo 1 litro, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 06 (três) meses a contar da data de entrega. ELEGÊ	10000	LITRO	R\$ 4,10 (QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS)	R\$ 41.000,00 (QUARENTA E UM MIL REAIS)				
20	LEITE EM PÓ INTEGRAL: Características Técnicas: Leite em Pó Integral Instantâneo. O produto deve conter no mínimo 3,5% de gordura, enriquecido com vitamina A, C, D e Ferro cor branca interior e sabor característico. Embalagem: Acondicionada em embalagem resistente contendo 400 g. Deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras, instantâneo as bordas do fecho de vedação da embalagem devem estar perfeitas (sem orifícios ou defeitos) que prejudiquem a qualidade e o valor nutricional do produto. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas de vedação da embalagem. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. PARMALAT	8000	PCT	R\$ 4,40 (QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)	R\$ 35.200,00 (TRINTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)				
21	LEITE SEM LACTOSE: Fortificado Com Ferro, Zinco E Vitaminas A, C E D, Essenciais Para a nutrição das crianças. Embalado em latas de flandres ou alumínio isenta de ferrugem, resistentes, não violados, resistentes. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverão atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 380 g SOY	1000	LATA					R\$ 27,50 (VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)	R\$ 27.500,00 (VINTE E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)
22	MACARRÃO ESPAGUETE: massa de sêmola no3, de primeira qualidade, embalagem contendo 500 g, acondicionado em plástico transparente atóxico e resistente. Identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. BOMSABOR	8800	KG					R\$ 3,20 (TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS)	R\$ 28.160,00 (VINTE E OITO MIL CENTO E SESSENTA REAIS)
23	MARGARINA VEGETAL: sem gordura trans, com 60% de lipídeos. Embalagem em potes de 500g, com o registro do produto no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Com validade mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega. PRIMOR	1500	POTE					R\$ 3,69 (TRÊS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)	R\$ 5.535,00 (CINCO MIL QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)
24	MOLHO DE TOMATE REFOGADO: produto preparado com sal, condimentos, frutos maduros saudáveis e sem pele, isento de fermentação, cor vermelha odor e sabor próprio. Em embalagem tipo sachê de 340 g. Com validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega. QUERO	5500	SACHÊ					R\$ 2,10 (DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS)	R\$ 11.550,00 (ONZE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)

25	<p>MINGAU DE TAPIOCA COM COCO: mistura para mingau de tapioca com coco. Ingredientes: açúcar, maltodextrina, amido de milho, leite em pó, tapioca, gordura de palma, sal, coco ralado e aromatizantes. Não contém glúten. Produto isento de gordura trans. MARTER</p>	6500	KG	R\$ 10,20 (DEZ REAIS E VINTE E CENTAVOS)	R\$ 80.535,00 (SESSENTA E SEIS MIL E TREZENTOS REAIS)			
26	<p>PEITO DE FRANGO: - congelado, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecido, e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo pacotes de 1kg, acondicionados em caixas lacradas com 10kg. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega. COPAVEL</p>	5000	KG	R\$ 9,90 (NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)	R\$ 49.500,00 (QUARENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)			
27	<p>OLEO DE SOJA: ingredientes: óleo de soja (geneticamente modificado a partir de <i>agrobacterium</i> sp) e antioxidantes: TBHQ e ácido cítrico. Não contém glúten. LIZA</p>	2800	LT	R\$ 4,67 (QUATRO REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS)	R\$ 13.216,00 (TREZE MIL DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS)			
28	<p>OVOS: características técnicas: ovos de galinha "tipo grande", casca lisa. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. Embalagem: em caixas de papelão, com registro no Ministério da Agricultura, SIF, CISPOA. Prazo de validade mínimo 15 dias a contar a partir da data de entrega. TIJUCA</p>	1650	DZ	R\$ 6,10 (SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS)	R\$ 10.065,00 (DEZ MIL, SESENTA E CINCO REAIS)			
29	<p>PÃO TIPO HOT DOG: produto obtido a partir do processamento tecnológico adequado, da massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água, sal e gordura. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O miolo deve ser leve com porosidade regular e coloração clara e uniforme. Não apresentar odor de fermentação nem de fumaça. Peso da unidade de 50g. Pacotes contendo 10 unidades de 50 g. GLORIA</p>	2000	PCT			R\$ 8,50 (OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)	R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS)	
30	<p>POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI: pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. ACEROLIMA</p>	3500	KG			R\$ 6,59 (SEIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)	R\$ 23.065,00 (VINTE E TRÊS MIL, SESENTA E CINCO REAIS)	
31	<p>POLPA DE FRUTA SABOR MANGA: pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. ACEROLIMA</p>	3500	KG			R\$ 6,59 (SEIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)	R\$ 23.065,00 (VINTE E TRÊS MIL, SESENTA E CINCO REAIS)	

32	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA: pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. ACEROLIMA	4000	KG	R\$ 6,49 (SEIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)	R\$ 25.960,00 (VINTE E CINCO MIL NOVECIENTOS E SESENTA REAIS)
33	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU: pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. ACEROLIMA	2000	KG	R\$ 6,50 (SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)	R\$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS)
34	POLPA DE FRUTA SABOR: MARACUJÁ: pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. ACEROLIMA	3000	KG	R\$ 8,65 (OITO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)	R\$ 35.970,00 (VINTE E CINCO MIL NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS)
35	SAL REFINADO: Características Técnicas: Não devem apresentar sujidade, umidade, misturas inadequadas ao produto. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno transparente e ter embalagem secundária de rafia ou sacos de polietileno. Prazo de validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. VENEZA	2100	KG	R\$ 1,00 (UM REAL)	R\$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS)
36	SARDINHA EM LATA: sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível, sal e Omega 3. Lata de 125g. ROBSON	28000	LATA	R\$ 3,20 (TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS)	R\$ 89.600,00 (OITENTA E NOVE MIL SEISCENTOS REAIS)
37	SOPA COM MACARRÃO, CARNE E LEGUMES: Amido de milho, macarrão, sal refinado, gordura vegetal hidrogenada, carne bovina desidratada, pimentão vermelho, cenoura, cebola, alho e alho poró desidratados, corante natural de urucum, condimento e glutamato monossódico. MASTER	4200	KG	R\$ 12,20 (DOZE REAIS E VINTE CENTAVOS)	R\$ 51.240,00 (CINQUENTA E UM MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS)

38	SUCO CONCENTRADO INTEGRAL: composição: água potável, suco concentrado sabores (uva, abacaxi, caju, maracujá, goiaba e tangerina), aromatizante: aroma idêntico ao natural dos sabores, acidulantes ácido cítrico, estabilizante: goma xantana e conservantes: benzoato de sódio e metabissulfito de sódio sem adição de açúcar, não contém glúten. Forma de fornecimento: garrafa de 500 ml. PALMEIRON	1000	GRF	R\$ 6,99 (SEIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)	R\$ 6.990,00 (SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)
39	VINAGRE: Características técnicas: Fermentado acético de álcool, acidez 4%. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em garrafas plásticas resistentes, contendo 900 ml. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. CASTELO	3600	GRF	R\$ 2,99 (DOIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)	R\$ 10.764,00 (DEZ MIL, SETECENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS)
40	BISCOITO: tipo rosquinha, apresentação redondo, sabor leite, classificação doce, características adicionais sem recheio, aplicação alimentação humana, ingredientes açúcar, farinha de trigo e glúten. MABEL	2000	PCT	R\$ 3,40 (TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)	R\$ 6.800,00 (SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)
VALOR TOTAL: R\$ 1.447.872,00(UM MILHÃO, QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS)					

Icatu - MA, 04 de abril de 2019.

MOISANIEL GOMES LIMA Secretário Municipal de Educação	UDEDSON MIGUEL LEMOS MENDES Representante Legal
---	---

Publicado por: CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA
Código identificador: 4a68510ed693762510a6743c04f29c8

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2019.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**, CNPJ Nº 05.296.298/0001-42 com sede à Rua Coronel Cortes Maciel, s/n, Centro - CEP: 65.170-000, ICATU-MA, neste ato representada pelo seu Secretário Municipal de Administração o Sr. **JOSÉ RIBAMAR VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, profissão Servidor Público Municipal, residente na Travessa Santo Antônio, nº 13, Vila Vintém, Centro - Icatu/MA, CEP 65.170.000, portador da Carteira de Identidade nº 21992982002-3,e do CPF nº 292.982.453-00,

doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, para atender as demandas da, considerando o PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 03 de abril de 2019, indica como vencedora a empresa **CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**, e a respectiva homologação.

RESOLVE:

Registrar os preços dos itens propostos pela empresa **CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 08.476.683/0001-60, localizada na Avenida dos Holandeses, nº 14, sala 110, Edifício Century Multi Empresarial, quadra 11-A, Bairro Jardim Renascença, representada pelo Sr. **DIEGO AUGUSTO FRANÇA MORAIS**, Administrador, Sócio Proprietário, RG Nº 103.168.398-1 - SSP - MA, e do CPF Nº 002.850.193 - 41, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações, Decreto Municipal SRP nº 003, de 03 de janeiro de 2019, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - O presente pregão tem por objeto o Registro de Preço para eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, tipo utilitário, passeio e de médio porte, (SEM CONDUTOR E SEM MOTORISTA)**, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Icatu/MA, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Saúde e Assistência Social, visando o bom desenvolvimento das atividades nelas desenvolvidas e em apoio a Prefeitura Municipal de Icatu/MA, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital.

A quantidade dos veículos indicada no Termo de Referência (**ANEXO I**) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com as necessidades dos **Órgãos Participantes**, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover a prestação de serviços de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

ANEXO I - A

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019.
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 005/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2019.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 005/2019, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL, da Prefeitura Municipal de Icatu/MA, localizada à Rua Coronel Cortes Maciel, S/N, Centro, CEP: 65.170-000, e a Empresa que teve seus preços registrados, em face a realização do Pregão Presencial SRP nº 005/2019.

OBJETO: Registro de Preços objetivando a “eventual e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, tipo utilitários, passeio e de médio porte, (SEM CONDUTOR E SEM MOTORISTA), para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Icatu/MA, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Saúde e Assistência Social, visando o bom desenvolvimento das atividades nelas desenvolvidas e em apoio a Prefeitura Municipal de Icatu/MA.

QUADRO 01: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP	
CNPJ: 08.476.683/0001-60	Telefone: (98) 3268-9194
Endereço: Avenida dos Holandeses, nº 14, sala 110, Edifício Century Multi Empresarial, quadra 11-A, Bairro Jardim Renascença.	e-mail: conserv.dn@hotmail.com

QUADRO 02: MATERIAL REGISTRADO.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT. MENSAL	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL ITEM
01	VEICULO TIPO CAMINHONETE ABERTA - tração 4x4, completa, com ar condicionado, direção hidráulica, cd player, freios abs, air bag duplo, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, quilometragem livre, em perfeitas condições de uso e de segurança, com documentação atualizada, licenciados no Estado do Maranhão, perante o DETRAN/MA e demais órgãos. Seguro total para cobertura de colisão, furto, incêndio, prevendo em especial pagamento de danos contra terceiros, morte, invalidez de passageiros e terceiros e assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho.), sem motorista, sem combustível.	MÊS	12	6.300,00	75.600,00	R\$ 907.200,00

02	VEICULO TIPO AUTOMOVEL - motor 1.0, 05 (cinco) portas, com ar condicionado, direção hidráulica, cd player, freios abs, air bag duplo, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, quilometragem livre, em perfeitas condições de uso e de segurança, com documentação atualizada, licenciados no Estado do Maranhão, perante o DETRAN/MA e demais órgãos. Seguro total para cobertura de colisão, furto, incêndio, prevendo em especial pagamento de danos contra terceiros, morte, invalidez de passageiros e terceiros e assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho.), sem motorista, sem combustível.	MÊS	7	3.900,00	27.300,00	R\$ 327.600,00
03	Locação de veículo de fabricação nacional, duas rodas, tipo motocicleta, motor a partir de 150 CC	MÊS	1	2.070,00	2.070,00	R\$ 24.840,00
VALOR GLOBAL					R\$ 1.259.640,00	

Icatu - MA, 09 de abril de 2019.

JOSÉ RIBAMAR VIEIRA ALVES Secretário Municipal de Administração	DIEGO AUGUSTO FRANÇA MORAIS CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP
---	---

Publicado por: **CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA**
Código identificador: **b1049c98dd586e90ceffd7104968140a**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Pregão Presencial nº 003/2019, objeto **Aquisição de Um Veículo para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, bem como parecer favorável da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO, nesta data, a referida decisão constante da ata anexa considerando o vencedor da licitação, objeto do processo licitatório Pregão Presencial nº 003/2019, a licitante **ALVEMA ALCANTARA VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA**, com o valor cotado equivalente a um total de R\$ 39.987,00 (Trinta e Nove Mil, Novecentos e Oitenta e Sete reais).

Item	Descrição	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
01	Aquisição de um Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Característica Física Especificação MOTORIZAÇÃO MÍNIMO DE 70 CV TIPO DE COMBUSTÍVEL BICOMBUSTÍVEL TIPO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA PORTAS 04 PORTAS AR CONDICIONADO POSSUI TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME) NÃO POSSUI CAPACIDADE 05 LUGARES FREIOS ABS E AIRBAG DUP POSSUI CÂMBIO MANUAL	01	R\$ 39.987,00	R\$ 39.987,00

Milagres do Maranhão, MA, 11 de Abril de 2019.
Marlene Maria Caldas Lima
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO
Código identificador: 6307643ec5ac98509b8541f1d2638239

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

Através do presente termo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso XX, do Art. 4º da Lei 10520/02 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Pregão Presencial nº 003/2019, **Aquisição de Um Veículo para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, fica adjudicado a empresa ALVEMA ALCANTARA VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA, com o valor cotado equivalente a um total de R\$ 39.987,00 (Trinta e Nove Mil, Novecentos e Oitenta e Sete reais), o objeto constante de processo de licitação Pregão Presencial nº 003/2019, consoante ata de abertura, habilitação e julgamento.

Item	Descrição	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
01	Aquisição de um Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Característica Física Especificação MOTORIZAÇÃO MÍNIMO DE 70 CV TIPO DE COMBUSTÍVEL BICOMBUSTÍVEL TIPO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA PORTAS 04 PORTAS AR CONDICIONADO POSSUI TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME) NÃO POSSUI CAPACIDADE 05 LUGARES FREIOS ABS E AIRBAG DUP POSSUI CÂMBIO MANUAL	01	R\$ 39.987,00	R\$ 39.987,00

Milagres do Maranhão, MA, 10 de Abril de 2019.
Domingos Alves dos Reis Neto
Pregoeiro Municipal

Publicado por: DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO
Código identificador: 6f0aca8da768b7cd09526acbe4bc1ff9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

PORTARIA Nº 016/2019 PRESIDENTE DUTRA, 03 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 016/2019 PRESIDENTE DUTRA, 03 DE ABRIL DE 2019. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PAGAMENTO EM REGIME DE ADIANTAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE

PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e o Artigo XX,I, da Constituição Federal. **RESOLVE: Art. 1º** - Determina que seja concedido pagamento em Regime de Adiantamento conforme Lei nº 495/2013, a senhora **ANTONIA MILKIA PEREIRA DOS SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Mulher para a realização de despesas miúdas de pronto pagamento da Secretaria de Assistência Social e Mulher. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 404902c72a927da033809dbde13dccc8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 003/2019

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 003.01042019.12.0032019. TOMADA DE PREÇOS: Nº 003/2019. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, através do Fundo Municipal de Saúde. OBJETO: fornecimento de peças automotivas e acessórios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DATA DA ASSINATURA: 01/04/2019 CONTRATADO. MARPEL COMÉRCIO LTDA-ME, Br 135, M 377, S/N. São Domingos do Maranhão - MA. CNPJ: 11.313.285/0001-37 Inscrição Estadual: 12.220.204-0, REPRESENTANTE: Rita Maria da Cruz Rios Moreira. VALOR DO CONTRATO: R\$ 55.819,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos e dezenove reais). VIGÊNCIA: 31/12/2019. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. José Mendes Ferreira - Prefeito

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: d1723abe7cbaf28d17b72285de5b8f5a

EXTRATO DE CONTRATOTOMADA DE PREÇOS: Nº 016/2019

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01.05042019.12.0162019. **TOMADA DE PREÇOS: Nº 016/2019. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão através da Secretaria Municipal de Educação. **OBJETO:** Prestação de serviços de reprodução de documentos diversos (xérox) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 05/04/2019 **CONTRATADO:** GRACIETE C. FERREIRA - ME (SHOPPING DO ALUNO), Nº 14, BAIRRO CENTRO, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - CEP: 65790-000, CNPJ: 18.424.881/0001-33. **REPRESENTANTE:** Graciete Costa Ferreira - CPF Nº 023.813.823-21. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 7.000,00 (sete mil reais). VIGÊNCIA: 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. JOSE MENDES FERREIRA - Prefeito Municipal.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 2548a8abb3d240e76ed07c3a346e62d1

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: dd37ffacaa957977aec05873e9eb748c

EXTRATO DE CONTRATO DE PREÇOS: Nº 016/2019

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02.05042019.12.0162019. **TOMADA DE PREÇOS: Nº 016/2019. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão através da Secretaria Municipal de Educação. **OBJETO:** Prestação de serviços de reprodução de documentos diversos (xérox) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 05/04/2019 **CONTRATADO:** GRACIETE C. FERREIRA - ME (SHOPPING DO ALUNO), Nº 14, BAIRRO CENTRO, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - CEP: 65790-000, CNPJ: 18.424.881/0001-33. **REPRESENTANTE:** Graciete Costa Ferreira - CPF Nº 023.813.823-21. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 3.000,00 (três mil reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. JOSE MENDES FERREIRA - Prefeito Municipal.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: f7232bb928b674b3e5a47d7c8408c65a

EXTRATO DE CONTRATO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 016/2019.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03.05042019.12.0162019. **TOMADA DE PREÇOS: Nº 016/2019. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão através da Secretaria Municipal de Educação. **OBJETO:** Prestação de serviços de reprodução de documentos diversos (xérox) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 05/04/2019 **CONTRATADO:** GRACIETE C. FERREIRA - ME (SHOPPING DO ALUNO), Nº 14, BAIRRO CENTRO, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - CEP: 65790-000, CNPJ: 18.424.881/0001-33. **REPRESENTANTE:** Graciete Costa Ferreira - CPF Nº 023.813.823-21. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. JOSE MENDES FERREIRA - Prefeito Municipal.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: b5de977799aa5fab1194f630f2629b48

EXTRATO DE CONTRATO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 016/2019

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04.05042019.12.0162019. **TOMADA DE PREÇOS: Nº 016/2019. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **OBJETO:** Prestação de serviços de reprodução de documentos diversos (xérox) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 05/04/2019 **CONTRATADO:** GRACIETE C. FERREIRA - ME (SHOPPING DO ALUNO), Nº 14, BAIRRO CENTRO, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - CEP: 65790-000, CNPJ: 18.424.881/0001-33. **REPRESENTANTE:** Graciete Costa Ferreira - CPF Nº 023.813.823-21. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 3.000,00 (três mil reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. JOSE MENDES FERREIRA - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 013/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 013/2019. Após análise detalhada dos elementos constantes nos autos, RATIFICO na forma de caput do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho e suas alterações, a Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, com fundamento nos termos do Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com o Parecer da Procuradoria Geral do Município, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, em favor da empresa COSTA ASSUNÇÃO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 00.270.120/0001-09, representada pela Sr. ADILSON LUIS VITORINO DE ASSUNÇÃO, brasileiro, casado, portador do RG n. 018638282001-3 SSP/MA e CPF nº 328.384.923-49, com Valor total: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), com termino em 31 de dezembro de 2019. Objeto: contratação de empresa para aquisição de kit de higienização bucal. Dê ciência desta decisão aos interessados, providencie - se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente. RATIFICAÇÃO aqui proferida em 05 de abril de 2019. CLAUDNIR DE SOUSA GOMES - RG nº 026967494-2 SSP/MA e CPF nº 528.365.923-20 - Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças/Ordenadora de Despesas de acordo com DECRETO nº 016/2017.

Publicado por: ALEXSANDRO TENÓRIO ROLIM
Código identificador: 4b203f2f9db23cedac881208f85f1015

EXTRATO DE CONTRATO 042/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2019; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019. PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão CNPJ: 01.616.680/0001-35 e a empresa COSTA ASSUNÇÃO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 00.270.120/0001-09, representada pela Sr. ADILSON LUIS VITORINO DE ASSUNÇÃO, brasileiro, casado, portador do RG n. 018638282001-3 SSP/MA e CPF nº 328.384.923-49, OBJETO: contratação de empresa para aquisição de kit de higienização bucal. **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2019, **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 art. 24, II. **RECURSOS:** 12.361.0403.2-017; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita. **FORO:** Fica eleito o Foro da comarca de Açailândia-MA. 08/04/2019. CLAUDNIR DE SOUSA GOMES - RG nº 026967494-2 SSP/MA e CPF nº 528.365.923-20 - Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças/Ordenadora de Despesas de acordo com DECRETO nº 016/2017.

Publicado por: ALEXSANDRO TENÓRIO ROLIM
Código identificador: 970cceef6065b3ad26fc0985f4bb0a065

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER

PORTARIA Nº 017.2019 DESIGNA ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

PORTARIA Nº 017/2019- PMSJS/SEMAFI

Designa Engenheiro Responsável pela Fiscalização de Obras e serviços de engenharia e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E INFRAESTRUTURA, usando das atribuições legais, especialmente as definidas na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade permanente de acompanhamento dos serviços de Engenharia no município;

CONSIDERANDO as exigências legais de designação de Fiscal e de cadastramento junto ao CREA-MA, e

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **FRANCISCO DE ASSIS ASSUNÇÃO ARAÚJO**, Engenheiro Civil, inscrito no CREA-MA sob n.º 4511-D, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Desenvolvimento de Projetos e Convênios, LOTADO NA SEMAFI, para atuar como fiscal de execução dos serviços de obras e engenharia.

Art. 2º Fica o fiscal obrigado a comunicar a SEMAFI todas as ocorrências relacionadas com a execução de obras e serviços de engenharia, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassem a competência do município, o fiscal deverá informar ao Gestor de Contratos da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura – SEMAFI, e solicitar, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º O fiscal ora designado fica incumbido a praticar todos os atos necessários para a devida regularização da função junto ao CREA-MA.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Administração, Fazenda e Infraestrutura, em 04 de janeiro de 2019.

Francisco Henrique Júnior
**Secretário de Administração,
Fazenda e Infraestrutura**

*Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: cbda197b0b411ee6979ed8ecf8e9a040*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

EDITAL 001/2019 CMDCA - PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SENADOR LA ROCQUE -MA

**ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

EDITAL 001/2019 DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SENADOR LA ROCQUE -MA

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Senador La Roque – CMDCA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 043/2018 e pela Resolução Regulamentadora, faz publicar o Edital de Convocação para o Segundo 2º Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelar de Senador La Roque-MA, para o quadriênio 2020/2024, conforme especificações presentes no edital, seus anexos e conforme o que se segue:

1.DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto o 2º Processo de Escolha em data unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 043 de 19 de abril de 2018 e Resolução nº 0002/2019 do CMDCA, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Comarca de Senador La Roque-MA.

1. 2 Publicação e divulgação do Edital nº. **001/2019 de 10/04/2019 a 30/04/2019.**

1.1.3 Inscrições: de **01/05/2019 a 20/05/2019**

1. Os prazos e as datas constantes neste edital poderão sofrer alterações por decisão da Comissão Especial do 2º Processo de Escolha por Resolução do CMDCA, em decorrência de interesse público, conveniência administrativa ou por motivo de força maior, mediante publicação no site da prefeitura municipal de Senador La Roque/Ma e no blog do CMDCA.

1. As demais condições devem ser verificadas no presente Edital do 2º Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares de Senador La Roque, disponível gratuitamente no site da prefeitura municipal – por meio do site eletrônico <https://www.senadorlaroque.ma.gov.br> e no blog do CMDCA: <https://processodeescolha2019.com.br/cmdcasenadorlaroque>

1. DO CONSELHO TUTELAR E DA (FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR)

1. Atribuição: o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de

zelar pelo atendimento da criança e do adolescente com direito ameaçado ou violado, cumprindo as atribuições previstas nas legislações federal e municipal que regem a matéria, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) única reeleição consecutiva.

2. Das vagas no município de Senador La Roque/Ma existem 01 (um) Conselho Tutelar com área de competência e jurisdição correspondente ao município de Senador La Roque com 05 (cinco) membros titulares.
3. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

a) O processo será realizado para o preenchimento de 05 (cinco) vagas para membros titulares, e 05 (cinco) vagas para membros suplentes, seguindo a ordem de votação.

- a. A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas;
- b. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá criar uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, podendo ser convidado até (02) dois membros para a realização do 2º Processo de Escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;
- c. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre: I - A documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral de acordo com o item 9.5;
 - I. - As regras do Processo de Escolha em data unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;
 - II. - As sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do 2º Processo de Escolha em data unificada de acordo com o item 15;
 - III. - A regulamentação quanto às fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha em data unificada conforme item 11;
 - IV. - Das vedações conforme item 14.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

1. Reconhecida idoneidade moral atestada por certidão negativa criminal, por certidão negativa da justiça federal e estadual e certidão negativa de antecedentes policiais das Polícias Civil e Federal.
2. Idade superior a vinte e um anos, até a data limite para inscrição;
3. residir no município há 02 (dois) anos completos, até a data limite para inscrição;
4. estar em gozo dos direitos políticos;
5. apresentar no momento da inscrição certificado de conclusão de curso do ensino médio;
6. ser aprovado em prova de conhecimentos gerais sobre Estatuto da Criança e do Adolescente, por banca técnica indicada pelo CMDCA.
7. Os Direitos dos/as conselheiros/as tutelares, inclusive remuneração, benefícios e vantagens, são os dispostos nos artigos 134 e 135 do ECA e nos artigos 20 da Lei Municipal n.º 043/2018.

1. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais.
2. O valor do vencimento será no valor de 01 (um) salários mínimos e meio vigentes, bem como gozarão os conselheiros dos Direitos previstos no Art 134 da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

1. DA COMISSÃO ESPECIAL

1. A Comissão Especial do 2º Processo de Escolha em data unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.
2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.

1. A Comissão Especial do 2º Processo de Escolha deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.
2. A Comissão Especial do 2º Processo de Escolha realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.
3. Das decisões da Comissão Especial do 2º Processo de Escolha em data unificada caberá recurso ao plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
4. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do 2º Processo de Escolha fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.
5. A Comissão Especial do 2º Processo de Escolha deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e na Resolução Regulamentadora 002/2019 do CMDCA e na Resolução 170/2014 do CONANDA.

6. A Comissão Especial do 2º Processo de Escolha estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.
7. A Comissão Especial do 2º Processo de Escolha deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
8. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao 2º Processo de Escolha Unificado que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.
9. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.
10. A Comissão Especial do 2º Processo de Escolha deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

1. DOS IMPEDIMENTOS

1. São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.
2. Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

1. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

1. As etapas do 2º Processo de Escolha em data unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:

I - Primeira etapa: Inscrições e entrega de documentos; II - Segunda etapa: Análise da documentação exigida; III - Terceira etapa: Exame de conhecimento específico da Lei Federal 8.069/90) homologação e aprovação das candidaturas; IV - Quarta etapa: dia do Processo de Escolha em data unificada; V - Quinta etapa: Formação inicial; VI - Sexta etapa: Transição Operacional; VII - Sétima etapa: Diplomação e Posse;

1. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO / ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. A participação no presente Processo de Escolha em data unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento em meio digital e/ou pessoalmente (modelo de requerimento deverá ser disponibilizado pelo CMDCA em anexo I neste Edital), e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

9.2.- Período de inscrição será de 01/05/2019 a 20/05/2019 (de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos determinados pela Administração Pública Municipal).

1. **Horário de 08:00 (oito) às 14:00 (quatorze) horas. Exclusivamente na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Senador La Roque - CMDCA/ Rua Rui Barbosa nº 315, Bairro Centro, Senador La Roque/MA.**

9.4 Antes de efetuar a inscrição, o (a) pré-candidato (a) deverá conhecer todo o teor do edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a candidatura à função pública de conselheiro (a) tutelar.

9.5. - No ato da inscrição o (a) pré-candidato (a) deverá:

- a. Apresentar Requerimento de Inscrição, no modelo oficial constante no Anexo I deste Edital, no qual declare atender todas as condições exigidas para a inscrição e submeter-se às normas expressas neste edital;
- b. Apresentar original e entregar cópia dos seguintes documentos: Comprovante de residência e declaração própria de que reside a pelo menos 02 (dois) anos ininterruptos no município de Senador La Roque, Carteira de Identidade, CPF, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional, ou Passaporte, no qual conste filiação, fotografia e assinatura, Título de eleito e comprovante da última votação, certificado de conclusão de curso do ensino médio, certidão negativa criminal da Justiça Federal e Estadual, Certidão Negativa de Antecedentes Policiais das Policiais Civil e Federal, declaração própria de que não ocupa cargo/função eletiva ou diretiva na administração pública, conselho setorial ou entidade civil, ou tenha impedimentos conforme artigos n.º 140 do ECA e que terá disponibilidade exclusiva e integral ao Conselho Tutelar, no caso de eleito/a. c) Constatada pela Comissão Especial do 2º Processo de Escolha ausência ou irregularidade de quaisquer dos documentos exigidos para inscrição, o pré - candidato será automaticamente excluído do processo de escolha.

- a. O acesso à íntegra do parecer proferido pela Comissão Especial do 2º Processo de Escolha referente à ausência ou irregularidade de quaisquer dos documentos exigidos para inscrição, somente será permitido ao (a) pré-candidato (a) ou a procurador (a) legalmente habilitado (a), exclusivamente na sede do CMDCA/Senador La Roque, conforme item 9.3 deste edital.
- b. O acesso à íntegra do parecer proferido pela Comissão Especial do 2º Processo de Escolha através de procurador (a) somente será admitida, mediante apresentação de original ou cópia simples, no caso de procuração por instrumento público, e do original, no caso de procuração por instrumento particular, acompanhada de cópia simples do documento de identidade oficial com fotografia do (a) procurador (a).

9.6 - A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e demais fases subsequentes do 2º processo de escolha, bem como a nomeação e a posse, caso comprovada qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados e/ou na

participação em quaisquer das fases da primeira e/ou da segunda etapas, devendo o (a) pré-candidato/candidato (a) ser eliminado (a) do processo de escolha.

9.7. Caberá recurso da decisão que eliminar o (a) pré-candidato/candidato (a) do processo de escolha com fundamento no item 9.6, deste edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil após a data da publicação da decisão no site da prefeitura municipal ou blog CMDCA.

9.8 O recurso previsto no item 9.7 deverá ser formalizado exclusivamente no site www.processodeescolha2019.com.br/cmdcasenadorlarocque, sob pena de não conhecimento pela Comissão Especial do 2º Processo de Escolha e eliminação do (a) pré-candidato (a) do processo de escolha, caso proceda de forma contrária.

1. O acesso à íntegra da decisão que eliminar o (a) pré-candidato/candidato (a) do processo de escolha com fundamento no item 9.6 deste edital, somente será permitido ao (a) pré-candidato (a) ou a procurador (a) legalmente habilitado (a), exclusivamente na sede do CMDCA/Senador La Roque, conforme item 9.3 deste edital.
2. O acesso à íntegra da decisão que eliminar o (a) pré-candidato/candidato (a) do processo de escolha com fundamento no item 9.6, deste edital através de procurador (a) será admitida, mediante apresentação de original ou cópia simples, no caso de procuração por instrumento público, e, do original, no caso de procuração por instrumento particular, acompanhada de cópia simples do documento de identidade oficial com foto do (a) procurador (a).
 1. São impedidos de se candidatarem ao Conselho Tutelar da mesma circunscrição regional: cônjuges, conviventes, companheiros (as), ascendentes e descendentes, sogro(a) e genro ou nora, irmãos, cunhados (as) durante o cunhado, tio(a) e sobrinho(a), padrasto ou madrasta e enteado(a).
 2. Estende-se o impedimento em relação à Autoridade Judiciária e aos representantes do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca, foro Regional ou Distrital, bem como aos (as) Conselheiros (as) de Direitos, titulares e suplentes no exercício do mandato, de Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.
 3. Não é permitida a segunda recondução consecutiva para a função pública de conselheiro (a) tutelar, inclusive, ficando indeferido a inscrição neste caso.

1. A eventual inscrição de pré-candidato (a) que tenha atuado como conselheiro (a) tutelar no Município de Senador La Roque em 02 (dois) mandatos consecutivos implicará na imediata anulação da inscrição e demais fases subsequentes do processo de escolha, bem como na eliminação do (a) pré-candidato/candidato (a).
2. Caberá recurso da decisão que eliminar o (a) pré-candidato/candidato (a) do processo de escolha com fundamento no item 9.10.5 deste edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil após a data da publicação da decisão no site da prefeitura municipal ou no blog do CMDCA.
3. O recurso previsto no item 9.10.6 deverá ser formalizado exclusivamente pelo site www.processodeescolha2019.com.br/cmdcasenadorlarocque, sob pena de não conhecimento pela Comissão Especial do 2º Processo Escolha e eliminação do (a) pré-candidato (a) do processo de escolha, caso proceda de forma contrária.

§1º O mandato será de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.

§2º O conselheiro tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente de acordo com a resolução 170/2014 do CONANDA.

1. O acesso à íntegra da decisão que eliminar o (a) pré-candidato/candidato (a) do processo de escolha com fundamento no item 9.10.5 deste edital, somente será permitido ao

(a) pré-candidato (a) ou a procurador (a) legalmente habilitado (a), exclusivamente na sede do CMDCA/Senador La Roque, conforme item 9.3 deste edital.

1. O acesso à íntegra da decisão que eliminar o (a) pré-candidato/candidato (a) do processo de escolha com fundamento no item 9.10.5 deste edital através de procurador (a) será admitida, mediante apresentação de original ou cópia simples, no caso de procuração por instrumento público, e do original, no caso de procuração por instrumento particular, acompanhada de cópia simples do documento de identidade oficial com fotografia do (a) procurador (a).

9.11. Para controle interno do CMDCA/Senador La Roque, a Comissão Especial do 2º Processo de Escolha atribuirá numeração à inscrição.

1. DA SEGUNDA ETAPA - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

1. A Comissão Especial do 2º Processo de Escolha procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução e neste

Edital publicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

2. A análise dos requerimentos de inscrições será do dia **21/05/2019 a 23/05/2019 das 08:00 as 14:00hrs.**
3. A análise dos documentos será realizada no prazo de 03 (três) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.
4. A lista dos candidatos com as inscrições deferidas estará disponível no mural do CMDCA e no www.processodeescolha2019.com.br/cmdcasenadorlarocque no período de 24/05/2019 á 25/05/2019.

1. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.
2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do 2º Processo de Escolha em data unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.
3. O candidato impugnado terá 02 (dois) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.
4. O candidato não habilitado terá o prazo de 02 (dois) dias do dia **26/05/2019 a 27/05/2019**. Após a data da publicação para apresentar recurso a Comissão Especial do 2º Processo de Escolha em data unificada.

11.5 A Comissão Especial do 2º Processo de Escolha terá 04 (quatro) dias para análise dos recursos dos dias **01/06/2019 á 04/06/2019**.

11.6. Após análise da documentação pela Comissão Especial do 2º Processo Escolha será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do 2º Processo de Escolha em data unificada, que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.

11.7 Dia **01/06/2019 á 04/06/2019** divulgação dos resultados dos recursos.

11.8. No período de **05/06/2019 á 06/06/2019** será publicada a lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética.

1. DA TERCEIRA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

1. No dia **19/06/2019** será publicado lista dos candidatos, no mural do CMDCA, e outros meios equivalentes até as 14:00 hrs, com local e horário da realização do exame de conhecimento específico da Lei 8.069 será pulicado em resolução do CMDCA em data posterior a este edital.

1. Os candidatos habilitados ao pleito passarão por prova de conhecimento da Lei Federal 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente, que abordará sobre:
 2. O Título I das Disposições Preliminares;
 3. O Título II dos Direitos Fundamentais;
 4. A Parte Especial Título I da Política de Atendimento;

12.6. O Título II das Medidas de Proteção;

1. O Título III da Prática de Ato Infracional;
2. O Título IV das Medidas Pertinentes aos Pais ou Responsável;
3. O Título V do Conselho Tutelar;
4. O Título VI do Acesso à Justiça (Capítulo I, Seção II, Seção III. Capítulo III, Seção I. Seção V, Seção VI, Seção VII. Capítulo V do Ministério Público);
5. O Título VII dos Crimes e das Infrações Administrativas.
6. A aprovação do candidato terá como base a nota igual ou superior a 7,0 (sete).
7. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá definir em resolução específica os demais procedimentos para elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado da prova.
8. Será facultado aos candidatos interposição de recurso junto à Comissão Especial do 2º Processo de Escolha, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a publicação do gabarito da prova de conhecimento específico.
9. Será facultado aos candidatos interposição de recurso junto à Comissão Especial do 2º Processo de Escolha, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado da prova de conhecimento específico.

12.16. Após as provas, decisão final dos recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fará publicar a lista dos candidatos a Conselheiro Tutelares aptos ao pleito, em jornal de edição local e no site da Prefeitura Municipal e blog do CMDCA.

1. DA QUARTA ETAPA DO 2º PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

13.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes.

13.2 A Campanha e a Propaganda do Processo de Escolha se dará entre 01 de agosto a 05 de Outubro 2019.

1. Os (as) candidatos (as) poderão promover as campanhas de suas candidaturas junto aos (as) eleitores (as), através de debates, entrevistas, seminários, distribuição de panfletos, santinhos e internet.
2. É livre a distribuição de panfletos e santinho, desde que não perturbe a ordem pública e/ou a particulares, sob pena de eliminação do processo de escolha.
3. O material de divulgação das candidaturas não poderá conter nenhuma informação ou conteúdo além dos dados e das propostas do (a) candidato (a), sob pena de deferimento pela Comissão Especial do 2º Processo de Escolha.
4. Os meios de comunicação que se propuserem a realizar debates terão que formalizar convite a todos (as) os (as) candidatos (as) inscritos (as) na regional onde se der a realização, devendo o debate ter a presença de, no mínimo, 03 (três) candidatos (as) e supervisão de membro da Comissão Especial do 2º Processo de Escolha, sob pena de indeferimento do debate pela referida comissão. de eliminação do processo de escolha.
5. Os debates promovidos pela mídia deverão ter o seu regulamento apresentado pelos organizadores a todos (as) os (as) candidatos (as) participantes e a Comissão Especial do 2º Processo de Escolha, com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência da data de sua realização, sob pena de indeferimento do debate pela Comissão Especial do 2º Processo de Escolha.
6. Os debates deverão garantir oportunidades iguais para todos (as) os (as) candidatos (as), para exposição e resposta.
7. O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

1. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

1. É proibido aos (as) candidatos (as) promoverem as suas campanhas antes da publicação oficial da lista das candidaturas deferidas no site da prefeitura municipal no blog do CMDCA.
2. É proibido aos (as) candidatos (as) doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, conforme estabelecido no §3º do artigo 139 da Lei Federal nº 8.069/1990.
3. É proibida a propaganda nos veículos de comunicação ou quaisquer outros tipos de anúncios em benefício de um (uma) ou mais candidatos (as), exceto na forma prevista no item

13.6 deste edital.

1. É proibida a propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os (as) concorrentes.
2. É proibido boca de urna no dia da eleição.
3. É proibida a utilização de faixas, outdoors e outros meios não previstos neste edital.
4. É proibida a formação de chapas de candidatos (as), uma vez que cada candidato (a) deverá concorrer individualmente.
5. É proibido ao (a) candidato, conselheiro (a) tutelar em exercício de mandato, promover campanhas durante o desempenho de sua função.
6. É proibido aos membros da Comissão Especial do 2º Processo de Escolha promoverem campanha para qualquer candidato (a).
7. É proibido ao (a) candidato (a) promover o transporte de eleitores (as) no dia da votação.
8. É proibido o uso de estrutura pública e/ou recurso público para realização de campanha ou propaganda.

14.12 As denúncias relativas ao descumprimento das regras do Processo de Escolha, referentes a quaisquer das etapas da primeira etapa do Processo Eleitoral, deverão ser formalizadas perante a Comissão Especial do 2º Processo de Escolha, apontando com clareza o motivo da denúncia, preferencialmente acompanhadas de prova material, podendo ser apresentadas por qualquer cidadão no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir da ocorrência fato.

1. **As denúncias deverão ser formalizadas por escrito e ser protocoladas exclusivamente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/Senador La Roque, situada à Rua Rui Barbosa, nº 315, Bairro Centro, Senador La Roque/MA, de segunda- feira à sexta-feira, no horário de 08:00 horas às 14:00 horas, exceto em feriados e pontos facultativos, ou, formalizadas por meio eletrônico, através do endereço eletrônico www.processodeescolha2019.com.br/cmdcasenadorlaroque.**
2. Não serão protocoladas ou recebidas as denúncias caso estejam ilegíveis.
3. As denúncias realizadas em desacordo com o disposto no item 14.13 não serão apreciadas pela Comissão Especial do 2º Processo de Escolha.

1. DAS PENALIDADES

1. Será penalizado (a) com o cancelamento da candidatura e eliminação do processo de escolha e/ou com a perda do mandato, o (a) candidato (a) que comprovadamente fizer uso de recursos e/ou estrutura pública para realização de campanha ou propaganda.
2. A denúncia de propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os (as) concorrentes, deverá ser analisada pela Comissão Especial do 2º Processo de Escolha que, se entender incluída nessas características, determinará a suspensão da referida propaganda e julgará a infração na forma prevista no item 15.3.
3. O descumprimento do disposto nos itens 14.1 a 14.11 deste edital implicará na imediata eliminação do (a) candidato (a) do processo de escolha, desde que as infrações sejam devidamente comprovadas perante a Comissão Especial do 2º Processo de Escolha, que deverá fundamentar suas decisões.
4. Caberá recurso da decisão que eliminar o (a) candidato (a) do processo de escolha com fundamento nos itens 15.1 e 15.3.

deste edital, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil após a data da publicação da decisão no site da prefeitura municipal e no blog do CMDCA.

5. O recurso previsto no item 15.4, deverá ser formalizado exclusivamente no modelo oficial constante no Anexo VIII deste edital, sob pena de não conhecimento pela Comissão Especial do 2º Processo de Escolha e eliminação do (a) pré-candidato (a) do processo de escolha, caso proceda de forma contrária.

1. Da decisão proferida pela Comissão Especial do 2º Processo de Escolha não caberá à interposição de novo recurso.

1. - DA VOTAÇÃO

1. Nos termos do §1º do artigo 139 da Lei Federal nº 8.069/1990, a votação ocorrerá em data unificada em todo o território nacional, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.
2. A votação será realizada das 8:00 (oito) às 17:00 (dezessete) horas, em **06 de outubro de 2019** em locais a serem divulgados pelo CMDCA/Senador La Roque no site da prefeitura municipal e no blog do CMDCA.
3. A lista de candidatos (as) será divulgada pelo CMDCA/Senador La Roque no site da prefeitura municipal e no blog do CMDCA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos da data de realização da votação.
4. Cabe à Comissão Especial do 2º Processo de Escolha a indicação dos locais de votação, preferencialmente em unidades públicas municipais, e a sua definição dependerá da convalidação da Comissão.
5. Às 17:00 (dezessete) horas do dia da eleição serão distribuídas senhas aos (as) votantes presentes, para assegurar-lhes o direito de votação.
6. Ocorrendo excepcional atraso para o início da votação, deverá ser feito o registro em ata.
7. O CMDCA, em parceria com a Justiça Eleitoral e a Comissão do 2º Processo de Escolha, instalará o maior e mais adequado número de locais de votação, agregando seções e facilitando o acesso do eleitorado.
8. Será de responsabilidade da Comissão Especial do 2º Processo de Escolha confecção e distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade.
9. No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 01 (um) fiscal por mesa apuradora.
10. Para o processo de apuração dos votos, a Comissão Especial do 2º Processo de Escolha nomeará representantes para essa finalidade.
11. A apuração dos votos iniciará logo após o encerramento da votação, recebendo-se os boletins e as urnas.

1. À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial do 2º Processo de Escolha e comunicadas ao Ministério Público.

1. DOS PROCEDIMENTOS DA VOTAÇÃO

1. Após a identificação, o (a) votante assinará a lista de presença e procederá votação;
2. Cada eleitor/a poderá votar em **(05) cinco Candidatos/as**, sendo nulos os votos em quantidade superior a esta.
3. O (a) votante que não souber ou não puder assinar usará a impressão digital como forma de identificação.
4. Serão afixadas, nos locais de votação, listas das candidaturas deferidas por circunscrição regional, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data de votação.
5. Será considerado inválido o voto cuja cédula:
 - a. esteja assinalada com mais de 05 (cinco) candidato (a);
 - b. contiver expressão, frase ou palavra;
 - c. não corresponder ao modelo oficial;
 - d. não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
 - e. estiver em branco.

1. DAS MESAS CEPTORAS DE VOTOTOS E DA APRURAÇÃO

1. As mesas de votação serão compostas por 03 (três) membros efetivos e 01 (um) suplente, escolhidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha, sendo:
 - a) 01 (um) presidente e primeiro e segundo mesários.
 1. A relação dos nomes que comporão as mesas de votação e suas respectivas sessões deverá ser informada oficialmente à Comissão Especial do 2º Processo de Escolha, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos de antecedência da data de votação.
 2. Não poderão participar da mesa de votação e como digitador, o (a) candidato (a) inscrito e seus parentes, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau ou o seu cônjuge, convivente ou companheiro(a).
 3. Compete à mesa de votação:
 - a. solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra na votação;

- a. lavrar ata de votação, anotando eventual ocorrência;
- b. remeter a documentação referente à fase de votação à Comissão Especial do 2º Processo de Escolha e entregar a urna de votação para junta apuradora em local a ser definido pela Comissão Especial.
 1. Cada candidato poderá contar com 01 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial do 2º Processo de Escolha.
 2. A apuração dos votos iniciará logo após o encerramento da votação, recebendo-se os boletins e as urnas.
 3. À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar pedidos de impugnações, que serão decididas pela Comissão Especial do 2º Processo de Escolha e comunicadas ao Ministério Público.

18.8 O/a Presidente/a da Comissão Processo de Escolha Juntamente com Presidente do CMDCA anunciaram os resultados da Eleição.

1. Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará e divulgará o resultado da eleição.
2. Os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos, deverá ser publicado no site da prefeitura municipal ou meio equivalente.
3. Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais candidatos como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
4. O mandato será de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo eleitoral.
5. Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.
6. Anunciado o resultado da Eleição, abre-se prazo de **09 de outubro para reclamações**, tendo o CMDCA até dia **15 de outubro para manifestação final**, quando publicará relação dos/as conselheiros tutelares eleitos/as, titulares e respectivos/as suplentes.

1. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

19.1. Ao final de todo o Processo de Escolha em data unificada, a Comissão Especial do 2º Processo de Escolha divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco

conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

1. DA QUINTA ETAPA - FORMAÇÃO

1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória em 100% a presença de todos os candidatos eleitos titulares e os 05 (cinco) primeiros suplentes e facultativos para os demais suplentes.
2. As diretrizes e parâmetros para a formação dos eleitos titulares e suplentes serão apresentados pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha sendo essa fase obrigatória para todos os titulares e para os 05 (cinco) primeiro suplentes e facultativos para os demais suplentes.

1. DA SEXTA ETAPA - TRANSIÇÃO OPERACIONAL

1. Os candidatos eleitos terão o direito de durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos, e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.
2. O período de **15 de dezembro a 09 de janeiro 2020** será de Transição Administrativa e Operacional, acertado entre os/as Conselheiros/as Tutelares Eleitos/as, e o CMDCA
3. Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo, deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontrarem em aberto na ocasião do período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar.

1. DA SETÍMO ETAPA - DIPLOMAÇÃO E POSSE

1. A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no **dia 10 de janeiro de 2020**, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

1. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do 2º Processo de Escolha em data unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto

da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 043 e Resolução Regulamentadora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao 2º Processo de Escolha em data unificada dos conselheiros tutelares.

2. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao 2º Processo de Escolha em data unificada.
3. O Ministério Público do Estado do Maranhão é o órgão competente para fiscalizar o 2º Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares de Senador La Roque, em conformidade com o disposto no artigo 139 da Lei Federal nº 8.069/1990.

Senador La Roque/MA, 09 de abril de 2019.

Maria do Socorro Santos Silva
Presidente do CMDCA

CALENDÁRIO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE SENADOR LA ROCQUE -MA 2019

ANEXO V

DATA	EVENTOS
10/04/2019 a 30/04/2019	Divulgação do edital
01/05/2019 a 20/05/2019	Inscrição dos pré-candidatos
21/05 a 23/05/2019	Análise dos requerimentos de inscrições
24/05/2019	Publicação com relação dos candidatos aptos
26/05 a 27/05/2019	Prazo para manifestação do pré-candidato
24/05 a 30/05/2019	Prazo para impugnação do registro de candidatura
01/06 a 04/06/2019	Prazo para manifestação da comissão organizadora
05/06 a 06/06/2019	Publicação da relação dos candidatos aptos a concorrerem ao processo de escolha
19/06/2019	Convocação para prova objetiva
07/07/2019	Aplicação da prova objetiva das 08:00 às 12:00h
08/07/2019	Divulgação do gabarito
Até 11/07/2019	Divulgação do resultado da prova objetiva
15/07 a 16/07/2019	Prazo para interposição de recursos no site www.processodeescolha2019.com.br/cmdcasenadorlarocque
Até 20/07/2019	Prazo para decisão da comissão organizadora se manifestar sobre os recursos a prova objetiva
01/08/2019 a 05/10/2019	Período para propaganda dos Candidatos
01/09/2019 a 05/10/2019	Mobilização e sensibilização para divulgação do dia da escolha, locais de votação e candidatos aptos.
Até 30/09/2019	Nomeação dos membros da mesa receptora de votos
06/10/2019	Escolha dos conselheiros, apuração dos votos, proclamação e fixação do resultado do processo de escolha
Até 08/10/2019	Públicação do resultado do processo de escolha
09 a 10/10/2019	Prazo para entrada de recurso contra o resultado da escolha site www.processodeescolha2019.com.br/cmdcasenadorlarocque
Até 15/10/2019	Julgamento dos recursos
Até 31/10/2019	Públicação do resultado após julgamento dos recursos
10/01/2020	Posso dos conselheiros tutelares

Publicado por: **CLAUMIR GONÇALVES MEDRADO JUNIOR**
Código identificador: **d4236bfb8eb729c0fce7764757332352**

RESOLUÇÃO - CMDCA- Nº 02 DE 09 DE ABRIL DE 2019.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 09 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a Regulamentação do Processo de escolha ao Conselho Tutelar para o quadriênio 10/01/2020 à 10/01/2024 e dá outras providências.

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Senador La Roque - MA, órgão responsável pelo processo de escolha do Conselho Tutelar de Senador La Roque conforme Art. n.º 139 da Lei Federal n.º 8.069/90 - Estatuto da

Criança e do Adolescente (ECA) e Art. nº 8º da Lei Municipal n.º 043/2018, e Resolução nº 170 do CONANDA- Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar.

RESOLVE:

Capítulo I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º. A presente resolução regulamenta o Processo de Escolha e Posse do Conselho Tutelar de Senador La Rocque-MA., para o quadriênio 10 de janeiro de 2020 a 09 de janeiro de 2024.

Parágrafo Único. Como determina o artigo 139 do ECA., o Processo de Escolha será fiscalizado pelo Ministério Público Estadual.

Art.2º. Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais candidatos como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

Art.3º. O mandato será de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.

Art.4º. A eleição para o Conselho Tutelar será realizada no dia 06 de outubro de 2019.

Parágrafo Único. A votação poderá ser com urnas eletrônicas. Na impossibilidade de cessão de urnas eletrônicas, a Comissão Especial Eleitoral poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.

Capítulo II

DAS INSTÂNCIAS ELEITORAIS

Art.5º. São instâncias responsáveis pelo processo de escolha: I - CMDCA; II - COMISSÃO ESPECIAL; III - MESAS RECEPTORAS; IV - JUNTA APURADORA.

Seção I

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/CMDCA.

Art.6º. Compete ao CMDCA:

I - Articular e mobilizar a Sociedade e o Poder Público para a eleição ao Conselho Tutelar; II - Instituir a Comissão Especial do Processo de Escolha;

I. - Orçar, requisitar e providenciar junto ao Poder Executivo Municipal, os recursos necessários ao desempenho do Processo de Escolha, buscando complemento em parcerias;

I. - Organizar e realizar etapa de Aferição de Conhecimentos dos/as Candidatos/as;

I. - Acolher e decidir os recursos vindos da Comissão Especial do 2º Processo de Escolha;

I. - Receber e julgar os recursos aos resultados da eleição;

I. - Planejar e acompanhar, com o atual membro Conselho Tutelar., a etapa de Transição Administrativa e Operacional dos/as Eleitos/as;

I. - Proclamar os/as Eleitos/as, cuidar de suas nomeações junto ao Senhor Prefeito Municipal, e dar-lhes posse;

I. - Assegurar que o processo de escolha e posse tenha a mais ampla publicidade e transparência, atendendo o artigo 2º da Resolução CONANDA n.º 170/2014, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no site da prefeitura municipal, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.

I. - Durante o Processo de Escolha dar publicidade às suas decisões através de Resolução ou Edital.

I. - Convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais

ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal n. 9.504/1997.

Parágrafo Único. Ficam impedidos/as de julgar Conselheiros/as parentes consanguíneos ou por afinidade com Candidatos/as até terceiro grau.

Seção II

DA COMISSÃO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 7º. O Processo de Escolha será conduzido por uma COMISSÃO ESPECIAL, constituída por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição paritária.

§1º. Poderão compor a Comissão Especial do 2º Processo de Escolha até 02 (dois) integrantes alheios ao Conselho, a título de colaboradores, desde que aprovados pela plenária do CMDCA.

§2º. A Presidência e Vice-Presidência da Comissão caberá a Conselheiros/as Municipais.

§3º. A 1ª e 2ª Secretaria serão definidas pelos membros da Comissão.

§4º. Ficam impedidos de compor a Comissão Especial do 2º Processo de Escolha, membros com parentesco consanguíneo ou por afinidade, até terceiro grau, entre si ou em relação a Candidatos/as.

§5º. Decisão da Comissão Especial do 2º Processo de Escolha dar-se-á por maioria simples, com quórum de metade (50% - cinquenta por cento), sendo que à Presidência só votará no caso de desempatar.

§6º. De decisão da Comissão caberá recurso ao CMDCA.

Art. 8º. Compete à COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA:

- I. - Cumprir e fazer cumprir esta Resolução, Edital, ECA, Resoluções do CONANDA. Nº 170/2014, Lei Municipal n.º 043/2018 e demais legislação e normas pertinentes ao processo de escolha dos Conselheiros Tutelares;
- I. - Proceder à inscrição e o registro das candidaturas;
- I. - Organizar e conduzir diretamente o Processo de Escolha;
- I. - Designar os membros das Mesas Receptoras e da Junta Apuradora dos Votos;
- I. - Receber e julgar reclamações e pedidos de impugnações às candidaturas, e recursos contra ato ou decisão da Junta Apuradora de Votos, dando conhecimento ao CMDCA;
- I. - Obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral;
- I. - Na impossibilidade de cessão de urnas eletrônicas, a Comissão Especial do 2º Processo de Escolha poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente;
- I. - Determinar caso seja necessário o agrupamento de urnas para efeito de votação, atenda à facultatividade do voto e às peculiaridades locais;
- I. - Confecção e distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade.

Seção III

DAS MESAS RECEPTORAS DE VOTOS

Art. 9º. As Mesas Receptoras serão formadas de três membros, sendo Presidente/a, e dois/duas (02) Mesários, designados/as pela Comissão Processo de Escolha.

§1º. Na falta do/a Presidente/a, assumirá o/a Primeiro/a Mesário/a e assim sucessivamente, reconstituindo-se a Mesa com eleitores/as que se dispõem a colaborar.

§2º. Não poderão compor Mesas Receptoras parentes consanguíneos ou por afinidade entre si ou com Candidatos/as, até terceiro grau.

§ 3º. As Mesas Receptoras terão poder para resolver sobre procedimentos ou questões da votação, propiciando condições ao/a eleitor/a para exercer seu direito de votar, observadas as

normas deste regulamento e nos casos omissos poderá ser encaminhado a Comissão Especial do 2º Processo de Escolha.

Seção IV

DA JUNTA APURADORA DE VOTOS

Art.10. A apuração dos votos será conduzida por junta apuradora, composta por (04) quatro membros, dirigida por Presidente/a e Secretário/a, indicados pela Comissão Especial do 2º Processo de Escolha, que não tenham relação de parentesco consanguíneo ou por afinidade entre si, ou com Candidatos/as, até terceiro grau.

§ 1º. A Junta criará as turmas de apuração necessárias, observadas as normas do 'caput'.

§ 2º. A Junta decidirá reclamações à votação e apuração, cabendo recurso à Comissão Especial do 2º Processo de Escolha.

CAPÍTULO III DOS/DAS VOTANTES

Art.11. Nos termos dos artigos 5º da Resolução CONANDA n.º 170/2014 e da Lei Municipal n.º 43/2018, os/as Conselheiros/as Tutelares serão escolhidos/s mediante voto direto, secreto e facultativo dos/as eleitores/as do município de Senador La Roque -MA.

Parágrafo Único. Cada votante se apresentará à Mesa Receptora de votos portando título de eleitor, documento de identificação com foto ou título eleitoral digital.

Art.12. Cada eleitor/a poderá votar em (05) cinco Candidato/a, sendo nulos os votos em quantidade superior a esta.

CAPÍTULO IV

DOS REQUISITOS À CANDIDATURA, INSCRIÇÕES E REGISTROS

Art.13. São requisitos para se candidatar-se e exercer as funções de Conselheiro/a Tutelar 2020/2024, nos termos dos artigos n.º 133 do ECA e n.º 7º da Lei Municipal n.º 043/2018:

- I. - Reconhecida idoneidade moral atestada por certidão negativa criminal, por certidão negativa da Justiça Federal e Estadual e Certidão Negativa de Antecedentes Policiais.
- I. - Idade superior a vinte e um anos, até a data limite para inscrição;
- I. - Residir no município há 02 (dois) anos completos, até a data limite para inscrição; IV - Estar em gozo dos direitos políticos;
- I. - Apresentar no momento da inscrição certificado de conclusão de curso do ensino médio;
- I. - Ser aprovado em prova de conhecimentos gerais sobre Estatuto da Criança e do Adolescente, por banca técnica indicada pelo CMDCA;

VII- Participar com frequência de 100% de curso prévio, promovido pelo CMDCA, sobre apolítica de atendimento à criança e ao adolescente.

Parágrafo Único. Direitos dos/as Conselheiros/as Tutelares, inclusive remuneração, benefícios e vantagens, são os dispostos nos artigos 134 e 135 do ECA e nos artigos 20 da Lei Municipal n.º 043/2018.

Art.14. Para efetivar a inscrição e registro de candidatura, serão exigidos os seguintes documentos:

- I. - Requerimento à Comissão do Processo de Escolha, em redação própria, manuscrita ou impressa;
- I. - Cópias da Identidade (RG), do Título de Eleitor, comprovante de votação nas eleições de 2018, do CPF., e Certificado de Conclusão de Ensino Médio, e apresentação dos originais;

- I. - certidão negativa criminal da Justiça Federal e Estadual, Certidão Negativa de Antecedentes Policiais, Civil e Federal;

- I. - Comprovante de residência e declaração própria de que reside a pelo menos 02 (dois) anos ininterruptos no município de Senador La Roque;

- I. - Declaração própria de que não ocupa cargo/função eletiva ou diretiva na administração pública, conselho setorial ou entidade civil, ou tenha impedimentos conforme artigos n.º 140 do ECA e que terá disponibilidade exclusiva e integral ao Conselho Tutelar, no caso de eleito/a;

§1º. O/a Candidato/a poderá designar representante, junto à Comissão Especial do 2º Processo de Escolha.

§2º. O Conselheiro/a Tutelar em exercícios que requeiram registro de candidatura será dispensado (a) de apresentar os documentos exigidos nos incisos IV e V deste artigo.

§3º. A veracidade das informações prestadas na Inscrição é de total responsabilidade do candidato.

§4º. Ao realizar a inscrição, o pré-candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em duas para fé e contrafé.

Art.15. As inscrições estarão abertas no período **de 01 a 20 de maio de 2019**, na sede do CMDCA, no horário de expediente normal das 8:00 às 14:00 horas.

Art.16. Terminado o período de registro das candidaturas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 03 (três) dias úteis, publicará relação dos candidatos

inscrições deferidas.

§ 1º Após a publicação da relação de que trata o caput, será facultado ao candidato inabilitado pela Comissão o direito a recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da referida publicação.

§ 2º Passado o prazo previsto no § 1º, a Comissão Especial do 2º Processo de Escolha publicará edital informando o nome dos candidatos habilitados.

§ 3º Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do edital previsto no § 2º, indicando os elementos probatórios.

§ 4º Ultrapassado o período de impugnação, será facultado ao candidato impugnado o direito a recurso junto à Comissão Especial do 2º Processo de Escolha, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação de que trata o § 3º.

§ 5º Vencido o prazo recursal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a Comissão Especial do 2º Processo de Escolha publicará a lista dos candidatos aptos a participar da prova de avaliação do processo eleitoral, em conformidade com o art. 20, desta Resolução 02/2019 de 09 de abril de 2019.

§6º. Reclamações contra uma mesma candidatura serão decididas conjuntamente.

Art.17. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral, relativas aos recursos dos candidatos em razão da impugnação, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação a que se refere o § 5º do art. 16 desta Resolução.

Art. 18 Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a lista dos candidatos habilitados a participarem da etapa da prova de avaliação.

CAPÍTULO V DA AFERIÇÃO DE CONHECIMENTOS DOS/AS CANDIDATOS/AS

Art. 19 Os candidatos habilitados ao pleito passarão por prova de conhecimento da Lei Federal 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente, que deverá abordar sobre:

- I. O Título I das Disposições Preliminares;
- II. Título II dos Direitos Fundamentais;

I. Parte Especial Título I da Política de Atendimento

I. Título II das Medidas de Proteção;

I. Título III da Prática de Ato Infracional;

I. Título IV das Medidas Pertinentes aos Pais ou Responsável;

I. Título V do Conselho Tutelar;

I. Título VI do Acesso à Justiça (Capítulo I, Seção II, Seção III. Capítulo III, Seção I. Seção V, Seção VI, Seção VII. Capítulo V do Ministério Público);

II. Título VII dos Crimes e das Infrações Administrativas.

§ 1º A aprovação do candidato terá como base a nota igual ou superior a 7,0 (sete).

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá definir em resolução específica os demais procedimentos para elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado da prova.

§ 3º Será facultado aos candidatos interposição de recurso junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a publicação do gabarito da prova de conhecimento específico.

Art. 20 Será facultado aos candidatos interposição de recurso junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado da prova.

Art. 21. Após as provas, decisão final dos recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fará publicar a lista dos candidatos a Conselheiro Tutelares aptos ao pleito, em jornal de edição local, site da Prefeitura Municipal e blog do CMDCA.

CAPÍTULO VI

DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 22. A Campanha e a Propaganda do Processo de Escolha se darão entre **01 de agosto e 05 de outubro de 2019**

Art. 23. É proibida a propaganda eleitoral por meio de anúncios luminosos, faixas fixas ou móveis, cartazes ou inscrição em qualquer local público ou particular, com a exceção dos locais autorizados pelo município, para utilização de todos os candidatos em igualdade de condições.

Art. 24. Aplica-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:

I. - Abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

I. - Doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

I. - A participação de candidatos, nos 03 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações

de obras públicas;

I. - A vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

I. - A vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;

I. - Favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;

I. - Confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;

I. - Propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

- a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
- a. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
- a. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

I. - Propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como através de faixas, letreiros, banners, adesivos e cartazes com fotos ou outras formas de

propaganda de massa, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores.

§ 1º É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização de candidatos.

§ 2º É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

§ 3º No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

- a. utilização de espaço na mídia;
- a. transporte aos eleitores;
- a. uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreatas;
- a. distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
- a. qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§ 4º É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

§ 5º O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal n. 9.504/1997.

Art. 25 A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou Diploma, sem prejuízo das sanções penais previstas na Lei Eleitoral.

§ 1º A inobservância do disposto no art. 23 sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e os candidatos beneficiados à multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ou equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior, sem prejuízo da cassação do registro da candidatura e outras sanções cabíveis, inclusive criminais.

§ 2º Compete à Comissão Especial do 2º processo de Escolha processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da

candidatura, comunicando o fato ao Ministério Público.

Art. 26 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita através de debates, entrevistas, seminários, distribuição de panfletos, internet e santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato, organizado e autorizado pela Comissão Especial.

§ 1º A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos considerados habilitados.

§ 2º É admissível à criação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de página própria na rede mundial de computadores, para divulgação do processo de escolha e apresentação dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, desde que assegurada igualdade de espaço para todos.

§3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, durante o período eleitoral, organizar sessão, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada, para a apresentação de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar.

Art.27. O CMDCA dará ampla divulgação do Processo de Escolha e suas etapas, utilizando os meios de comunicação possíveis.

Art. 28. A Comissão Especial do 2º Processo de Escolha zelará pela campanha e propaganda processo de escolha, coibindo o abuso do poder econômico ou qualquer outra forma de obter vantagem, embaraçar, constranger, fraudar ou corromper o processo de escolha.

CAPÍTULO VII

§1º. O CMDCA, em parceria com a Justiça Eleitoral e a Comissão Especial do 2º Processo de Escolha, instalará o maior e mais adequado número de locais de votação, agregando seções e facilitando o acesso do eleitorado.

DA VOTAÇÃO E DA APURAÇÃO

Art. 29. O recebimento dos votos pelas Mesas Receptoras será das 08h às 17 horas.

§ 2º de responsabilidade da Comissão Especial do 2º Processo de Escolha a confecção e distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade.

§3º. Cada candidato poderá contar com 01 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial do 2º Processo de Escolha.

§ 4º No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 01 (um) fiscal por mesa apuradora.

§ 5º Para o processo de apuração dos votos, a Comissão Especial do 2º Processo de Escolha nomeará representantes para essa finalidade.

Art. 30. A apuração dos votos iniciará logo após o encerramento da votação, recebendo-se os boletins e as urnas.

Art. 31 À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar pedidos impugnações, que serão decididas pela Comissão Especial do 2º Processo de Escolha e comunicadas ao Ministério Público.

Art.32. O/a Presidente/a da Comissão Escolha do 2º Processo de Escolha Juntamente com Presidente do CMDCA anunciaram o resultado da Eleição.

CAPÍTULO VIII

DOS RESULTADOS DA ELEIÇÃO

Art. 33 Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará e divulgará o resultado da eleição.

§ 1º Os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos, deverá ser publicado no Órgão Oficial de Imprensa ou meio equivalente.

§ 2º Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais candidatos como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

§ 3º O mandato será de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo eleitoral.

§ 4º Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

Art. 34. Anunciado o resultado da Eleição, abre-se prazo de 09 de outubro para reclamações, tendo o CMDCA até dia 15 de outubro para manifestação final, quando publicará relação dos/as Conselheiros Tutelares Eleitos/as, titulares e respectivos/as suplentes.

CAPÍTULO IX

TRANSIÇÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL

Art. 35 Os candidatos eleitos terão o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos, e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

Art.36. O período de 15 de dezembro a 09 de janeiro 2020 será de Transição Administrativa e Operacional, acertado entre os/as Conselheiros/as Tutelares Eleitos/as, o CMDCA e o CONTUA.

Art.37. Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo, deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontrarem em aberto na ocasião do período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar.

CAPÍTULO X

DA FORMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E DO INÍCIO DO MANDATO

Art.38. Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art. 136, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art.39. A posse e início do mandato dos/as Conselheiros/as Tutelares se dará na manhã do dia 10 de janeiro de 2020, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou por pessoa por ele

indicada e pelo Presidente do CMDCA., conforme artigo 7º, XVIII, da Lei Municipal n.º 043/2018.

Art. 40. Deverá a municipalidade garantir a formação prévia dos candidatos ao Conselho Tutelar, titulares e suplentes eleitos, antes da posse.

Parágrafo Único: Os 05 (cinco) Conselheiros Tutelares Titulares e os cinco primeiros suplentes participaram de curso prévio, promovido pelo CMDCA e deverão ter frequência de 100%, conforme inciso IV do art. 7º da Lei Municipal 043/2018.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.41. Visando detalhar procedimentos e etapas, a Comissão Especial do 2º Processo de Escolha, “ad referendum” do CMDCA., publicará Resoluções e Editais correspondentes.

Art.42. Alterações neste regulamento do processo de escolha, proposta pela Comissões Especial do Processo de Escolha, serão decididas pelo Plenário do CMDCA, que baixará Resolução.

Art.43. Todas as etapas do processo de escolha serão eliminatórias exceto: transição administrativa e operacional.

Art.44. As situações omissões ao regulamento processo de escolha serão decididas observando-se o ECA., as normas do CONANDA, a legislação municipal pertinente, a por analogia, os costumes e os princípios gerais e a melhor forma do direito e das eleições.

Art.45. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se. Sala de Reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Senador La Roque - CMDCA, aos cinco (09) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dez (2019).

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, SENADOR LA ROQUE -MA, 09 DE ABRIL DE 2019

Atenciosamente,

MARIA DO SOCORRO SANTOS SILVA

Presidente - CMDCA

*Publicado por: CLAUMIR GONÇALVES MEDRADO JUNIOR
Código identificador: b0d11dc6b6f344e3e7e92b38fefb03b8*

RESOLUÇÃO - CMDCA - Nº 01 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Senador La Rocque - MA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de SENADOR LA ROCQUE-MA, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 043/2018, que

dispõe sobre o Conselho Tutelar e CMDCA, RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão Organizadora, encarregada de organizar o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do município de Senador La Rocque - MA.

Art. 2º A Comissão Especial será composta pelos seguintes conselheiros.

1. Aldicleia Lopes Ferreira, representante do Poder Público;
2. Marcia Cotrim, representante do Poder Público
3. Maria do Socorro Santos Silva, representante da Sociedade Civil
4. Aldicleia Lopes Ferreira, representante da Sociedade Civil

Parágrafo Único. A Comissão Organizadora, pelo voto da maioria de seus membros, elegeu o **Sra. Maria do Socorro Santos Silva**, como Coordenadora Comissão Organizadora.

Art. 3º. Compete à Comissão Organizadora:

- I. Conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cumprindo o disposto no Edital nº 01/2019, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e demais normas aplicáveis;
- II. Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de registro e impugnação de candidaturas e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
- III. Dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;
- IV. Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
- V. Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- VI. Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente

arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

- I. Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
- II. Escolher e divulgar os locais de votação e apuração dos votos;
- III. Realizar, com apoio do Poder Executivo municipal, as gestões necessárias à obtenção de urnas eletrônicas e listas de eleitores, efetuando todo planejamento necessário para que sejam cumpridos os prazos estabelecidos no edital;
- IV. Providenciar a confecção das células para votação manual, conforme modelo a ser aprovado;
- V. Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
- VI. Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Delegado/Polícia Civil, a designação de efetivo para

garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

- VII. Receber e apurar notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- VIII. Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- IX. Divulgar, após a apuração, o resultado oficial da votação;
- X. Encaminhar ao Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
- XI. Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;
- XII. Resolver os casos omissos.

Art. 4º. Cabe ao Poder ao CMDCA com auxílio do Poder Executivo Municipal fornecer à Comissão Especial Eleitoral assessoria técnica (inclusive jurídica) necessária ao regular desempenho de suas atribuições.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senador La Rocque -MA, 01 de abril de 2019.

MARIA DO SOCORRO SANTOS SILVA

Presidente - CMDCA

*Publicado por: CLAUMIR GONÇALVES MEDRADO JUNIOR
Código identificador: e8bab692739274b776a5cc1439d1c9ad*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO UNILATERAL

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 828677/2016/MCIDADES/CAIXA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO E PROMO CONSTRUTORA E LOCAÇÃO LTDA. O MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.338/0001-67, com sede administrativa na Rua São José, nº 477, Centro, CEP: 65.668-000 - Sucupira do Riachão/MA, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. **GILZANIA RIBEIRO AZEVEDO**, brasileira, divorciada, portadora do R.G. nº 17700382001-2 SSP/MA, inscrita no CPF nº 970.830.463-87, residente e domiciliada nesta Cidade **RESOLVE RESCINDIR** o Contrato Originário e 1º Termo Aditivo de prestação de serviços de pavimentação de vias públicas, referente ao Contrato de Repasse nº 828677/2016/MCIDADES/CAIXA, firmado entre o Município de Sucupira do Riachão/MA e do outro lado a empresa **PROMO CONSTRUTORA E LOCAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 15.495.355/0001-76, com sede na Praça São Francisco, nº 01, Centro - CEP: 65.693-000 - Jatobá/MA, representada na forma do seu ato constitutivo por **LEONARDO CESAR RIBEIRO SOUSA**, brasileiro, empresário, portador do RG sob o nº 12517881999-7 GEJSPC/MA, inscrito no CPF/MF sob o nº 624.368.643-49, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, nº 1490, Centro - CEP: 65.690-000 - Colinas/MA,

decorrente do Processo de Administrativo nº 0140.28/2018/CPL, Tomada de Preços nº 01/2018/CPL com fulcro no art. 78, inciso XII c/c art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato Originário e 1º Termo Aditivo de prestação de serviços pavimentação de vias públicas, referente ao Contrato de Repasse nº 828677/2016/MCIDADES/CAIXA, por interesse público. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO:** Por força da presente rescisão, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO:** Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Cidade de São João dos Patos, Estado do Maranhão. E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas. Sucupira do Riachão - MA, 02 de abril de 2019.
GILZANIA RIBEIRO AZEVEDO - Prefeita Municipal.

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO
Código identificador: 02b3b227a71a3f03d2353b22aa4df128

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2019. CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão. CNPJ: 01.612.338/0001-67. **CONTRATADA.** CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA. CNPJ: 07.930.542/0001-02. **OBJETO:** Contratação de show da banda Chicabana, no dia 30 de abril do corrente ano, na realização do Sucupira Folia 2019. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **PRAZO CONTRATUAL:** 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato administrativo. **GILZANIA RIBEIRO AZEVEDO - Prefeita Municipal**

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO
Código identificador: 6855f07014392b716da2c0853c02230c

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

PORTARIA Nº. 001, DE 09 DE ABRIL DE 2019- SEMED

Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e outras providências.

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições previstas no art. 76, inc. II da Lei Orgânica do Município de Tuntum, promulgada no dia 05 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Designar Sra. Eliane de Sá Lima Carvalho, professora do quadro de pessoal efetivo representante do poder público municipal lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº 180, para, em substituição ao Sr. Anderson da Silva Coelho, do quadro de pessoal efetivo representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, matrícula funcional nº257, integrar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância destinada a instauração de procedimentos administrativos disciplinares a servidores da rede Municipal de Ensino de Tuntum/MA, na qualidade de presidente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MAGNO MELO DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: 53bd517ba9775112cffe14aa53d3871f

PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO - CONTRATO 20190020 - PREGAO PRESENCIAL 006/2019 - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.728.662/0001-43. **CONTRATADA:** VITORIA COMBUSTIVEIS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.676.902/0001-29. **Fundamento Legal:** Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Combustíveis para as secretarias do município de Urbano Santos-MA; **Vigência:** 31/12/2019. **DOTAÇÕES: 12.122.0005.2048.3.3.90.30.00 - MAT. CONSUMO - SEC. EDUCAÇÃO; 12.361.0005.2060.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCINAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40%;** Valor Global - R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais), pela Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sra. Nilma da Silva Sodr , CPF nº232.219.763-72 e pela Contratada: **Sr. Osvaldo da Costa Simoes Segundo**, CPF nº 845.071.953-49. Urbano Santos (MA),25 de janeiro de 2019. **PUBLIQUE-SE**

EXTRATO - CONTRATO Nº20190022 - PREGAO PRESENCIAL 006/2019 - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ: 11.855.915/0001-03. **CONTRATADA:** VITORIA COMBUSTIVEIS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.676.902/0001-29. **Fundamento Legal:** Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Combustíveis para as secretarias do município de Urbano Santos-MA; **Vigência:** 31/12/2019. **DOTAÇÕES: 10.122.0003.2067. 3.3.90.30.00 - MAT. CONSUMO - SEC. SAUDE; 10.122.0003.2069.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;** Valor Global - R\$ 327.000,00 (Trezentos e vinte e sete mil reais), pela Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, Sra. Maria Alice Viana de Macedo, CPF nº 460.204.623-15e pela Contratada: **Sr. Osvaldo da Costa Simoes Segundo**, CPF nº 845.071.953-49. Urbano Santos (MA),25 de janeiro de 2019. **PUBLIQUE-SE**

CONTRATO Nº 20190019 - PREGAO PRESENCIAL 006/2019 - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.505.839/0001-03. **CONTRATADA:** R A SILVA FILHO COMERCIO, inscrita no CNPJ sob o nº 13.754.483/0001-25. **Fundamento Legal:** Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Combustíveis para as secretarias do município de Belagua-MA; **Vigência:** 31/12/2019 - **DOTAÇÕES; 04.122.0003.2005.3.3.90.30.00 - MAT. CONSUMO - SEC. ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0003.2008.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA** Valor Global - R\$ 474.500,00 (Quatrocentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais), pela Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sra. Conceição de Maria Pinto Martins, CPF nº331.146.093 - 68

e pela Contratada: Sócio Administrador, Senhor Ronilson Araujo Silva Filho, RG: 0392852320104 - SSP/MA, CPF: 051.592.813-55. Belagua (MA), 25 de janeiro de 2019. PUBLIQUE-SE

CONTRATO Nº 20190025 - PREGAO PRESENCIAL 006/2019 - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.134.188/0001-78. CONTRATADA: R A SILVA FILHO COMERCIO, inscrita no CNPJ sob o nº 13.754.483/0001-25. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Combustíveis para as secretarias do município de Belagua-

MA; Vigência: 31/12/2019 - DOTAÇÕES; **04.122.0003.2023.3.3.90.30.00 - MAT. CONSUMO - SEC. ASS. SOCIAL**; Valor Global - R\$ 304.000,00 (Trezentos e quatro mil reais),, pela Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Sr. Raniere Dutra dos Santos e de CPF nº 460.204.623-15 e pela Contratada: Sócio Administrador, Senhor Ronilson Araujo Silva Filho, RG: 0392852320104 - SSP/MA, CPF: 051.592.813-55. Belagua (MA), 25 de janeiro de 2019. PUBLIQUE-SE

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: 55952866004356e432086a59089a9cb6



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

www.diariooficial.famem.org.br